

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.232, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 3.100/2023 de autoria do Poder Executivo.
Altera o artigo 11 da Lei nº 6.565, de 1º/10/2009, no que concerne à gratificação de Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 6.565, de 1º/10/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 11. Fica criada a gratificação de Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, a ser concedida aos titulares do emprego ou cargo público de Médico do Trabalho, em atividade no referido Programa.
§ 1º A gratificação criada na forma do *caput* corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da Referência I, Grau A, da escala de vencimento do emprego ou cargo público de Médico, com jornada de trabalho correspondente a vinte horas semanais.
§ 2º Para perceber a gratificação criada no *caput*, o servidor deverá ser Especialista em Medicina do Trabalho e habilitado com Registro de Qualificação de Especialista - RQE atestado pelo Conselho Regional de Medicina.
§ 3º Caso não haja servidor com o emprego ou cargo público de Médico do Trabalho ou na impossibilidade dos servidores existentes, a Administração Pública poderá designar provisoriamente um servidor com emprego ou cargo público de Médico para atuar como responsável pelo PCMSO do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, independente da sua especialidade de concurso, desde que possua Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Medicina do Trabalho atestado pelo Conselho Regional de Medicina, percebendo a mesma gratificação indicada no § 1º deste artigo, até que seja designado Médico do Trabalho para a Coordenação.” (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
 Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.233, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 3.101/2023 de autoria do Poder Executivo.
Institui o Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos, cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos, discutido e aprovado em Consulta Pública realizada no período de 05/10/2021 a 20/10/2021, com vigência por 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano terá como objeto a integração da Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal, das Polícias Militar e Civil do Estado de São Paulo e da Polícia Rodoviária Federal, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 2º O Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos disciplina as ações e metas a serem alcançadas através da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública em ação conjunta com a Administração Pública nas áreas da cultura, habitação, educação, assistência social, saúde, esporte e lazer, promovendo a defesa social na garantia dos direitos individuais e coletivos.

Art. 3º As ações e metas aprovadas no Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos ficam estabelecidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos com a finalidade de estabelecer, entre os diversos níveis de governo e órgãos de segurança atuantes no Município, a integração das atividades, sem interferir na autonomia de decisões que cabem exclusivamente a estes últimos.

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos congregará representantes com o poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terá natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública.

§ 2º Caberá ao Conselho propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

§ 3º O Conselho será composto por conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes da União, do Estado e do Município, atuantes nas forças de segurança, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º As funções desempenhadas pelos conselheiros serão consideradas de relevante interesse público para o Município, não sendo remuneradas a qualquer título.

§ 5º A composição, a organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho bem como as atribuições dos conselheiros serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 21.240, de 08/05/2001;
- II - o Decreto nº 38.548, de 02/12/2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.
GUSTAVO HENRIC COSTA
 Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
 Secretário de Governo Municipal



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
ÍNDICE	
Apresentação.....	04
Introdução.....	05
Etapa 1 - Diagnóstico situacional.....	08
Análise da realidade socioeconômica do município.....	08
Análise dos indicadores de criminalidade.....	08
Diálogos com as Forças de Segurança Pública.....	08
Diálogos com gestores da administração pública.....	08
Diálogo com a sociedade Civil por meio dos Conselhos.....	08
Etapa 2 - Elaboração do Plano de Segurança Pública.....	09
Etapa 3 - Sistematização do Plano de Segurança Pública.....	09
1. Localização, dados estatísticos, geográficos e populacionais.....	10
2. Diagnóstico da Violência em Guarulhos.....	15
3. Segurança Pública e criminalidade em Guarulhos.....	17
A importância das ações coordenadas e integradas de Segurança Pública.....	20
Fortalecimento da Segurança Pública Municipal.....	21
Estrutura do Comando Geral da Guarda Civil Municipal.....	22
Funcionamento e fortalecimento da Guarda Civil Municipal.....	23
4. Implantação das ações "Guarulhos Mais Segura".....	26
Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento - Cadem.....	27
Fortalecimento das Inspetorias Especializadas.....	28
Inspetoria de Patrulhamento Especializado com Câbes - Centil.....	28
Inspetoria de Patrulhamento Ambiental.....	30
Inspetoria de Patrulhamento Tático - Romu.....	30
Inspetoria de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Ipsop.....	33
Políticas Públicas para enfrentamento à violência doméstica.....	38
Centros de referência e atendimento às mulheres.....	40
Inspetoria de Patrulhamento de Trânsito - Gtran.....	42
Implementação de ações visando à segurança no trânsito em Guarulhos.....	43
Redimensionamento da Patrulha Comunitária Escolar.....	46
Programa Educativo - Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - Guard.....	51

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Modernização e estruturação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas - Etap	56
Implantação do Serviço de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública - Base	58
Meios de estruturação e reaparelhamento das unidades da GCM	59
Implantação da nova identidade visual	59
Aquisição de novos equipamentos para a Guarda Civil Municipal	61
Valorização profissional dos agentes de Segurança Pública	63
Programa de apoio psicológico e serviço social aos agentes de Segurança Pública	63
Apoio social aos agentes de Segurança Pública	63
Apoio psicológico aos agentes de Segurança Pública	64
Correção da Guarda Civil Municipal para supervisionar e executar atividades correcionais dos agentes de Segurança Pública	66
Ouvintes da Guarda Civil Municipal	67
5. Ações Coordenadas e Integradas de Segurança Pública no Município	68
Reestruturação e fortalecimento do GGI-M com o objetivo de reduzir os crimes de homicídio	69
Otimização e integração entre os órgãos de segurança municipal, estadual e federal	70
Ações da Polícia Militar na cidade de Guarulhos	71
Ações da Polícia Civil na cidade de Guarulhos	75
Ações da Superintendência da Polícia Técnico-Científica na cidade de Guarulhos	78
Ações da Secretaria de Administração Penitenciária na cidade de Guarulhos	83
Ações da Delegacia da Polícia Rodoviária Federal na cidade de Guarulhos	88
Ações da Polícia Militar Rodoviária na cidade de Guarulhos	89
Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Pública - Conseg	92
Fundo Municipal de Segurança Pública	94
Conselho Comunitário de Segurança - Conseg	95
Ações e projetos sociais para jovens entre 15 e 29 anos	96
Iniciativas de Violência Contra a Juventude em Guarulhos	96
Atividades desenvolvidas pela Subsecretaria da Juventude	100
Rede Intersectorial de Prevenção à Violência contra Crianças e Adolescentes	101
Ações da Rede Intersectorial de Prevenção à Violência	102
Fluxograma de Atendimento	104
Notificação de violências segundo o tipo em Guarulhos	105

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

8. Ações Coordenadas de Proteção e Defesa Civil	108
7. Considerações finais	110
9. Diretrizes e Metas do Plano Municipal de Segurança Pública	112
8. Bibliografia	160
10. Anexo - pesquisa realizada com base em evidências, conforme contribuições da sociedade civil na região dos Consegs	167
Regiões dos Consegs representadas pelos seus respectivos presidentes	169
11. Anexo - Questionário - Consegs	184
12. Anexo - Dados Estatísticos da SAP	188

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao Plano Diretor Municipal Lei nº 7.730/2019, Art. 143: "Os Planos Setoriais detalham as diretrizes deste Plano Diretor, devendo o Poder Executivo Municipal elaborar su revisão [...] - Plano Municipal de Segurança Pública; [...]".

Em conformidade a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de São Paulo, Resolução SSP-SP/2019.

Em cumprimento a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNBPOS), Lei nº 13679/2018.

Em consonância as diretrizes políticas traçadas no sentido de efetiva integração de ações dos diversos setores de segurança, tanto pública quanto privada, e resposta aos anseios da população; o Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos é o instrumento de integração das ações de Segurança Pública dos Governos Federal, Estadual e Municipal que visa o enfrentamento da violência e da criminalidade, a ampliação da sensação de Segurança Pública e a construção da paz social.

A Segurança Pública é, atualmente, um dos maiores setores de preocupação da sociedade. Elementos importantes surgiram em 2016 acerca de temática das políticas públicas de Segurança Pública: a criação do Ministério de Segurança Pública, a aprovação da legislação criando o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), e a instituição do Plano Decenal de Segurança Pública. (Ipea, 2009) O SUSP é um primeiro e largo passo para o resgate de inércia passiva que o País construiu por mais de um século na segurança pública.

A decisão do Governo Municipal é contribuir para a redução da criminalidade e da violência na cidade de Guarulhos. A situação atual não pode perdurar, e é nesse sentido que construímos o presente Plano e Política Municipal de Segurança Pública, que tem foco sustentado na redução da impunidade, na prevenção da violência e no fortalecimento e integração das forças policiais.

4

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A base legal deste Plano de atuação na Constituição Federal de 1988, in verbis: Art. 144: "A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio."

É fundamental observar que um Plano Municipal de Segurança deve focar, notadamente, em aspectos sociais da relação da população com o território municipal, sob condução da Administração Pública e a integração das forças policiais. Não por outra razão, insculpe-se como tema deste trabalho o lema, "Guarulhos mais segura".

Assim, a principal orientação deste Plano é procurar garantir a todos os munícipes as condições mínimas de vida digna, com plena cidadania, ampliando-se a qualidade de vida do cidadão com segurança. O poder público municipal, dessa forma, buscando garantir a segurança primária, colabora com a prevenção secundária.

O Plano de Segurança tem como base a integração das Forças de Segurança Pública, por meio das forças de segurança como, a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil, somadas ao papel da Administração na cultura, habitação, educação, assistência social, saúde, esporte e lazer, promovendo a defesa social na garantia dos direitos individuais e coletivos.

Esses são as linhas fundamentais do Plano e Política Municipal de Segurança Pública, que se codunam por demais planos nas diversas secretarias municipais, assim como as mais modernas e boas práticas de governança corporativa e transparência, consolidando-as e institucionalizando-as.

Guilherme Herold Costa
Prefeito Municipal

Mário José Ramos
Secretário para Assuntos de Segurança Pública

5

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

INTRODUÇÃO

Historicamente a Segurança Pública foi atribuída ao governo estadual e, especificamente, aos órgãos do Sistema de Justiça Criminal: Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Administração Prisional.

Isso se deveu ao Art. 144 da CF 88, que atribuiu aos governos estaduais a responsabilidade pelas polícias Civil e Militar, que são inegavelmente as partes mais visíveis do sistema e as principais responsáveis pela preservação da ordem pública.

Assim, nessa concepção limitada de segurança, houve uma tendência de se deixar as esferas federal e municipal de lado. O envolvimento federal resumia-se às ações da Polícia Federal, somente no tráfico internacional de drogas e no controle de atividades como armas, empresas de segurança privada etc. Por outro lado, em âmbito municipal, inicialmente, algumas prefeituras passaram a manter Guardas Municipais para a vigilância dos prédios públicos, enquanto outras auxiliavam financeiramente as polícias estaduais, por meio de fornecimento de combustível, de equipamentos e locação de imóveis.

Nas últimas décadas, sobretudo após a criação da Conasp (Conselho Nacional de Segurança Pública), em 1995, houve um alargamento da questão de segurança pública. Em outras palavras, os entes federais e municipais passaram a fazer parte de forma mais efetiva, sobretudo com aporte mais robusto de recursos financeiros advindos da União, encaminhados tanto para os estados membros quanto para os municípios.

No plano municipal, a partir do final dos anos 1990, as Guardas Municipais passaram a ser criadas com mais frequência e as administrações também passaram a incluir no seu bojo as Secretarias Municipais de Segurança Pública. Particularmente, relevantes foram os investimentos municipais em programas sociais de caráter preventivo, focados especificamente na questão da criminalidade e da violência.

6

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O fato é que, tanto o governo federal quanto os governos municipais estão atuando de forma mais intensa na esfera da segurança, reconhecendo a relevância da problemática para a população e que, para equacioná-la, são necessários mais do que novas armas e viaturas para as polícias estaduais ou o endurecimento da legislação penal. É fundamental fortalecer o **POLICIAMENTO INTEGRADO**, que englobe todas as forças e órgãos de segurança do município com o objetivo de fortalecer o trabalho de cada um, suprindo lacunas e apoiando o trabalho integrado.

O termo de moda é plurigencialidade, que significa que a Segurança Pública diz respeito às múltiplas agências dentro do município, e deve ser exercida em conjunto com a comunidade, tanto no planejamento como na execução de programas preventivos.

E é essa a disposição desta Administração Municipal: atuar de forma globalizada, tanto em relação às suas secretarias, quanto no tocante aos órgãos pertencentes às esferas municipal e estadual.

Está cada vez mais claro que segurança pública se faz com inteligência, planejamento e ações integradas, possibilitando a garantia da paz, da liberdade e do direito à vida, favorecendo o direito à dignidade humana a todos os cidadãos do município de Guarulhos.

OBJETIVO

Estabelecer o Plano de Segurança Pública e Defesa Social em cumprimento à Lei nº 13.675/2018, que define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). O município de Guarulhos inaugura o Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

METODOLOGIA

No processo de elaboração do Plano e Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foram utilizadas metodologias adaptadas ao contexto de segurança pública na municipalidade, a fim de subsidiar os gestores sobre o cenário de violência e de criminalidade no município, os caminhos para seu enfrentamento e a construção da paz social.

7

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ETAPA 1 - Diagnóstico Situacional

Esta fase foi realizada a partir da análise quantitativa e qualitativa da realidade socioeconômica do município, da análise dos principais indicadores de criminalidade no período dos últimos dez anos, da pesquisa qualitativa por meio de diálogos com as Forças de Segurança Pública, com gestores das Secretarias e órgãos de políticas sociais, da comissão de administração pública e de encontros com integrantes do Poder Legislativo.

Análise da realidade socioeconômica do município

A partir das informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foram analisados indicadores como educação, saúde, emprego, economia, trabalho, renda, dados populacionais, entre outros.

Análise dos indicadores de criminalidade

Por meio de levantamento de informações de Secretarias de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de Secretarias para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos, de Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, de Subsecretaria de Juventude, de Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, de Secretaria de Saúde, de Secretarias de Transporte e Mobilidade Urbana, do Atlas de Violência e do Fórum de Segurança Pública foram realizados os levantamentos sobre violência e criminalidade no período de 2000 a dezembro de 2020.

Diálogos com as Forças de Segurança Pública

Avaliação do cenário local utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa. Participaram desta fase do diagnóstico gestores das Forças de Segurança Pública que atuam na municipalidade: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Guarda Civil Municipal e Coordenadoria de Defesa Civil.

8

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diálogos com gestores de administração pública

Avaliação do cenário local, utilizando o método de levantamento de dados por meio de pesquisa qualitativa. Participaram desta fase do diagnóstico os gestores das seguintes secretarias municipais: Secretarias para Assuntos de Segurança Pública, Secretarias de Educação, Secretarias de Desenvolvimento e Assistência Social, Subsecretaria de Juventude, Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, Secretarias de Meio Ambiente, Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Secretarias de Transporte e Mobilidade Urbana.

Diálogo com a sociedade civil por meio dos Conselhos

Pesquisa realizada nas Coordenadorias Estaduais dos Conselhos Comunitários de Segurança a fim de diagnosticar as necessidades de cada região onde grupos de pessoas de uma mesma comunidade se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções de questões que refletem na segurança e qualidade de vida local.

ETAPA 2 - Elaboração do Plano de Segurança Pública

A partir do Diagnóstico Situacional foram formuladas as diretrizes, objetivos e metas que servirão de subsídios iniciais para o Plano, com o objetivo de apontar soluções para os problemas identificados.

Além dessa fase, foram realizadas audiências públicas para a validação das diretrizes, objetivos e metas junto à sociedade e diversos atores que atuam na área de Segurança Pública e Defesa Social. A partir da contribuição dos participantes, fruto dos debates, o Plano de Segurança Pública foi estruturado em 21 diretrizes estratégicas, apresentando seus respectivos objetivos e metas.

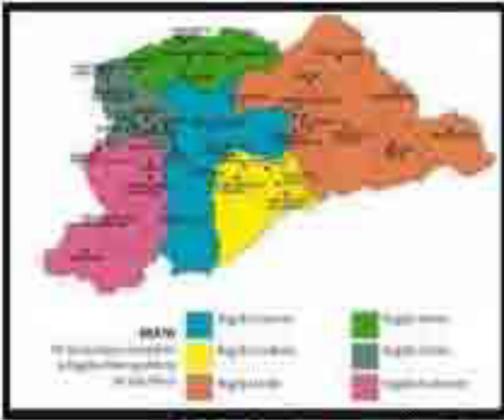
ETAPA 3 - Sistematização do Plano de Segurança Pública

Após a realização das audiências públicas para a validação das contribuições da sociedade e dos diversos atores que atuam na área de Segurança Pública, foram realizadas reuniões com gestores das Secretarias e órgãos de administração pública municipal relacionados anteriormente para finalização das diretrizes, objetivos, metas e os respectivos indicadores para a medição das metas.

9

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

I. LOCALIZAÇÃO, DADOS ESTATÍSTICOS, GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



GUARULHOS, SP, Brasil. Guarulhos um pouco da história de sua cidade. (Disponível em: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/estatisticas-e-geografia>. Acesso em: 17 ago. 2021).

Guarulhos é o 2º maior município paulista e 13º do Brasil em população absoluta, com 1.392.121 habitantes segundo estimativa do IBGE (2020). É localizado na Região Metropolitana de São Paulo. A cidade tem uma área de 318,67 km², distância apenas 17 km do centro da maior metrópole da América Latina, a cidade de São Paulo. O município encontra-se estrategicamente localizado entre duas das principais rodovias federais: a Rodovia Presidente Dutra (BR-116), situada entre eixo São Paulo - Rio de Janeiro, e Rodovia Fernão Dias (BR-381), que liga São Paulo a Belo Horizonte. Conta, ainda, com a Rodovia Ayrton Senna (SP-070), uma das mais modernas do país, que, entre outros destinos, facilita o tráfego de São Paulo ao Aeroporto Internacional de Guarulhos por meio da Rodovia Hélio Smidt (SP-015/BR-610). Além disso, o município está interligado ao Complexo Viário Jacu Pêssego (SP-017), importante via de acesso entre Guarulhos e o Porto de Santos, distantes 108 km. Ainda na área de mobilidade urbana, será inaugurado em breve o trecho norte do Rodoanel Governador Mário Covas (SP-021), o que definitivamente colocará a cidade de Guarulhos na ponta do setor de logística e mobilidade.

10

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Estatísticas e Geografia. Disponível em: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/estatisticas-e-geografia>. Acesso em: 17 ago. 2021.

População

População no último censo: 1.221.875 (pessoas)

Densidade demográfica: 3.834,51 (hab./km²)

Comparativo e ranking estatístico

Área: 318,67 km²

No Brasil: 447

No estado paulista: 61



Legend: 0 100 200 300 400 500 (km)

- ✓ População Estimada (2020): 1.392.121 (pessoas)
- ✓ Densidade demográfica (2010): 3.834,51 (hab./km²)
- ✓ População no último censo (2010): 1.221.875 (pessoas)

Fonte: IBGE. Estatísticas demográficas. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/estatisticas>. Acesso em: 17 ago. 2021.

Indicadores socioeconômicos

Guarulhos é a cidade mais importante na Região Metropolitana em virtude do tamanho de seu PIB, que ocupa o 4º maior PIB do Estado de São Paulo.

11

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PIB per capita

PIB per capita: R\$ 55.719,74 (R\$)

Comparativo e ranking estatístico

Área: 318,67 km²

No Brasil: 447

No estado paulista: 61



Legend: 0 100 200 300 400 500 (km)

Ranking por renda mensal líquida por pessoa residente: 134 de 5570

Ranking por renda mensal líquida por pessoa residente: 633 de 5570

Ranking por renda mensal líquida por pessoa residente: 103 de 645

Ranking por renda mensal líquida por pessoa residente: 3333 de 5570

Em 2017, a arrecadação foi de R\$ 55,7 bil, sendo superior a 08 estados brasileiros: Acre, Alagoas, Amapá, Piauí, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins (IBGE/2017). Suas indústrias comovem as principais cadeias produtivas nacionais desde a produção de insumos até o produto final, atualmente ocupando a 5ª posição no ranking fabril brasileiro (IBGE).

Fonte: IBGE. PIB por capita. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/estatisticas>. Acesso em: 17 ago. 2021.

Trabalho e rendimento

Em 2018, o salário médio mensal era de 3,2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26,8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 43 de 645 no ranking salarial e 100 de 645 no ranking de pessoas ocupadas. Já na comparação com os municípios de todo o país, ficava na posição 134 de 5570 e 633 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36,1% da população nessas condições, o que o colocava na posição 103 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 3333 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

12

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Salário médio mensal das instituições financeiras

Salário médio mensal das instituições financeiras: R\$ 2.700,00 (R\$)

Comparativo e ranking estatístico

Área: 318,67 km²

No Brasil: 447

No estado paulista: 61



Legend: 0 100 200 300 400 500 (km)

Ranking por mortalidade infantil: 357 de 645

Ranking por internações por diarreia: 326 de 645

Ranking por mortalidade infantil: 2725 de 5570

Ranking por internações por diarreia: 4284 de 5570

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,99 para cada 1.000 nascidos vivos. As internações por diarreia são de 0,2 para cada 1.000 habitantes.

Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 257 de 645 no ranking de mortalidade infantil e 326 de 645 no ranking de internações por diarreia. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2725 de 5570 e 4284 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE. Salário médio mensal das instituições financeiras. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/guarulhos/estatisticas>. Acesso em: 17 ago. 2021.

Saúde

13

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Indicadores básicos
 11,00 pontos
 Componentes e status:
 - No solo: 100%
 - No Cotas: 100%
 - No solo adequado: 100%
 - Interseção pavimentada: 100%

Urbanização (Urban)
 75,36

Fonte: IBGE, Ministério de Meio Ambiente Disponível em: <http://dados.ibge.gov.br/indicadores/seguranca-publica>. Acesso em: 17 ago. 2017.

Território e Ambiente

Apresenta 88,4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 71,2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 35,4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado a outros municípios do estado, fica na posição 337 de 645 no ranking de domicílios com esgoto, 543 de 645 no ranking de domicílios em vias arborizadas e 151 de 645 no ranking de domicílios em vias com urbanização adequada. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 528 de 5570, 3035 de 5570 e 345 de 5570, respectivamente.

14

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Área de violência urbana
 15,6 pontos
 Componentes e status:
 - No solo: 100%
 - No Cotas: 100%
 - No solo adequado: 100%
 - Interseção pavimentada: 100%

Área de violência urbana
 75,36

Fonte: IBGE, Área de Assessoria Técnica Disponível em: <http://dados.ibge.gov.br/indicadores/seguranca-publica>. Acesso em: 17 ago. 2017.

2. DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA EM GUARULHOS

Com uma taxa de 19,6 homicídios a cada 100 mil habitantes, Guarulhos figura como o segundo município mais violento do estado. A constatação faz parte do Atlas da Violência - Retrato dos Municípios Brasileiros de 2019, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - (Ipea).

O levantamento é referente ao ano de 2017 quando a população da cidade era de 1.345.113. No total, foram contabilizados 197 homicídios e 67,2 homicídios ocultos - casos com falta na possível identificação da causa da morte. O município de Santo André é o primeiro colocado, cuja taxa de homicídios foi de 21,7 a cada 100 mil habitantes. Juntos, ambos compõem o quadro de 120 municípios que acumularam 50% dos homicídios estimados em 2017.

15

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

UF	População, 2017	Homicídios registrados	Homicídios ocultos	Taxa de mortalidade de homicídios
São Paulo	12.106.920	1.011	399,4	13,2
Guarulhos	1.345.113	197	67,2	19,6
Campinas	1.182.429	196	16,8	18,0
Santo André	715.231	82	73,5	21,7
Osasco	687.886	101	30,1	18,8
São Bernardo do Campo	827.437	59	51,1	12,8
Botocatu	669.871	75	17,3	14,0
São José dos Campos	703.219	67	24,5	13,0

Fonte: Governo do Estado de São Paulo, IBGE, Fórum IBGE, 2019, e SEMICOMUNICAD, Coleção Atlas da Violência, IPEA.

Elaborado em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o estudo analisou 310 municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes em 2017 e fez um recorte regionalizado da violência no país. Ele mostra que houve um crescimento das mortes nas regiões Norte e Nordeste do país influenciado, principalmente, pela guerra do narcotráfico, a rota do fluxo das drogas e o mercado ilícito de madeira nas zonas rurais. O estudo identifica uma heterogeneidade na prevalência da violência fatal nos municípios e revela que há diferenças enormes entre as condições de desenvolvimento humano nos municípios mais e menos violentos.

A cidade de Guarulhos sempre foi considerada uma cidade problemática do ponto de vista de segurança pública. Os principais problemas estão associados ao alto número de homicídios, roubos e, também, ao tráfico de drogas.

Nos últimos anos, principalmente a partir do ano 2017, a cidade teve um expressivo aumento nos índices de homicídios. Ao longo desse período, a cidade apresentou, para cada 100 mil habitantes, taxas de homicídios alarmantes, muito além da taxa proposta pela Organização das Nações Unidas, que preconiza até dez homicídios para cada 100 mil habitantes.

16

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

É sabido que o combate dos homicídios e, porque não dizer à criminalidade de uma maneira geral, envolve vários fatores, de origem interna e externa à ambiência do poder municipal. Todavia, este plano traz em seu bojo ações contributivas para a mitigação do problema, como o fortalecimento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, a integração das ações dos entes municipal, estadual e federal, o fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública e também políticas públicas focadas na prevenção do crime.

O tráfico de drogas tem se mostrado como um dos principais difusores da criminalidade violenta em todo o país, e não é diferente em Guarulhos.

Deve destacar o trabalho incansável da Polícia Federal no combate do tráfico de drogas no Aeroporto Internacional de Guarulhos, considerada uma as maiores portas de entrada do país.

3. SEGURANÇA PÚBLICA E A CRIMINALIDADE EM GUARULHOS

Embora os estudos realizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública apresentaram uma cidade violenta, segundo pesquisas realizadas pela Secretaria de Segurança Pública - SSP em 2018, constatou que desde 2000, a cidade tem diminuído a sua taxa de criminalidade. No período entre 1999 e 2008, a taxa de homicídios caiu 71% na cidade, dados informados pela Secretaria de Segurança Pública - SSP 2018.

Homicídios dolosos por 100 mil habitantes

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, 2018.

17

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diante dos dados apresentados, as forças de Segurança do município de Guarulhos realizaram diversas ações integradas no combate ao crime. Os dados apresentados pelo sistema Informações Criminais (Infocrim) demonstram que houve diminuição nos índices de violência em 2020, tais como: furtos em geral e tentativa de homicídio, lesão corporal dolosa, lesão corporal culposa por acidente de trânsito, inclusive no total geral conforme quadro demonstrativo.

Ocorrências criminais dos anos de 2017, 2018 e 2019 e 2020

Descrição	2017	2018	2019	2020
HOMICÍDIO DOLOSO (1)	181	81	97	90
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO (2)	181	80	96	89
HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	1	1	1
Nº DE VÍTIMAS EM HOMICÍDIO DOLOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	0	1	1	0
HOMICÍDIO CULPOSO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	71	91	77	75
HOMICÍDIO CULPOSO OUTROS	5	9	1	5
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	79	26	26	78
LESÃO CORPORAL SEQUÊLA DE MORTE	7	3	3	7
LESÃO CORPORAL DOLOSA	3464	2429	2752	2.680
LESÃO CORPORAL CULPOSA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO	3460	1998	1388	813
LESÃO CORPORAL CULPOSA - OUTRAS	44	31	64	67
LATROCÍNIO	9	3	3	9
Nº DE VÍTIMAS EM LATROCÍNIO	9	3	3	9
TOTAL DE ESTURMO (4)	548	388	528	348
ESTURMO	134	101	95	95
ESTURMO DE VULNERÁVEL	232	218	228	234
TOTAL DE ROUBO - OUTROS (1)	6258	7215	6952	6.887
ROUBO - OUTROS	7398	6982	6095	6.887
ROUBO DE VEÍCULO	2327	3146	1898	1.227
ROUBO A BANCO	6	1	9	6
ROUBO DE CARGA	329	471	247	229
FURTO - OUTROS	10328	10390	11488	8.310
FURTO DE VEÍCULO	2579	2386	2587	2.127
TOTAL GERAL	38808	34888	33448	28923

Fonte: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INFODRIM, 2020.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Segundo dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a cidade de Guarulhos apresenta uma redução gradativa no índice de criminalidade, como demonstram as ocorrências policiais nos últimos dez anos referentes aos crimes de homicídio, furto e roubo, e furto e roubo de veículos (FRV).

Redução dos índices criminais em Guarulhos no período de 2011 a 2020

Ano	Homicídios	Furto	Roubo	FRV
2011	158	9481	7179	8930
2012	180	10694	7437	6916
2013	174	11298	7346	6956
2014	189	11483	6411	7476
2015	156	10111	10819	6634
2016	128	10174	10846	6452
2017	121	10326	8656	5916
2018	81	10080	7215	5883
2019	67	11486	6542	4206
2020	92	9140	5896	3374

FRV: Furto e roubo de veículos.

Ocorrências policiais nos últimos 10 anos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Secretaria de Segurança Pública
Dados Estatísticos do Estado de São Paulo. Disponível em:
http://www.ssp.sp.gov.br/estatisticas/estatisticas.asp. Acesso em 17 ago. 2021.

[...] violência é um problema social e de saúde que ameaça o desenvolvimento dos povos, afeta a qualidade de vida e desgasta o tecido social. (OMS, 2002, p.3).

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

É necessária uma perfeita conexão entre a Polícia de Segurança e as políticas sociais, que devem ser construídas de forma participativa e legitimadas pelos diversos setores sociais e pelo governo local. O planejamento urbano e a zeladoria da cidade são elementos prioritários e devem caminhar de forma harmonizada.

A importância das ações coordenadas e integradas de Segurança Pública

As iniciativas apresentadas neste plano são necessárias para que o município possa programar um conjunto de ações e investir na área de segurança urbana e prevenção da criminalidade com o objetivo de reduzir gradativamente os índices criminais.

De acordo com o Plano Nacional, o cruzamento de diversas fontes de informação das últimas três décadas revela que o Brasil tem tido dificuldades em reduzir a violência e assegurar a paz social para a sua população (em 30 anos, a taxa de homicídios nacional cresceu em média 20% ao ano). Frente a esse cenário, parte significativa dos brasileiros tem um relato de violência e contar ou conhecer quem dela já tenha sido vítima. O crime organizado, a corrupção, o crescimento dos roubos e demais crimes patrimoniais, o comércio ilegal de mercadorias, os ilícitos ambientais, as mortes de miríades e a criminalidade no campo impõem novos desafios ao enfrentamento da criminalidade.

[...] Vários esforços foram realizados com o fim de modificar esse quadro grave de homicídios e de mortes violentas intencionais. De fato, diversas iniciativas adotadas país afora têm se mostrado compatíveis com o que existe de mais recomendado pela literatura especializada para o desenho de planos e ações de redução da violência e modernização da atividade policial. Como consequência, já se observa, hoje, de unidades policiais (cujo número é preciso ampliar) com acesso às mais modernas ferramentas tecnológicas, formadas por profissionais (homens e mulheres) altamente qualificados e com grande preparo intelectual, muitos com disposição para inovar e construir padrões de policiamento mais eficientes em contextos democráticos. [...]

BRASIL. Sistema Único de Segurança Pública, 2018, p. 29. Disponível em:
https://www.policia.gov.br/infoweb03_of_PolicePolicial/ocorrenciasSegurancaPublica/ocorrencias.asp. Acesso em: 12 ago. 2021.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Como citado anteriormente, o combate à criminalidade de uma maneira geral envolve diversos fatores. Este plano traz ações contributivas para a redução do problema por meio do fortalecimento das políticas públicas e sociais focadas na prevenção do crime, juntamente com o fortalecimento do GGM, o Conselho Municipal de Segurança Pública e a integração das polícias.

Em complemento, segue-se a Lei Federal nº 13.032/2014, denominada **Estatuto Geral das Guardas Municipais**, que incumbe às Guardas Civis Municipais a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, e determina os seguintes princípios:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - harmonização com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo de força.

BRASIL. Lei Federal nº 13.032/2014.

Sem embargo, na seara da Segurança Pública, ao município prevelece a prevenção à violência como característica primária, voltando-se, entretanto, supletiva e concorrente a atuação secundária do Estado.

Fortalecimento da Segurança Pública Municipal

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública tem como missão planejar, gerenciar, dar suporte e consolidar as ações de segurança na esfera da administração municipal com o objetivo de resguardar os próprios municipais, garantir a segurança nas ações e atividades realizadas pela Prefeitura e contribuir na preservação da paz e ordem pública do município tendo em sua estrutura organizacional a Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

A Guarda Civil Municipal de Guarulhos foi criada em 30 de dezembro de 1992, por meio da Lei nº 4.213, por autorização do § 8º do Art. 144 da Constituição Federal e organizada conforme a Lei nº 5.769/2002, subordinada à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



Fotografia: Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

A atribuição da Guarda Civil Municipal e, concernente ao planejamento, a elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos padrões emanados da autoridade municipal; patrulhamento das diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania, e colaboração na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental, a preservação da integridade física de autoridades municipais, ao auxílio às polícias estaduais e federal, dentro dos limites constitucionais.

É composta pelo Comando Geral e estrutura-se em Inspetorias de Área e Especializadas para a consecução de seus fins legais, além de um Centro de Formação de Guardas Cíveis Municipais, conforme segue:

Estrutura do Comando Geral da Guarda Civil Municipal:

O Comando Geral tem atribuições inerentes a todos os integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal, prevista em legislação específica Lei nº 7.782/2019, bem como comandar, coordenar, orientar, planejar, gerenciar e fiscalizar a Guarda Civil Municipal, implementando processos de controle e gestão e conforme dispõe a Lei.

22

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1 (a) Inspetorias de Área:

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Centro.**

Localização: Rua Conceição, 46 - Vila Zanardi. Em 2007 foi desmembrada do Comando, adquirindo endereço próprio. Atende à região central da cidade e bairros Jd. Bela Vista, Cocais, Bom Clima, Jd. Paraventi, Vila Barros, Picango, Cecap, Vila Augusta, dentre outros. Faz divisa com áreas das Inspetorias Sul, Oeste e Norte.

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Oeste.**

Localização: Rua Prefeito Rinaldo Pol. 789 - Jd. City. Bairros: Vila Rio de Janeiro, Jd. Adriana, Jd. Santa Emília, Jd. Paulista, Cabuçu, Pq. Continental (I ao V), e outros. Faz divisa com áreas das Inspetorias Sul, Norte e Centro. Inauguração: 10 de junho de 2008.

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Leste.**

Localização: Av. Breljho, s/nº - Jd. Curvilva. Bairros: Pimentas, Bonsucesso, Jd. Curvilva, Água Chata, Jd. Nova Cidade, Pq. Pinheirão, e outros, sendo a região mais populosa da cidade, com cerca de 300.000 habitantes. Faz divisa com as Inspetorias Centro e Norte. Inauguração: 22 de maio de 2001.

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Norte.**

Localização: Praça Estrela, 100 - Cidade Soberana. Inaugurada em 2003. Atende bairros do São João, Soberana, Fortaleza, Presidente Dutra, Nova Bonsucesso, Tapoão, Aeroporto, entre outros. Faz divisa com as Inspetorias Oeste, Centro e Leste.

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Sul.**

Localização: Praça Ana Antônia, s/nº - Jd. Vila Galvão. Bairros: Vila Galvão, Jd. Vila Belvílio, Ponte Grande, Itapejica, Pq. Santo Antônio, Vila Rosália, e outros. Faz divisa com as Inspetorias Oeste e Centro. Inauguração: 21 de junho de 2011.

- **Inspetoria de Patrulhamento da Área Bosque Mala.**

Localização: Av. Papa João XXIII, s/nº - Pq. Renato Mala. Bairros: Jd. Mala, áreas internas e entorno do Bosque Mala. Faz divisa com as Inspetorias Centro e Oeste. Inauguração: 16 de abril de 2020.

- **Inspetoria Paço Municipal.**

Localização: Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima. Inaugurada em 2018. Tem a incumbência de proteger a sede principal do Poder Executivo, onde estão localizados o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Governo.

23

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1 (b) Especializadas:

- **Inspetoria de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Ipsop**

Localização: Praça Antonio Nader, s/nº - Gopuava. O Programa da GCM denominado Patrulha Maria da Penha tem como objetivo fiscalizar e monitorar o cumprimento de medidas protetivas de urgência e cautelares, deferidas pelo Ministério Público e Juizado de Violência Doméstica em conformidade com a Lei nº 11.340/2006, e Lei Maria da Penha, A Lei nº 7.542, de 15 de março de 2017, que legitima a Patrulha Maria da Penha no Município de Guarulhos.

- **Inspetoria de Patrulhamento Ambiental**

Localização: Rua João Gomes, 347 - Jd. Adriana. Tem por finalidade proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais situadas no município, inclusive realizando ações predatórias ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, adotando medidas educativas e preventivas. Criada por Decreto nº 26.621/2009 para compor a estrutura da GCM de Guarulhos.

- **Inspetoria de Patrulhamento de Trânsito - Ogran**

Localização: Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro de Guarulhos. É a unidade especializada operacional mais antiga. Modelo e inspiração para outras Inspetorias pelo trabalho de fiscalização de trânsito, ações e patrulhamentos preventivos no âmbito da GCM de Guarulhos.

- **Inspetoria de Patrulhamento Tático - Romu**

Localização: Rua Miguel Biondi, 239 - Torres Tibagi. Incluiu suas atividades como Grupo de Operações Táticas Especiais - Gote, no ano de 2007. Em 07 de outubro de 2017 a especializada foi renomeada e a nova sede inaugurada. Os serviços do Romu, além do patrulhamento preventivo, atua no Controle de Distúrbio Cível (CDC), escolta de dignitários e nas grandes aglomerações em estádios, parques e eventos públicos.

- **Inspetoria de Patrulhamento com Cães - Canil**

Localização: Rua das Rosas, s/nº - Vila Tijuca. Criado pelo Decreto nº 25.551 de 30 de junho de 2008, com foco no policiamento preventivo e comunitário. A habilidade dos agentes na condução dos cães é empregada em demonstrações ao público e eventos em escolas, no Controle de Distúrbio Cível (CDC), na procura por pessoas desaparecidas, em desapropriações, na busca por entorpecentes, em apoio às demais instituições de polícia.

24

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1 (c) Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento - Cadem

Localização: Av. Galgadi Filho, 427 - Centro de Guarulhos. É a central de telefonia 153 da GCM de Guarulhos, integrada com um sistema de videomonitoramento e de equipamentos radiocomunicadores para o atendimento ao município e o despacho de viaturas com a melhor resposta e eficiência possíveis, coletando informações necessárias para deliberação e tomadas de decisões, orientando o solicitante de forma clara e objetiva.

3.2.1 (d) Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas - Etag

Localização: Rua Emílio Lang Junior, 136 - Ponte Grande. Nova sede inaugurada em agosto de 2020. É responsável pela formação dos novos integrantes, qualificação e aprimoramento do atual efetivo da corporação, além de formar e qualificar guardas municipais de outras cidades do país. No espaço há dez salas com capacidade para treinar alunos cada. Outras quatro salas são destinadas às atividades práticas em primeiros socorros, treinamento no estande de tiro virtual, condicionamento físico e técnicas de defesa pessoal.

3.2.1 (e) Corregedoria e Ouvidoria

Localização da Corregedoria: Rua Conceição, 46 - Vila Zanardi. Criada em 08 de junho de 2009, pela Lei Municipal nº 6.507, conforme estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017.

Localização da Ouvidoria: Praça Ranieri Testa, Av. Bríg. Faria Lima, s/nº - Cocais. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal foi criada por meio da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/seguranca-publica>. Acesso em: 12 ago. 2023.

3.3. Funcionamento e fortalecimento da Guarda Civil Municipal

O funcionamento eficiente e o investimento na Guarda Municipal de Guarulhos são ações importantes para auxiliar as forças policiais na redução da criminalidade, sobretudo porque a instituição tem o dever constitucional de zelar pelos bens, serviços e instalações da cidade, além de atuar na prevenção de crimes contra o patrimônio.

A Guarda Civil Municipal de Guarulhos desempenha o papel de "Polícia Comunitária" (como filosofia de trabalho) que difere do policiamento comunitário (ação de polícia junto à comunidade).

25

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

[...] uma aproximação dos profissionais de segurança junto à comunidade onde atua, como um médico, um advogado local ou um comerciante da esquina, ou seja, criando condições para que a GCM possa ser vista não apenas como um número de telefone ou uma instalação física referencial. Para isto é necessário um amplo trabalho sistemático, planejado e detalhado. [...]

SECRETARIA, 2020.

Segundo Trojanowicz e Bucqueroux (1994, p. 4), a polícia comunitária pode ser descrita como uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporcionam uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos, tais como: crimes, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais e, em geral, a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área.

De acordo com Ferreira (1995, p. 58), a polícia comunitária resgata a essência da arte de polícia, pois apoia e é apoiada por toda a comunidade, atendendo expectativas de uma sociedade democrática e pluralista, onde as responsabilidades, pela mais estreita observância das leis e da manutenção da paz, não incumbem apenas à polícia, mas, também a todos os cidadãos.

A partir desta filosofia foi possível programar ações no município, proporcionando uma "Guarulhos Mais Segura".

4. IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES "GUARULHOS MAIS SEGURA"

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, que conta com a Guarda Civil Municipal, tem como missão planejar, gerenciar, dar suporte e consolidar as ações de segurança na esfera da administração municipal.

Tem como objetivo resguardar os direitos municipais; garantir a segurança nas ações e situações realizadas pela Prefeitura, além de contribuir na preservação da paz e ordem pública do município realizando diariamente patrulhamento a pé e motorizado nos centros comerciais, nos bairros, parques e nos locais onde são registrados os maiores índices de furto e roubo com o auxílio de câmeras de monitoramento e de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR, sigla do Inglês, Optical Character Recognition).

25

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Também realiza o patrulhamento motorizado preventivo a fim de proporcionar aos munícipes maior segurança e coibir atos infracionais, além das operações integradas com as forças policiais e de aplicabilidade do conceito de Polícia Comunitária. No período de janeiro a dezembro de 2020, a Guarda Civil Municipal de Guarulhos obteve os seguintes resultados:

Dados Estatísticos dos atendimentos realizados pela Guarda Civil Municipal

Fonte: Central de Atendimento GCMSP - PMS, janeiro a dezembro de 2020.

4.1. Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento - Cadem

A Cadem é a central de telefonia 153 da GCM de Guarulhos. É integrada com um sistema de videomonitoramento e de equipamentos radiocomunicações para o atendimento ao munícipe e o despacho de viaturas com a melhor resposta e eficiência possíveis, coletando informações necessárias para deliberação e tomadas de decisões, orientando o solicitante de forma clara e objetiva. A Cadem também tem a função de monitorar todos os pontos municipais em ações cotidianas, preservar e proteger o patrimônio público e vias públicas do município, bem como oferecer maior segurança aos servidores públicos. Além disso, busca auxiliar as forças policiais por meio do monitoramento e cruzamento de dados, com a finalidade de diminuir o índice criminal em Guarulhos.

27

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Recentemente, a Cadem recebeu mais 23 novos computadores que ampliarão o atendimento da central.

Total de Chamadas recebidas em 2019 - Cadem

Mês/ano	Total chamadas recebidas	Chamadas atendidas	Chamadas perdidas
2019/01	22.081	2.820	19.261
2019/02	21.881	2.280	19.601
2019/03	22.020	2.280	19.740
2019/04	22.795	2.820	19.975
2019/05	22.221	2.280	19.941
2019/06	22.181	2.280	19.901
2019/07	22.481	2.280	20.201
2019/08	22.020	2.280	19.740
2019/09	22.221	2.280	19.941
2019/10	22.221	2.280	19.941
2019/11	22.221	2.280	19.941
2019/12	22.221	2.280	19.941
Total Geral	221.450	28.680	192.770

Atendimento telefônico realizado pela Cadem - Central de Atendimento nos anos de 2019 e 2020.

Total de Chamadas Recebidas em 2020 - Cadem

Mês/ano	Total chamadas recebidas	Total chamadas atendidas	Chamadas atendidas perdidas	Chamadas perdidas %
2020/01	13.881	2.280	7.200	51,9%
2020/02	13.881	2.280	8.433	60,9%
2020/03	13.881	2.280	8.584	61,9%
2020/04	13.881	2.280	8.604	61,9%
2020/05	13.881	2.280	8.702	62,7%
2020/06	13.881	2.280	7.259	52,3%
2020/07	13.881	2.280	7.502	54,0%
2020/08	13.881	2.280	7.100	51,2%
2020/09	13.881	2.280	6.605	47,6%
2020/10	13.881	2.280	7.007	50,5%
2020/11	13.881	2.280	7.326	52,8%
2020/12	13.881	2.280	7.511	54,2%
Total Geral	133.454	41.415	92.039	68,9%

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atendimento telefônico realizado pela Cadem - Central de Atendimento em 2020. A demanda dos serviços de Segurança Pública no município por meio da Guarda Civil Municipal aumentou significativamente no ano de 2020.

Fonte: Divisão Técnica de Suporte para Comunicação e Tecnologia.

Podemos observar que em 2019 o número de chamadas recebidas foi de 121.159 enquanto que em 2020 foi um total de 133.454, portanto, as chamadas perdidas em 2019 foram de 23,8%, enquanto que, em 2020, foi de 31,0%, uma diferença de chamadas perdidas muito expressiva.

A partir do diagnóstico apresentado e pesquisa realizada na Cadem, foi possível identificar a necessidade de aumento do efetivo para suprir a demanda reprimida e oferecer um atendimento mais eficaz para a população.

Fortalecimento das Inspetorias Especializadas

As Inspetorias Especializadas foram fortalecidas com a aquisição de materiais e equipamentos destinados a atuação em assuntos civis e desapropriações, bem como equipamentos mais sofisticados. Dentro das missões especiais, atualmente a Secretaria de Segurança Pública compõe em sua estrutura: Inspetoria de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Inasp; Inspetoria de Patrulhamento Ambiental; Inspetoria de Patrulhamento de Trânsito - Gran; Inspetoria de Patrulhamento Tático - Rotax; Inspetoria de Patrulhamento com Cães - Canil, que colaboraram na diminuição dos índices de violência, tendo em vista a especificidade de cada agrupamento, conforme segue:

Inspetoria de Patrulhamento com Cães - Canil

Realiza ações que visam proteger e tornar mais próxima a relação entre os guardas municipais e a população. O Canil da Guarda tem a missão preventiva, com patrulhamento, abordagem e apoio a outras instituições de segurança. Além disso, o Canil atua em aspectos sociais, onde os cães, juntamente com os guardas, visitam instituições filantrópicas e escolas para a realização de atividades de conscientização e apresentações.

29

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

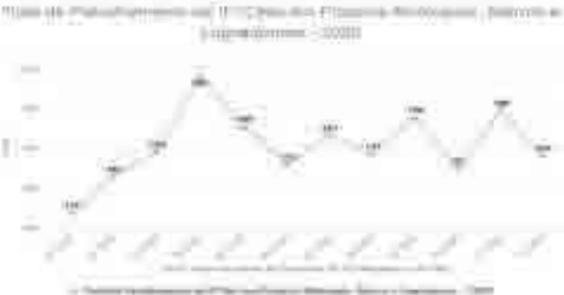


Fotografias: PREFEITURA DE GUARULHOS, Observatório de Políticas Públicas. Disponível em: www.guarulhos.sp.gov.br. Acesso em: 12 ago. 2021.

• Inspeção com cães realizou 7.366 atendimentos em 2020 conforme segue:

Total de patrulhamentos do Canil nos próprios municipais, bairros e logradouros em 2020

Título do Documento: Total de Patrulhamentos do Canil nos próprios municipais, bairros e logradouros em 2020



Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Observatório de Políticas Públicas. Disponível em: <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/indicadores>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Inspeção de Patrulhamento Ambiental

O Governo Municipal, dentro de sua estrutura, tem como órgão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na missão de elaborar, em conjunto com as demais secretarias e órgãos da administração municipal, e com a participação da sociedade civil, a Política Ambiental do Município e o Código Ambiental.

30

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em parceria com a Secretaria para Assuntos de Segurança, por meio da Inspeção de Patrulhamento Ambiental, realizam ações integradas de interesse ambiental para prevenir, reprimir e fiscalizar a degradação e a poluição ambiental em todo o município. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente também apoia as ações de recuperação das áreas degradadas, o combate à criação e à comercialização de animais silvestres sem a devida autorização do órgão ambiental competente, bem como regressão e maus tratos de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, além de realizar o resgate e captura desses animais. Além desses papéis, tem como objetivos:

- Promover ações de educação ambiental aos diversos órgãos da prefeitura, nas redes de ensino públicas e privadas, comunidades e demais setores da sociedade.
- Elaborar respectiva proposta orçamentária para executar a Política Ambiental do Município e implementar suas diretrizes estabelecidas no Código Ambiental.
- Captar recursos junto a entidades privadas ou governamentais para aplicação em projetos ambientais.
- Desenvolver o planejamento ecológico econômico do município.



Patrulhamento Ambiental da GCM em operações de resgate a animais silvestres em 2005/2006. Fotografias: Patrulhamento Ambiental da GCM/PMG.

Total de ocorrências da Inspeção de Patrulhamento Ambiental de Janeiro de 2020 a maio de 2021

Título do Documento: Total de Ocorrências da Inspeção de Patrulhamento Ambiental



SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Inspeção de Patrulhamento Tático - Romu

A Inspeção de Patrulhamento Tático - Romu - exerce suas atividades direcionadas no apoio direto aos demais tipos de patrulhamentos, no acompanhamento em locais de maior índice de criminalidade. É um grupo de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, mediante planejamento em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal, com funções de patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento de ocorrências com as quais se depararem ou quando solicitado, além de realizar operações com outros órgãos.



Fotografias: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Patrulhamentos realizados pela Romu nos próprios municipais, bairros e logradouros de Janeiro de 2020 a maio de 2021

Título do Documento: Total de Patrulhamentos da Romu nos próprios municipais, bairros e logradouros



Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Observatório de Políticas Públicas. Disponível em: <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/indicadores>. Acesso em: 12 ago. 2021.

31

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Inspeção de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Ispap

O Governo Municipal, por meio da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, trabalha para desenvolver diversas ações de enfrentamento aos atos de violência contra a mulher, na tentativa de contribuir com a redução dos indicadores de violência registrados no município. Além das ações diretamente vinculadas à Secretaria de Assistência Social, outras medidas foram adotadas buscando a prevenção da violência. Como exemplo de ações realizadas pela Inspeção de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Ispap, podemos destacar o aprimoramento do atendimento à mulher vítima de violência, com a implementação do Programa Patrulha Maria da Penha em parceria com a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública por meio da Guarda Civil Municipal.

O Programa Patrulha Maria da Penha tem como objetivo fiscalizar e monitorar o cumprimento de medidas protetivas de urgência e cautelares, deferidas pelo Ministério Público e Juizado de Violência Doméstica em consonância com a Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha. Em virtude do decreto de Lei nº 7.542, de 15 de março de 2017, que legitima a Patrulha Maria da Penha no Município de Guarulhos, mediante isso é realizado o atendimento especializado e humanizado pelos agentes da Guarda Civil Municipal, por meio de visitas periódicas em domicílios ou locais de serviço das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medida protetiva de urgência e fazem parte do programa de acolhimento.



Inspeção de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - Ispap. Fotografias: Polícia Feminista Tatuana/PMG.

Por meio de ações desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha, em consonância com os números apresentados pela Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, foi possível quantificar a evolução do Mapa da Violência e o atendimento realizado às mulheres vítimas de violência doméstica na cidade de Guarulhos.

32

SECRETARIA PARA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, trabalha para desenvolver diversas ações de enfrentamento aos atos de violência contra a mulher, na tentativa de contribuir para redução dos indicadores de violência registrados no município.

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA CIDADE DE GUARULHOS

Evolução dos números de registros de violência contra mulheres no município de Guarulhos de Janeiro de 2017 a Junho de 2020

MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NA CIDADE DE GUARULHOS
EVOLUÇÃO DOS NÚMEROS DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PERÍODO: 2017 - 2018 - 2019 e 1º SEMESTRE DE 2020

TABELA 1	2017	2018	2019	2020
TIPUS DE CRIMES REGISTRADOS CONTRA MULHERES EM GUARULHOS (total dos municípios)				
RAPELO (Inclui o estupro)	64	103	32	61
ESTUPRO (Inclui o estupro)	1368	1421	1379	596
LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO	1529	1681	1831	797
AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE	2973	3105	3171	1460
VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO	305	310	323	192
ESTUPRO (Inclui o estupro)	290	351	346	152
OUTROS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Inclui o estupro de menor idade)	1	0	30	34
TOTAL	7583	7911	7684	3684

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - Subsecretaria de Políticas para as Mulheres. Mapa da Violência contra a mulher. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/mulhera-da-violencia-contra-mulher/>. Acesso em: 12 ago. 2021.

De acordo com os números disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a SPM atualizou os dados do "Mapa da Violência".

Os bairros de Pimentas e Bonsucesso permanecem, nesta ordem, como os dois bairros com os maiores índices de violência registrados contra as mulheres. O bairro do São João ocupa a sexta posição da lista.

SECRETARIA PARA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RAPELO (Inclui o estupro)
 ESTUPRO (Inclui o estupro)
 LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO
 AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE
 VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO
 ESTUPRO (Inclui o estupro)
 OUTROS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Inclui o estupro de menor idade)

EVOLUÇÃO DOS NÚMEROS DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PERÍODO 2017 E 2020

TIPO DE CRIME	2017	2020
RAPELO (Inclui o estupro)	64	61
ESTUPRO (Inclui o estupro)	1368	596
LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO	1529	797
AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE	2973	1460
VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO	305	192
ESTUPRO (Inclui o estupro)	290	152
OUTROS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Inclui o estupro de menor idade)	1	34
TOTAL	7583	3684

SECRETARIA PARA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EVOLUÇÃO DOS NÚMEROS DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PERÍODO 2017/2018

TIPUS DE CRIMES REGISTRADOS CONTRA MULHERES EM GUARULHOS	ANO 2017	ANO 2018
RAPELO (Inclui o estupro)	64	103
ESTUPRO (Inclui o estupro)	1368	1421
LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO	1529	1681
AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE	2973	3105
VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO	305	310
ESTUPRO (Inclui o estupro)	290	351
OUTROS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Inclui o estupro de menor idade)	1	0
TOTAL	7582	7911

EVOLUÇÃO DOS NÚMEROS DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PERÍODO 2019/2020

TIPUS DE CRIMES REGISTRADOS CONTRA MULHERES EM GUARULHOS	ANO 2019	ANO 2020
RAPELO (Inclui o estupro)	32	61
ESTUPRO (Inclui o estupro)	1379	1888
LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO	1831	1148
AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE	1505	2038
VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO	323	168
ESTUPRO (Inclui o estupro)	346	302
OUTROS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL (Inclui o estupro de menor idade)	30	44
TOTAL	7684	4830

SECRETARIA PARA ASSISTÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EVOLUÇÃO DOS NÚMEROS DE REGISTROS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - PERÍODO 2018 E 2020

RAPELO (Inclui o estupro)
 ESTUPRO (Inclui o estupro)
 LESÃO CORPORAL - INJÚRIA - CONSTRANGIMENTO PÚBLICO
 AMEAÇA - INJÚRIA - ASSÉDIO - RESTRIÇÃO DE LIBERTADE
 VIOLÊNCIA DE DOMICÍLIO - DANO

Fonte dos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS - Subsecretaria de Políticas para as Mulheres. Mapa da Violência contra a mulher. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/mulhera-da-violencia-contra-mulher/>. Acesso em: 12 ago. 2021.

RESULTADOS CONSTATADOS COM O ACOMPANHAMENTO DA PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

- Efeito multiplicador, pois a vítima, quando assistida pelo Município através da fiscalização realizada pela Patrulha Maria da Penha, cria coragem em denunciar os agressores.
- O trabalho da Patrulha Maria da Penha tem se mostrado útil e satisfatório, além de resgatar a autoestima da vítima aumentando a credibilidade e a confiança das beneficiárias.
- Resgate na autonomia de decisões, tornando-a protagonista de sua própria história.
- Fortalecimento dos laços familiares.
- Prevenção de reincidência de novas agressões.
- Inclusão social.
- Exercício da cidadania.
- Inserção no mercado de trabalho.
- Possibilitar e contribuir para as transformações das relações de gênero.
- Sensação de segurança possibilitando a retomada de suas atividades.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Atendimentos realizados pela Ipasp em 2018, 2019 e 2020

Atividade	2018	2019	2020
VIOLÊNCIA FÍSICA NO FOCUS DA	81	81	89
REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PROTECTORAS/PROTEÇÃO DE VITIMAS	540	208	112
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO FOCUS DA	33	36	80
PROTEÇÃO DE VITIMAS/PROTEÇÃO DE VITIMAS/PROTEÇÃO	0	0	0
TOTAL DE ATENDIMENTOS	654	325	281

FAMÍLIA MARGARITAS DA PENHA
Atendimentos (Promoções)

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Observatório de Políticas Públicas, Disponível em: <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/contato/indicadores>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Políticas públicas para o enfrentamento à violência doméstica

A Casa das Rosas, Margaritas e Betta é um centro de referência de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Presta acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica. O objetivo é romper com a situação de violência na cidade e promover a igualdade de gênero.

Inaugurado pela Prefeitura de Guarulhos em 25 de novembro de 2002, e vinculada à Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, o centro oferece diversos serviços tendo como objetivo principal resgatar a autoestima das mulheres vítimas de agressões (ou outros tipos de violência), e encaminhá-las para o atendimento necessário para cada caso.

De acordo com a Lei nº 11.340, Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, a violência pode ser psicológica, sexual, patrimonial, física e moral. Essa foi a lei que possibilitou que os agressores deixassem de cumprir penas alternativas como, por exemplo, a doação de cestas básicas. Agora, eles podem ser presos em situações de flagrante ou ter a prisão preventiva decretada.

36

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A partir das mulheres atendidas na Casa das Rosas é possível traçar um perfil das vítimas: 37,5% relatam sofrer agressões físicas e psicológicas; 30% ainda não concluíram o ensino fundamental; 31,25% têm idade entre 30 e 39 anos; 42,5% estão trabalhando no mercado formal, no setor de serviços, e 64,25% têm até 2 filhos.

Em Guarulhos, 11,25% das ocorrências são do Bairro dos Pimentas; 8,75% do Jardim São João; 6,25% do Taboão, seguido de Bonsucesso e Água Cheta, com o mesmo percentual. Alguns casos também são encaminhados para parceiros, como a Asbrad (Associação Brasileira de Defesa da Mulher), Defensoria Pública, Delegacia de Defesa da Mulher e unidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Creas, Creas, Bolsa Família e Casa de Passagem.

Existem centros de referência por todo o Brasil. Eles também têm o papel de articular os serviços governamentais e não governamentais que integram a rede de atendimento à mulher. Das pessoas atendidas na Casa das Rosas, 62,02% registram boletim de ocorrência (BO), as demais desistem de dar continuidade por questões burocráticas ou para preservar os filhos; por isso, a luta é contínua. O papel da Casa das Rosas é mostrar que toda mulher tem direito a uma vida sem violência.

Atendimento do Serviço Social

Elabora um plano personalizado de atendimento, de acordo com o perfil da mulher. Acolhe, informa, promove ações de proteção social, realiza encaminhamentos e faz o acompanhamento de acordo com a necessidade de cada caso.

Orientação Jurídica

Visa preparar a mulher para participar de difíceis etapas como a separação, discutida pela guarda dos filhos, pensão, entre outras, oferecendo aconselhamento e acompanhamento nos atos administrativos e procedimentos judiciais.

Atendimento Psicológico

A prioridade do atendimento psicológico é trabalhar na reconstrução de relações afetivas e da convivência social. Também cria um ambiente favorável ao resgate da autoestima, fundamental para que a vítima de agressão possa ter um desenvolvimento saudável, apesar da violência.

38

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Decisões e metas

Selecionar ações efetivas principalmente com alguns órgãos municipais, para que se possa realizar algumas ações, como conseguir cotas de trabalho para mulheres em situação de violência, promover atendimento psicológico aos filhos da vítima e doatar seus nomes no cadastro de alunos; facilitar o acesso ao atendimento e saúde, capacitar o comando da Guarda Civil para que possa realizar o atendimento inicial da vítima com a independência de presença na análise do caso; de referência, implantar a Patrulha Maria da Penha, entre outras.

A principal meta da Casa das Rosas é articular os serviços junto com a Rede de Não Violência à Mulher e criar protocolos de cooperação desses serviços integrados para facilitar o atendimento à mulher.

Programa de Locação Social

O Programa Municipal de Locação Social foi instituído por meio das Leis Municipais nº 6.623, de 28 de dezembro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 30.890, de 23 de dezembro de 2013.

Requisitos:

1. Residir no município de Guarulhos;
2. Pertencer a família cuja renda seja de zero a meio salário mínimo per capita;
3. Não possuir condições de residência com demais membros da família;
4. Estar em situação de violência doméstica, segundo a Art. 8º da Lei nº 11.340/06;
5. Ter registrado boletim de ocorrência com a devida representação do agressor;
6. Não ser beneficiária de outro programa habitacional.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, Casa das Rosas, Margaritas e Betta. Disponível em: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/casa-das-rosas-margaritas-e-betta>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Centros de referência e atendimento às mulheres

Casa das Rosas, Margaritas e Betta

- Funcionamento: segunda à sexta das 7h às 19h;
- Atendimento: horário agendado e demanda espontânea;
- Identificação e explicação sobre os tipos de violência que a mulher sofre (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual).

40

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Elaboração de um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida;
- Elaboração de um plano personalizado de atendimento (plano de segurança);
- Articular os equipamentos e serviços da rede de atendimento para que essa mulher seja prioridade e tenha suas demandas atendidas;
- Estabelecer uma relação de confiança entre a mulher e o serviço;
- Contribuir para o fortalecimento da mulher, para que assim consiga romper o ciclo de violência;
- Promover o conceito de que a violência é inaceitável em qualquer tipo de relacionamento;
- Promover a igualdade de gênero.

Casa Abrigo Reflorescer

- Inaugurada em dezembro de 2019;
- Destinada a mulheres que não tem rede de apoio;
- Risco de vida;
- Consentimento da mulher;
- Capacidade de 40 vagas;
- Permanência de até 6 meses;
- Equipe técnica de assistente social, psicóloga e atendimento jurídico;
- Endereço sigiloso por questão de segurança;
- Desde a inauguração já acolhemos 111 pessoas sendo 47 mulheres e 64 dependentes.

Objetivo

- Promover segurança para as mulheres que estão sob ameaça e risco de morte;
- Oferecer ambiente acolhedor;
- Realizar atendimento e encaminhamento adequados;
- Auxiliar para rompimento do ciclo de violência e reorganização da vida da mulher.

41

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ciclo de Palestras de Prevenção à Violência Contra a Mulher -
"E eu com isso?"

- Formação, informação e conscientização com foco no combate à violência doméstica, através de atividades externas em diversos setores da sociedade civil e poder público com o objetivo de orientar sobre os direitos da mulher, tipos de violência, sinais de relacionamento abusivo e canais de atendimento.
- As palestras são realizadas por assistentes sociais em escolas, empresas e departamentos da prefeitura.
- Mais de 3000 pessoas atingidas entre adolescentes e adultos.



Fonte das fotos: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS;
 Subsecretaria de Políticas para as Mulheres.

Inspecção de Patrulhamento de Trânsito - Gtran

A Inspecção de Patrulhamento de Trânsito - Gtran tem como objetivo o de prestar serviços de patrulhamento, controle e fiscalização de trânsito no município. A equipe é credenciada e tem o poder de agente de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização, operação e policiamento ostensivo de trânsito e patrulhamento. A portaria nº 54/17 DENATRAN ampara a legitimidade e a legalidade das ações do grupo.

- 43 -

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Implementação de ações visando a segurança no trânsito em Guarulhos

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, por meio de um novo conceito de segurança, criou a Central de Inteligência Integrada de Guarulhos (CIG).



Foto: Gabinete PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Na CIG são monitoradas as principais regiões da cidade através de câmeras instaladas em locais estratégicos, como nos principais cruzamentos do município e maior fluxo de veículos e pedestres, áreas de maior potencial de acidentes e roubos, pontos de estacionamento e vias que proporcionam a entrada e saída do município.

A central faz o monitoramento do trânsito por meio de câmeras que favorecem a maior fluidez do tráfego com maior rapidez de atendimento das ocorrências, desde semáforos e lâmpadas queimadas, até acidentes e congestionamentos, com acionamento das equipes de resgate da Defesa Civil.

A central dispõe de nove painéis que mostram, em tempo real, a situação do trânsito em vários pontos da cidade. O acionamento é feito imediatamente aos agentes mais próximos do local da ocorrência. A comunicação é feita através de radiofrequência com os agentes de trânsito.

- 43 -

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A CIG é considerada um novo conceito de segurança pública que, por meio da integração de diversos órgãos como a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTU), Guarda Civil Municipal (GCM), DAMU, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Militar, trabalham de forma sincronizada, promovendo a segurança no trânsito, qualidade no transporte, uso e ocupação ordenada do solo, prevenção de acidentes naturais em zonas de risco e ao combate à criminalidade.

Dados do Observatório de Segurança Viária de 2018 a 2020

O Observatório de Segurança Viária (OSV) de Guarulhos é um instrumento para produção e disseminação de informações, estudos e análises sobre a ocorrência de acidentes ocorridos nas vias de Guarulhos, foi instituído por meio do Decreto Municipal nº 33.485 de 16 de junho de 2016, com vistas a subsidiar atores públicos e privados que formulam, executam ou acompanham ações no campo das políticas públicas para o enfrentamento dos atuais índices de acidentalidade no trânsito.

A SMTU está engajada diuturnamente na segurança no trânsito. O OSV está no eixo das diversas campanhas, realizadas com o objetivo de sensibilizar as pessoas, sejam elas condutores de veículos, ciclistas ou pedestres, a fim de zelar pela vida no trânsito.

A seguir apresenta-se o resumo das mortes no trânsito entre os anos 2018 e 2020:

- 44 -

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA VIÁRIA DE GUARULHOS

2018 - 2019



2019 - 2020



- 45 -

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte: OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA VIÁRIA DE GUARULHOS.
Relatório de Segurança Viária. Disponível em:
<https://sistemas.pmg.gov.br/waite-projetos/102147%201505%20Guarulhos>.
Acesso em: 13 ago. 2021.

Redimensionamento da Patrulha Comunitária Escolar:

"Educar é crescer. E crescer é viver. Educação e, assim,
vida no sentido mais autêntico da palavra".

- Maria Tereza

Redimensionamento do patrulhamento escolar caracteriza-se pelo maior aporte de recursos no policiamento escolar, tomando a Guarda Municipal referência em prevenção da violência em estabelecimentos de ensino e seu entorno, na medida em que se relaciona e mantém diálogo com a comunidade escolar, como professores, funcionários, pais e estudantes dando ênfase às escolas localizadas em "Zonas Quentes de Criminalidade".

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, por meio do Comando Geral da Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, apresenta a Patrulha Comunitária Escolar como uma filosofia de patrulhamento personalizado, ou seja, o agente da Guarda Civil Municipal (GCM) deve manter um relacionamento estreito com a comunidade escolar e o entorno, identificando os seus principais integrantes e sendo igualmente reconhecido por eles.

46

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O patrulhamento escolar estabelece que o agente da GCM tenha total familiaridade com o ambiente escolar, sabendo reduzir a incidência de pontos sensíveis que tornam vulneráveis a segurança local e contribuindo para ações de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade que o envolve. Suas ações estão pautadas na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Filosofia de Polícia Comunitária e, mais recentemente, no Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022, de 08 de Agosto de 2014, que diz no seu artigo 5º, inciso XVIII, quanto ao exercício de suas competências:

[...] atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, atuando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. [...]

ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS, Lei 13.022/2014 Art 5º, inciso XVIII.

Desta forma, este projeto propõe ações articuladas que fiscalizam e buscam assegurar, com absoluta prioridade, a proteção integral das crianças, adolescentes e jovens na cidade, a partir das suas escolas municipais. Atualmente são 150 Escolas da Prefeitura de Guarulhos (EPGs) onde estudam mais de 100.000 alunos, com corpo docente de cerca de 6.000 professores.

Fonte das dados: PREFEITURA DE GUARULHOS.
Unidades Escolares. Disponível em:
<https://portal.mec.gov.br/portal/epgs/epgs-estatisticas>
(Acesso em: 13 ago. 2021).

A estratégia é desenvolver a proximidade e acompanhar a evolução para as escolas estaduais e particulares com ações e orientações preventivas que esclareçam sobre as formas de enfrentamento aos problemas contemporâneos relacionados à violência e à criminalidade na cidade de Guarulhos.

A patrulha também prevê trabalhos e atividades junto aos Centros de Educação Unificados (CEUs), tendo em vista que os seus espaços promovem a interação social e familiar e favorecem as práticas educativas, esportivas, culturais e de lazer. Além disso, as ações vivam participações e interatividades nos Centros Municipais de Educação e Centros de Incentivo à Leitura.

47

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

As diretrizes e estratégias propostas no Projeto Patrulha Comunitária Escolar da Guarda Civil Municipal de Guarulhos querem contribuir para que a segurança e a paz nas escolas sejam construídas e sedimentadas, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem no ambiente escolar. A Administração Municipal, por meio de ações de gestão pública, por intermédio da secretaria para Assuntos de Segurança Pública e do Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, atua no enfrentamento das causas geradoras de problemas relacionados à violência e à criminalidade nas escolas guarulhenses e comunidades do entorno.

Portanto, acreditamos nas propostas e ações preventivas aqui listadas, e que elas reduzem significativamente a vulnerabilidade do público infanto-juvenil guarulhense. Essa iniciativa possibilita contribuir a construção de um ambiente escolar saudável, harmonioso e seguro, onde a qualidade do sistema educativo promova o pleno desenvolvimento da pessoa humana, de competências e habilidades para o exercício da cidadania e de preparo e qualificação para o trabalho. A cidade de Guarulhos e o Brasil precisam alcançar, a partir de suas crianças, adolescentes e jovens, uma sociedade verdadeiramente livre, justa e solidária.

Exatidão levantada em pesquisas indicam que o maior índice de índice de criminalidade entre jovens de 16 a 29 anos. O perfil das pessoas presas no Brasil apontam que mais de 50% dos encarcerados no Brasil pertencem à faixa etária desses jovens. A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública propõe, por meio do redimensionamento da Patrulha Comunitária Escolar, reduzir desses índices.

48

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gráfico do perfil das pessoas presas no Brasil

Fonte: IBRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nº 726.712.
Pessoas presas no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/brasil/pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 13 ago. 2021.

O que é necessário para que o programa Patrulha Comunitária Escolar seja eficiente?

- Desenvolver a proximidade e impedir a falta de presença diária na comunidade escolar e no entorno, por meio de patrulhamento com viaturas.
- Conhecer a localização e particularidades da escola, a fim de identificar possíveis pontos geradores de ocorrências.
- Executar o patrulhamento a pé, no interior da escola e no perímetro escolar, visando a garantia da promoção da segurança e tranquilidade.
- Promover a fluidez e segurança do trânsito nas imediações da escola.
- Gerenciar a travessia na faixa de pedestres próximo à escola.
- Ser um mediador de conflitos no ambiente escolar.
- Conscientizar quanto aos malefícios do bullying e cyberbullying.
- Contribuir na potencialização das necessidades pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

Qual a postura esperada do agente da Guarda Civil Municipal de Guarulhos no Projeto Patrulha Comunitária Escolar?

49

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Estabelecer a proximidade.
- Conquistar a confiança.
- Mostrar simpatia.
- Sensibilizar o público-alvo.
- Apontar erros ou problemas.
- Propor soluções.

Quais são os objetivos do Projeto Patrulha Comunitária Escolar?

- Desenvolver um Procedimento Operacional Padrão (POP) de atendimento às escolas municipais capaz de contribuir para que a segurança e a paz sejam construídas e sedimentadas.
- Identificar pontos sensíveis à segurança do ambiente escolar que comprometam a qualidade no processo de ensino-aprendizagem e de desenvolvimento humano.
- Contribuir com a promoção de uma cultura de segurança, bem-estar e paz como uma estratégia prioritária nas escolas, por meio de ações inerentes ao patrulhamento comunitário escolar.
- Mobilizar toda a comunidade escolar e do entorno num propósito capaz de tornar crianças, adolescentes e jovens menos expostos a riscos e vulnerabilidades no processo de desenvolvimento humano.
- Conscientizar e sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral quanto aos indicadores de violência e de criminalidade, e a emergência de ações articuladas e de corresponsabilidade no enfrentamento da questão.
- Disseminar a ideia proposta na filosofia de trabalho conhecida como "Polícia Comunitária", cujo conceito define que tanto a polícia (GCM) quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, orientar e solucionar os problemas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida na área.

50

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Apresentar uma Guarda Civil Municipal com perfil proativo, ou seja, capaz de se anteciper às causas geradoras de problemas na sociedade moderna.



Existência da aplicabilidade do Programa Patrulha Comunitária Escolar

Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - Guard

O aumento do uso indevido e abusivo de drogas é comprovadamente, conforme estudos de evidências científicas um dos maiores problemas sociais do Brasil. Embora o ser humano adulto faça uso de drogas desde seus primórdios, o abuso de drogas só foi reconhecido como um problema social no início do século XX. Nos anos seguintes houve o aumento do uso de solventes, já na década de 60, os movimentos de jovens fazendo uso de substâncias químicas, principalmente a maconha e os alucinógenos alertou grande parte do cenário internacional.

Com vistas a compreender essa realidade, pesquisadores vêm realizando estudos de evidências científicas na tentativa de conhecer as razões pelas quais ocorrem a experimentação e o uso regular das substâncias que causam dependência, principalmente na adolescência e na juventude.

51

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sabe-se que as drogas são consumidas indistintamente das condições socioeconômicas, mas é notória sua maior incidência em centros urbanos, em comparação aos pequenos núcleos populacionais interiores ou zonas rurais. A causalidade do consumo de drogas é um assunto complexo e com inúmeros precedentes. Alguns estudos, nas áreas de Psicologia Social e Educação generalizam a trílogia: a facilidade de acesso à droga, os desvios ou carências de personalidade e o momento sociocultural. Tais circunstâncias se comprometem entre si, o que dificulta tratá-las isoladamente, sem ferir a fronteira das demais.

Outra trílogia pertinente ao tema e que abarca as maiores tragédias sociais contemporâneas, é: droga, violência e crime organizado. Cada uma delas se embasamento à outra e se intersectam. Como exemplo, as drogas têm presença em quase todas as formas de delitos violentos, desde acidente de trânsito com vítimas, até o latrocínio e carcere privado.

Relatórios inapreciáveis revelam que a violência nas cidades brasileiras está concentrada em áreas específicas, comumente onde há maior pobreza, com precário desenvolvimento urbano e altas taxas de abandono escolar. Essas áreas são aquelas em que se estabelecem os pontos de tráfico de drogas, pessoas portando armas de fogo e cometendo delitos.

O uso indevido e abusivo de drogas, sua produção e o tráfico constituem sérias e persistentes ameaças à saúde pública, principalmente de jovens e adolescentes, causando a instabilidade na segurança e soberania das nações.

Esse conjunto de fatores exige que os governos adotem uma postura firme de enfrentamento à questão. A nova Política Nacional sobre Drogas, firmada no III Fórum Nacional sobre Drogas em novembro de 2004, é a resposta do Brasil a esse problema de saúde pública, enossada em duas premissas: a primeira é colocar a questão do uso indevido de drogas no alto das prioridades ao Governo Brasileiro; a segunda é que, por não ser uma ação que o governo possa desenvolver individualmente, faz-se necessário o engajamento de toda a sociedade por meio de uma política de responsabilidade compartilhada, adotando, como estratégia, a cooperação mútua e a articulação de esforços entre governo, iniciativa privada e cidadãos, sejam por meios individuais ou por meio de associações.

52

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A política preventiva é fruto do comprometimento, da cooperação e da parceria entre os diferentes segmentos da sociedade e dos órgãos governamentais, em suas três esferas, fundamentadas na filosofia de "Responsabilidade Compartilhada", com a construção de redes que visam à melhoria das condições de vida e promoção da saúde.

Para tanto, a prevenção deve ser descentralizada nos municípios, com o apoio dos conselhos, secretarias e departamentos municipais juntamente com a sociedade civil organizada, adequando-se às peculiaridades locais e priorizando o atendimento das escolas e comunidades vulneráveis designatizadas e considerando a divergência de faixa etária do público-alvo.

Diante dos pressupostos, verificou-se a necessidade da criação de um projeto de cunho preventivo no seio da sociedade guarulhense, em que os cidadãos conheçam e problematizem as drogas. O Programa Guardi nasce em 2006, com a filosofia de fomentar a cultura de paz, a prevenção primária à violência e às drogas, buscando criar uma rede efetiva de práticas e influências atrativas dos cidadãos para valorização da vida.

Tendo em vista a problemática das drogas em nosso município, os atendimentos do Programa Guardi estão divididos projetos direcionados para públicos distintos, visando atender diferentes especificidades.

Quando criado, o programa educativo inicialmente atendia filhos de guardas civis municipais, sendo um total de 44 crianças. Após capacitação de GCMs junto ao Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico (Denarc) o programa ampliou-se. No início eram somente as escolas municipais, contudo o reconhecimento desse trabalho fez com que ele fosse ampliado para as escolas estaduais a partir de 2008.

O Guardi é considerado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) como um dos principais programas preventivos em escolas. O projeto é resultado de uma parceria entre as secretarias para Assuntos de Segurança Pública (SASP) e de Educação. Atualmente, o programa oferece os cursos de prevenção ao uso de drogas e tem por objetivo reduzir a violência escolar, familiar e social, orientando os municípios sobre a prevenção do uso de drogas.

53

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O programa já beneficiou mais de 250 mil pessoas entre crianças, jovens e adultos, com palestras e cursos socioeducativos e preventivos.

Com objetivo de prevenir e formar prevencionistas para o trabalho de conscientização de crianças, adolescentes, adultos, pais, guardas e educadores através do fortalecimento da cidadania, da autoestima, da valorização familiar, aproximando e integrando a Guarda Civil Municipal com as comunidades guarulhenses.

Faz parte também dos nossos objetivos a diminuição da oferta de drogas (tráficos), da violência, do bullying e da criminalidade nas escolas e comunidades da nossa cidade.

O Guard tem como metodologia desenvolver a prevenção primária e secundária, em três níveis:

1. Aquela em que os educadores e voluntários serão capacitados para atuarem como multiplicadores.
2. Pais e responsáveis participando de palestras de sensibilização e conscientização acerca das drogas e de seus malefícios. O trabalho possibilitará o desenvolvimento de habilidades na percepção quanto à mudança de comportamento dos filhos e uma futura intervenção eficaz.
3. Crianças e adolescentes participando de cursos, palestras, dinâmicas de grupo, vivências, projeção de filmes e documentários e rodas de conversa sobre a temática e debates. Almejamos o protagonismo infanto-juvenil na mudança de comportamento, postura e tomada de decisões futuras.

O programa visa a prevenção primária, cujo objetivo principal é evitar o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes, além de formar agentes multiplicadores de prevenção. O Guard desenvolve os seguintes projetos:

- **Projeto Sementinha:** é um curso direcionado à prevenção primária de crianças, aplicado em nove módulos, sendo uma hora aula por semana, dentro das escolas, com a presença do professor avaliando nossos trabalhos. Os recursos didáticos utilizados para o curso são: cartilhas, notebooks, pendrives, projetores, cartazes, cartolinas, revistas, livros, gibis, folhas, máquinas fotográficas, filmadoras.

54

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- **Projeto Trocando Ideias:** é um curso direcionado à prevenção de adolescentes e jovens, aplicado em seis módulos, sendo uma hora aula por semana, dentro da escola atendida, com a presença do professor avaliando nossos trabalhos. Os materiais didáticos utilizados para o curso são: apostilas, livros, revistas, jornais, vídeos, notebooks, pendrives, filmadoras, máquinas fotográficas, projetores, folhas, cartolinas, cartões de problemas atuais do cotidiano a serem discutidos, debates e entendidos na construção de pensamento no ensino-aprendizagem.
- **Projeto Agentes Multiplicadores:** é um curso direcionado para maiores de 18 anos, professores, instrutores, Guardas Municipais, entre outros, aplicado em oito módulos, uma hora aula por semana. Os materiais didáticos utilizados são: apostilas, livros, revistas, jornais, cartazes, vídeos, notebooks, pendrives, máquinas fotográficas, filmadoras, projetores, etc.
- **Palestras:** é ministrado para todas as faixas etárias e diversos locais. Os materiais utilizados são: projetores, máquinas fotográficas, microfones, cartazes, folhas, banners, notebooks, caixas de som, vitrines, entre outros.
- **Eventos socioeducativos:** é realizado para todas as faixas etárias e diversos locais. Os materiais utilizados são: caixas de som, microfones, folhas, notebooks, folhetos, máquinas fotográficas, filmadoras, projetores, vitrines, etc.
- **Formatura:** Todos os nossos projetos são finalizados com a entrega de certificados de conclusão de curso, em uma nobre formatura, onde contamos com a presença dos familiares e da comunidade local, prestigiando, valorizando e reconhecendo a valorização do trabalho. Os materiais utilizados nas formações são: mesas de som, microfones, notebooks, pendrives, projetores, telas de projeção de imagens, filmadoras, máquinas fotográficas, cartazes, folhas, entre outros.

55

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A necessidade dos equipamentos descritos no projeto é para beneficiar e alcançar, todos os anos, cada vez mais pessoas, pois entende-se que cada centavo empregado em projetos de prevenção, custa bem menos que os gastos com a repressão policial, tratamentos especializados e assistência de dependentes químicos.



Fonte: Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. Projeto GUARD.
Fotografia: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas - Etap

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (Etap) da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos é o setor responsável pela formação dos novos integrantes, qualificação e aprimoramento do atual efetivo da corporação, além de formar e qualificar guardas municipais de outras cidades e outras instituições de Segurança Pública. É a instituição destinada a promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a atualização, a reeducação e a especialização do Guarda Municipal, potencializando aptações profissionais voltadas à garantia de dignidade, das liberdades e dos direitos fundamentais da pessoa humana.



Fotografia: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

56

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

No ano de 2020, a Etap capacitou 493 Guardas Municipais em diversas modalidades, tais como: Armamento Semiautomático, Lançador de Granadas AM 840, Operador de Cães de Faro Policial, Operador de Cães de uso Policial, Armamento Semiautomático - CTT 40, Técnicas Operacionais com a utilização de Motocicletas. Também realizou o Estágio de Qualificação Profissional - EQP para 642 GCMs, totalizando 1.135 Guardas Civis Municipais capacitados.

A Etap por meio de convênio de cooperação técnica disponibiliza para outros municípios toda a infraestrutura do centro de formação para capacitar GCMs, além de fornecer os estudos conforme proposto na grade curricular desenvolvida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp - e toda equipe técnica especializada, embasados nos "Princípios de Legalidade; Direitos Humanos, das Garantias Individuais e Coletivas, da Participação Social e de métodos no atendimento ao cidadão".

O curso objetiva atender aos requisitos impostos pela Lei Federal 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que trata sobre o Estatuto do Desarmamento e legislação complementar, no que tange ao porte de arma das Guardas Municipais:

- Ensino de conhecimentos técnicos e científicos voltados para a preservação da vida humana, segurança cidadã e atendimento ao público.
- Capacitação física e técnica dos integrantes da Guarda Civil no uso de técnicas de defesa pessoal e armas não letais.
- Capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal a agir dentro dos princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade, quando necessário o uso da força.
- Estreitar os vínculos com a comunidade, criando uma maior sensação de segurança.

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2021.

57

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Guardas Civis Municipais capacitados em 2020

CURSOS ADMINISTRATIVOS EM 2020 - EIAU		
	Mês	Quant. GCM
Armamento Sem Automático	Jul.	70
	Set.	43
	Out.	63
Lançador de Granadas - AM640		
	Mês	Quant. GCM
	Jul.	50
Operador de Câmera Policial		
	Mês	Quant. GCM
	Agô.	2
Operador de Câmera Uso Policial		
	Mês	Quant. GCM
	Agô.	2
Armamento Sem Automático - CTT40		
	Mês	Quant. GCM
	Out.	150
	Nov.	67
Técnicas Operativas e/ou Utilização de Motocicletas		
	Mês	Quant. GCM
	Set.	22
Cursos ERO para conclusão do EOP		
	Mês	Quant. GCM
	Out.	640
Total de GCMs capacitados pela SPAD		1.135

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, Comando Guardas Civis Municipais.

Implantação do Serviço de Inteligência da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - Gasp

Busca determinar a forma de realização do serviço de inteligência da GCM-GASP de Guarulhos por meio do exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança municipal, orientadas para a orçubção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os tomadores de decisão; planejamento e execução de uma Política de Segurança Pública Municipal e das ações para prevenir, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atentem a ordem pública, à incolumidade das pessoas e ao patrimônio público.

50

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Medidas de estruturação e reparcimento das unidades da GCM

O objetivo principal de Estruturação e Reparcimento das Unidades é o de estabelecer uma gestão predal mais eficiente, com foco na manutenção preventiva e corretiva, conforme levantamento realizado em vistorias. Além disto, uma atuação preventiva traz impactos positivos no que se refere à economia de gastos públicos, e principalmente, na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar aos servidores, usuários e terceirizados.

Implantação de nova identidade visual

a) Inspeoria de Patrulhamento Ambiental

Antes



Depois



Rua João Gomes, 347 - Jardim Atlântico

b) Inspeoria de Patrulhamento e Ações Sociais Preventivas - (pasp)

Antes



Depois



Praca Antônio Helder, 581 - Gopirva

50

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

c) Inspeoria de Patrulhamento da Área Norte

Antes



Depois



Praca Estrela, 100 - Cidade Solaris

d) Inspeoria de Patrulhamento da Área Sul

Antes



Depois



Praca Ana Antônia, 581 - Jardim Vila Galvão

e) Inspeoria de Patrulhamento da Área Oeste

Antes



Depois



Pracinha Renato Pol, 155 - Jardim Eldo

50

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

f) Inspeoria de Patrulhamento Físico - ROMU

Antes



Depois



Rua Miguel Bentes, 225 - Jardim Alameda

g) Inspeoria Oeste Posto Zoológico

Antes



Depois



Avenida Dona Glória Papassak, 314 - Jardim Raia de França

Aquisição de novos equipamentos para a Guarda Civil Municipal

A aquisição de novos equipamentos tem o objetivo de melhorar a atuação de forma preventiva e, em casos mais extremos, até de forma repressiva, em parceria com as outras forças policiais, a fim de aumentar a sensação de segurança no município, com foco em garantir a proteção aos direitos humanos fundamentais, o exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação da vida; redução do sofrimento e diminuição das perdas; a realização do patrulhamento preventivo; o uso progressivo da força e a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município.

Na perspectiva de melhorar as condições de trabalho da força pública municipal foram adquiridos novos equipamentos, viaturas, uniformes e alimentos para a Guarda Municipal, com recursos provenientes do Governo Federal, já disponibilizados, além de recursos do orçamento municipal.

51

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Entre 2019 e 2020, a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública disponibilizou para o efetivo de Guardas Civis Municipais um total de:

- 258 radiocomunicadores à Guarda Civil Municipal;
- 180 pistolas Taurus PT 100, calibre .40;
- 18 carabinas táticas Taurus CTT .40;
- 353 revólveres Taurus 82 e 820;
- 185 pistolas PT 990;
- 220 pistolas Taurus TH calibre 380;
- 12 extintores calibre 1L.

Totalizando 872 armas adquiridas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Possui atualmente uma frota com 42 automóveis, 20 motocicletas, 7 viaturas orgânicas e 7 veículos de grande porte.

Frota (em GCM)

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Observatório de Políticas Públicas. Disponível em: <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/informaticas/indicadores>. Acesso em: 13 ago. 2021.

62

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Valorização profissional dos agentes de Segurança Pública

Assegurando condições de trabalho dignas aos agentes de segurança pública através da implementação do plano de carreira conforme a Lei Municipal nº 1.792, de 20 de dezembro de 2019: "... Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, empregos, carreira e salários dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos e de outras providências. [...] Melhorando o ambiente de trabalho no qual resultou no aumento de autoestima do profissional de Segurança Pública.

Programa de apoio psicológico e serviço social ao agente de Segurança Pública

A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - São - disponibilizou aos funcionários o programa de psicologia institucional e serviço social com o objetivo de promoção social, da saúde e do bem-estar da instituição e de seus integrantes visando a prevenção do assédio e do suicídio por meio de intervenções no campo da psicologia e do serviço social.

Embora este serviço esteja disponibilizado aos agentes de segurança pública, ainda será necessário criar uma estratégia de mudança de cultura interna trazendo luz ao programa, que é para o bem comum e da saúde mental dos agentes.

Apoio social aos agentes de Segurança Pública

O serviço social tem como objetivo prestar serviços de natureza social aos servidores visitando, administrando e coordenando os procedimentos relativos ao atendimento social aos servidores e seus respectivos cadastros, bem como auxiliar e orientar no que tange ao seguro de vida dos Guardas Civis Municipais.

Conforme gráfico apresentado a seguir, observou-se que um dos maiores problemas apresentados foram as questões pessoais, aumentando paralelamente o atendimento para orientações diversas.

Todo atendimento realizado pela equipe de prevenção e promoção social podem ser encaminhados ao setor de psicologia (tópico 4.11) que proporcionará todo atendimento necessário aos servidores.

63

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANO	2017	2018	2019	2020
Questões de Saúde	22	47	47	15
Questões Pessoais	27	20	61	84
Orientações Diversas	20	55	30	8

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Setor de Serviço Social - SASP - Item: 0210021.

Apoio psicológico aos agentes de Segurança Pública

O Serviço de Psicologia atua em suas principais frentes de trabalho: intervenções em situações já instáveis, na forma de atendimentos individuais e orientação de trabalho visando para a prevenção, oferecendo ferramentas para que a Guarda Civil Municipal desenvolva recursos que lhe proporcionem maior qualidade de vida e assertividade funcional.

Atribuições e responsabilidades:

- Realizar atendimento psicológico aos Guardas Civis Municipais, sob a demanda espontânea ou encaminhamento pelo Comando da GCM ou Colegiado, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e acompanhamento clínico.
- Emitir pareceres psicológicos individuais em atendimento a legislação que regulamenta o porte de arma de fogo.
- Manter os registros organizados e os prontuários dos atendimentos individuais.
- Zelar pelo sigilo dos arquivos e prontuários.
- Administrar as datas de vencimentos das avaliações psicológicas para porte de arma de fogo.
- Registrar e informar ao Comando Geral da GCM sobre o resultado dos autos das avaliações psicológicas para o porte de arma de fogo funcional.
- Fiscalizar e acompanhar o contrato de prestação de serviço (profissional credenciado) pela Polícia Federal de avaliação psicológica para o porte de arma de fogo, seguindo os preceitos da Instrução Normativa nº 76/2014 do Departamento de Polícia Federal e a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/009.

64

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

• Promover a conscientização e participação do trabalho interdisciplinar.

Indicadores

Ano	2017	2018	2019	2020
Atendimentos realizados	224	343	360	132
Falhas	35	25	84	5

Público Atendido

Ano	2017	2018	2019	2020
GCMs	45	54	42	25
Outros	11	03	05	02
Seguem em atendimento	13	08	20	07

Encaminhamentos

Ano	2017	2018	2019	2020
Demanda espontânea	24	30	32	23
Comando	28	12	06	05
Chefe	05	06	04	02
Serviço Social	01	-	-	01

65

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Psicóloga credenciada	02	-	-	03
Corregedora	01	02	02	04
Outros	01	02	03	02

Motivos do encaminhamento

Ano:	2017	2018	2019	2020
Disparo de arma de fogo	25	04	06	05
Questões pessoais	24	32	38	15
Violência doméstica	02	-	-	01
Uso de substâncias	02	02	02	03
Trabalho	08	-	01	04
Proc. Adm / Corregedoria	-	-	-	04
Intervenção em grupo	-	-	02	-
Inadatos	26	05	07	15

Corregedoria da Guarda Civil Municipal

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Guarulhos foi criada pela Lei nº 5.759/2002, norma essa atualizada, respectivamente, pelas leis nº 6.507/2009, 7.118/2013, 7.550/2017 e 7.793/2019.

A Corregedoria é uma unidade da Guarda Civil Municipal que possui como funções institucionais supervisionar e executar as atividades correlatas e disciplinares nas unidades mediante a aplicação formal de atos praticados por servidores, sugerindo, caso comprovadas autoria e materialidade de conduta ilícita, as penalidades cabíveis e tem como atribuições:

- I. Apurar as infrações disciplinares e atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal (NR - Lei nº 6.507/2009).

66

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- II. Realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias, em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal (NR - Lei nº 6.507/2009).
- III. Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente a situação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal (NR - Lei nº 6.507/2009).
- IV. Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da corporação, em especial aos guardas em período de experiência e aos indicados para o exercício de chefia e funções de confiança no âmbito da secretaria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, emitindo parecer conclusivo quanto a aplicação de penalidades, permanência ou desligamento da corporação (NR - Lei nº 6.507/2009).
- V. Demais competências detalhadas no Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal. (NR - Lei nº 6.507/2009)

Parágrafo único. Os atos oficiais da Corregedoria serão publicados no Diário Oficial do Município. (NR - Lei nº 6.507/2009), também prevista em normas federais tais como o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei nº 13.022/2014 e do SUBP Lei nº 13.675/2018.

Para exercer tais atribuições, a Corregedoria da GCM possui autonomia funcional, assim podendo investigar, apurar e aplicar sanções disciplinares, observado os mandamentos da Constituição e das leis.

4.18. Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal foi criada através da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017.

Art. 76. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, criada nos termos desta Lei, constitui órgão dotado de autonomia própria, permanente e independente e atua na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pelos integrantes da carreira da segurança pública da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

67

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 79. Compete à Ouvidoria da Guarda Civil Municipal:

- I - fiscalizar, investigar, auditar, propor políticas de qualificação e capacitação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- II - receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, a qualquer órgão responsável por adotar providências cabíveis, acompanhando o andamento destas e cobrando respostas nos prazos regulamentares;
- III - receber sugestões e elogios acerca da conduta de dirigentes, de integrantes e das atividades da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, encaminhando às autoridades competentes;
- IV - requisitar informações e realizar diligências visando a obtenção de esclarecimentos junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Civil Municipal para a instauração de inspeções e correções;
- V - propor soluções e oferecer recomendações ao Comando da Guarda Civil Municipal e à Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
- VI - informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal, em razão de seu pedido, excetuando os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- VII - promover a definição de um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- VIII - definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de atuação;
- IX - elaborar e encaminhar ao Secretário para Assuntos de Segurança Pública e ao Prefeito, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, sugestões, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebíveis, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

68

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

X - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal

Art. 80. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal atuará:

- I - por iniciativa própria;
- II - por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- III - em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, Lei Municipal nº 7.550, 2017.

6. AÇÕES COORDENADAS E INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

"Gestão integrada - passa-se na descentralização da metrópole e atua de forma colegiada nas deliberações e execuções de medidas e ações conjuntas a serem adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência, no âmbito local, reunindo os vários segmentos que compõem a segurança pública. Opera pelo consenso, sem hierarquia. Isto é, as decisões são tomadas de comum acordo entre os membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que compõem o GGIM".

Comitê de Gabinete de Gestão Integrada -
Ministério de Justiça

Gabinete de Gestão Integrada - GGIM

O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) criado pelo Decreto Municipal nº 29.504 de abril de 2008 alterado pelo Decreto nº 34659 de 19 de janeiro de 2018, é um instrumento que permite a integração e articulação das instituições públicas responsáveis por promover a segurança pública no âmbito municipal. É formado por representantes estratégicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Guarda Civil Municipal, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Esportes e Mobilidade Urbana, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Obras, Secretaria do Trabalho, Polícia Civil do Estado, Polícia Militar do Estado de São Paulo - CPAM7, 5º Grupamento de Bombeiros de Guarulhos,

69

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Instituto de Criminalística (IC), Instituto Médico Legal (IML), Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, 1ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Guarulhos e outros órgãos como convidados. Por meio de reuniões mensais, pretende-se que o GGIM de Guarulhos atue com foco na definição de soluções operacionais integradas visando a redução da criminalidade em combate ao crime e a paz social. Desde a implantação do GGIM, já foram realizadas diversas operações integradas na cidade de Guarulhos com resultados satisfatórios.



Fotografias: Prefeitura Municipal de Guarulhos. Operação da GCM e da PRF em JARDIM 02.

De acordo com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), "Os GGIM não devem se constituir em organismos meramente formais, mas atuar com eficiência na busca de resultados".

Otimização e integração entre os órgãos de segurança municipal, estaduais e federais

Constitucionalmente, os poderes municipal, estadual e federal possuem papéis distintos no campo de Segurança Pública, contudo, todos operam dentro de um mesmo território. Nesse sentido, é de suma importância que esses entes federativos se integrem cada vez mais para que a prestação de serviço à comunidade seja a melhor possível. A atuação conjunta das polícias em ações e operações, no GGIM e no Conselho Municipal, contribui em muito para a diminuição da criminalidade.

70

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Estado de São Paulo
• Ações na cidade de Guarulhos

Breve Histórico

Até 1974, a Polícia Militar no município de Guarulhos contava apenas com a 2ª Cia Independente. Em 18 de março de 1975, teve a criação em caráter experimental de Comando de Policiamento de Área Metropolitana 7 (CPAM-7), que posteriormente foi definitivamente criado pelo Decreto nº 7289, de 15 de dezembro de 1975, tendo sua estrutura definida e aprovada pela Lei de Fixação de Eletivos.

A sua sede provisória foi na Praça Albino Santos Dumont, s/nº, Vila Galvão, Guarulhos, a contar de 23 de janeiro de 1976, abrangendo a área do 15º BPMAM (Guarulhos, Arujá, Santa Isabel, Franco da Rocha, Matão, Francisco Morato e Caieiras), sendo o primeiro Comandante o Ten Cel PM Hugo Duarte Rangel.

Em 17 de maio de 1972, instalou-se definitivamente na atual sede, Rua Humberto de Campos, 715 - Vila Tijuco, tendo atualmente 04 (quatro) Batalhões sob seu Comando, sendo o 15º BPMAM e 44º BPMAM atuando na área das cidades de Guarulhos, o 31º BPMAM atuando nas cidades de Guarulhos/SP, Arujá e Santa Isabel e o 26º BPMAM atuando nas cidades de Franco da Rocha, Matão, Francisco Morato, Cajamar e Caieiras.

Indicadores criminais no município de Guarulhos

O quadro abaixo mostra os dados estatísticos dos indicadores criminais na cidade de Guarulhos de 2017 a 2020:

Indicadores criminais da Secretaria de Segurança Pública / SP				
Município de Guarulhos	2017	2018	2019	2020
Homicídio	131	80	67	92
Letrocinia	5	3	2	3
Roubo Outros	7.924	6.763	6.072	5.653
Roubo de Veículo	2.336	2.146	1.698	1.227
Roubo de Carga	705	411	347	229
Furto Outros	5.387	5.640	10.636	8.851

71

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

	3.553	2.950	2.499	2.146
Furto de Veículo				
Estupro	274	379	325	346
Roubo a banco	0	1	0	0
Homicídio Culposo por acidente de trânsito	0	1	1	1
Vítimas em homicídio doloso por acidente de trânsito	0	1	1	2
Homicídio Culposo por acidente de trânsito	71	94	77	75
Lesão Corporal por acidente de trânsito	1.480	1.198	1.260	833

Fonte: SSP/SP. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Valorização profissional

O reconhecimento pelos bons serviços prestados à população é feito através de outorga de medalhas, dentre as quais se destaca a medalha de valor militar em seus graus: bronze, prata e ouro, além da taureta de mérito pessoal que começa no quinto e vai até o primeiro grau, também temos como reconhecimento as condutas policiais positivas e destacadas as escolhas do "PM do Mês", "Ocorrência de Destaque", "Policial Nota 10", "Café com o Comandante", entre outras.

O CPAM-7 tem em sua sede uma Unidade de Assistência e Saúde do Policial Militar, a qual conta com assistência médica, odontológica e psicológica.

Também possui um Gabinete de Treinamento (GT) onde ministra os seguintes cursos e estágios: Atualização profissional, Uso da arma de incapacitação neuromuscular Taser X2, Uso de munição química, Uso de munição de impacto controlado, Direção preventiva de viatura policial, Condução de motocicleta em situações de emergência, Tiro defensivo na preservação da vida "Método Girasol", Uso do fuzil 556, Adaptação à pistola Glock, Uso de espingarda calibre 12 GBC, Uso de espingarda calibre 12 Benelli.

O CPAM-7, sabendo da importância da formação do policial militar, estuda a possibilidade de futuramente criar um núcleo da Escola Superior de Soldados em Guarulhos, o que possibilitaria ampliar a presença policial na cidade com o desenvolvimento de estágios durante a formação do policial militar.

72

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O curso de formação de soldados é estruturado em um período letivo de 12 meses consecutivos, subdividido em dois ciclos de ensino semestrais totalizando 2.602 horas/aula (52 semanas), onde é transmitido conhecimentos e desenvolvendo habilidades teóricas e práticas que o capacitam nas seguintes competências: análise e execução, de forma proativa, das funções próprias de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, em conformidade com a filosofia que norteia a polícia comunitária, além de outras atribuições definidas em lei; cumprimento íntegro das leis e o respeito às autoridades constituídas, pautado na hierarquia, na disciplina e na constante integração à comunidade; atuação profissional e técnica, em conformidade com o compromisso de defesa da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana.

Plano de carreira

A graduação inicial da Polícia Militar é a de Soldado PM de 2ª Classe, que após terminar o Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, e passado o período do estágio probatório, o policial será enquadrado na graduação de Soldado PM de 1ª Classe, e as promoções ocorrerão ao longo da carreira, de acordo com o tempo de serviço, por meio de abertura de vagas e realização de concursos internos, podendo chegar até a graduação de Subtenente PM.

Já o plano de carreira do Oficial da Polícia Militar se inicia no cargo de Aluno-Oficial PM, com a frequência ao Curso de Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública, realizado na Academia de Polícia Militar do Barro Branco (APMBB), sendo que ao término do curso, o Aluno-Oficial PM é promovido a Aspirante a Oficial PM, passando a cumprir o estágio probatório, e após esse período, o Aspirante a Oficial PM é promovido ao posto de 2º Tenente PM, e as promoções ocorrerão ao longo da carreira, de acordo com o tempo de serviço, por meio de abertura de vagas, podendo o Oficial chegar até o posto de Coronel PM.

Fonte: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em: www.comunicação.polmilitar.sp.gov.br. Acesso em: 14 ago. 2021.

73

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Operações na cidade de Guarulhos



Fotografias: Seção de Comunicação Social do CPAM-7.

O convênio de trânsito entre a Prefeitura de Guarulhos e a Polícia Militar tem demonstrado uma parceria que gerou bons frutos na redução dos acidentes e das infrações de trânsito, aumentando a segurança viária no município.

Para melhorar a parceria nas ações com a prefeitura de Guarulhos, oferecemos a celebração do convênio com o município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, denominada "Operação Delegada", a fim de maximizar o emprego do efetivo da Polícia Militar, conforme já adotada com sucesso pela cidade de São Paulo e diversos municípios.

74

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Foi conferida pela Constituição Federal à Polícia Militar missão de polícia ostensiva, que através da presença do policial fardado ou da viatura caracterizada inibe a conduta delitiva, bem como protege as pessoas, cumpre as leis, combate o crime e preserva a ordem pública, fazendo com que as pessoas se sintam plenamente seguras e protegidas, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Fonte: Diário CPAM-7-0453/21 de 25 de março de 2021.

Polícia Civil do Estado de São Paulo

Histórico da Instituição da Polícia Civil na cidade de Guarulhos

As polícias civis (PC) são instituições históricas que exercem funções de polícia judiciária, nas unidades federativas do Brasil, cuja função é, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública. As polícias civis são subordinadas aos Governadores dos Estados ou do Distrito Federal e dos Territórios e dirigidas por delegados de polícia de carreira.

Além de acordo com o artigo 144, § 4º, da Constituição Federal, que especifica o papel das Polícias Civis, são funções institucionais estas, ressalvada a competência da União:

- apurar infrações penais, exceto as militares;
- o exercício das funções de polícia judiciária.

As Delegacias Seccionais de Polícia são os órgãos de controle direto das unidades de polícia territorial (aquelas que atendem a população e onde se registram e investigam as ocorrências em geral, de acordo com o local onde as mesmas se deram), estando vinculadas aos Departamentos de Polícia Territorial:

- Decap (Departamento de Polícia Judiciária da Capital): 9 delegacias seccionais em São Paulo;
- Demacro (Departamento de Polícia Judiciária do Interior de São Paulo): Delegacia Seccional Taboão da Serra, Delegacia Seccional Osasco, Delegacia Seccional Garapicuíba, Delegacia Seccional Franco da Rocha, Delegacia Seccional Guarulhos, Delegacia Seccional Mogi das Cruzes, Delegacia Seccional Santo André, Delegacia Seccional Diadema, Delegacia Seccional São Bernardo do Campo;
- 10 Deinters (Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior).

75

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Na Grande São Paulo, as Seccionais do Demacro contam também com delegacias especializadas e grupos do Gama, e no interior os Deinters contam também com delegacias especializadas e grupos do Gama ou GOE.

A Polícia Civil do Estado de São Paulo dispõe de várias carreiras policiais, mas todas com atividade fim que é a investigação. Assim como na Polícia Federal, as polícias civis do Brasil têm carreiras judiciais: agente investigador, papiloscopista, auxiliares, delegado e escrivão; bem como as carreiras técnico-identificas: perito criminal, fotógrafo técnico-pericial, desenhista técnico-pericial, médico legista, auxiliar de necropsia, atendente de necróforo, oficial administrativo e técnico de laboratório.

Foram realizadas diversas operações no âmbito da Delegacia Seccional de Guarulhos, dentre elas:

- **Operação Trupawan:** envolvendo postos de combustíveis e furto de combustíveis e derivados de petróleo, resultando em 14 prisões temporárias decretadas e cumpridas, 15 prisões preventivas decretadas e cumpridas, 17 veículos apreendidos, 38 aparelhos de celulares apreendidos, R\$94.000,00 apreendidos, 120 policiais empenhados, 50 viaturas utilizadas, 48 mandados de busca e apreensão cumpridos, 34 alvos diligenciados e 5 postos de gasolina diligenciados.
- **Operação Fim da Linha:** foram investigados os crimes de Lavagem de Dinheiro e Organização Criminosa, envolvendo o Sindicato dos Motoristas e Cobradores de Transporte Urbano da cidade de São Paulo/SP, aos um de seus diretores ser surpreendidos por policiais civis transportando cerca de R\$100.000,00 em espécie, resultando na expedição de Mandados de Busca e Apreensão realizadas em 31 endereços.

Dois convênios entre o município e a Delegacia Seccional estão sendo finalizados para entrar em vigor. Objetiva-se a criação de uma sala de situação e gerenciamento de crises para atendimento de ocorrências em tempo real e o compartilhamento de imagens e gravações produzidas pelo sistema de monitoramento da Guarda Civil Municipal.

76

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diversas outras ocorrências são realizadas diariamente nas unidades policiais desta seccional, onde indivíduos foragidos da justiça são detidos, entorpecentes são apreendidos, veículos recuperados, homicídios presos e outros delitos esclarecidos.



Fonte: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dados estatísticos

Levantamento de dados Delegacia Seccional de Polícia dos últimos 5 anos:

- População de Guarulhos = 1.392.121 habitantes
- População de Arujá = 91.757 habitantes
- População de Santa Isabel = 57.966 habitantes

Totizam 11 distritos policiais, 06 delegacias especializadas e a nova DDM da cidade de Arujá.

77

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Principais crimes

Natureza	Redução
Homicídios dolosos	- 28,28%
Vítimas de homicídios dolosos	- 31,36%
Homicídio culposo por acidente de trânsito	- 10,53%
Tentativa de homicídio	- 12,00%
Laticínio	- 40,00%
Estupro	- 62,83%
Roubos quibus	- 45,69%
Roubo de veículo	- 33,41%
Roubo de carga	- 58,95%
Furto de veículo	- 38,01%
Furto outros	- 13,58%

Ano de 2010

	HOMICÍDIOS DOLOSOS			LATROCÍDIO		
	OCCORRIDOS	ESCLARECIDOS	%	OCCORRIDOS	ESCLARECIDOS	%
TOTAL	10	37	36%	3	1	33%

Fonte: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Polícia Civil do Estado de São Paulo. DEMOCR. Dados coletados em 20/04/2011.

Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo

A Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), também chamada de Polícia Científica de São Paulo, é um órgão do sistema de segurança pública, ao qual compete a realização das perícias médico-legais, pelo Instituto Médico-Legal (IML) e criminalísticas, pelo Instituto de Criminalística (IC), por meio de núcleos e equipes em todo o Estado de São Paulo; além de desenvolver estudos e pesquisas em sua área de atuação.

A SPTC foi criada em 1998, pelo então governador Mário Covas para administrar as perícias criminalísticas e médico-legais realizadas em todo o Estado de São Paulo. Seu papel é fornecer elementos de prova para a Polícia Civil e para o Sistema Judiciário.

76

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ela é dirigida por um superintendente (cargo ocupado por peritos, seja Perito Criminal ou Médico-Legista) que coordena todas as perícias científicas em todo o território do Estado de São Paulo.

A SPTC foi regulamentada pela Lei Estadual nº 756, de 1994, e tem sua estrutura organizacional aprovada no Decreto nº 42.947, de 5 de Fevereiro de 1998. Ela é responsável pela coordenação dos trabalhos do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, editando normas, ações conjuntas e implementando políticas de atendimento à população.

Antes da criação da SPTC, a Polícia Civil do Estado de São Paulo era responsável pelo Instituto de Criminalística e pelo Instituto Médico Legal. Atualmente, a SPTC tem relativa independência da Polícia Civil de São Paulo, uma vez que possui autonomia administrativa e orçamentária. Seus servidores são integrantes das carreiras policiais civis, sendo, portanto, policiais civis. São eles:

- Médico Legista.
- Perito Criminal.
- Fotógrafo Técnico-Pericial.
- Desenhista Técnico-Pericial.
- Atendente de Necrotério Policial.
- Auxiliar de Necrotério.
- Técnico de Laboratório (carreira não-policial da SPTC).
- Oficial Administrativo (carreira não-policial da SPTC).

Na Constituição do Estado de São Paulo, a previsão de criação da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, encontra-se inserida no art. 140, parágrafo 5º, Seção II (da Polícia Civil), Capítulo III (Segurança Pública). Em alguns Estados da Federação, as perícias científicas subordinam-se diretamente ao gabinete dos secretários de segurança.

A Superintendência da Polícia Técnico-Científica tem por finalidade:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos de pesquisas nos campos da Criminalística e da Medicina Legal.

75

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Proceder a estudos técnicos no âmbito de suas atividades específicas.
- Prestar orientação técnica às unidades subordinadas.
- Manter intercâmbio com entidades ligadas às áreas científicas correspondentes.
- Exercer as atividades inerentes aos sistemas de administração geral.
- Zelar pela regularidade das atividades exercidas nas unidades subordinadas.

O objetivo principal da Polícia Científica é reconstituir a materialidade do delito, ou, em palavras mais simples, descobrir a verdade no que diz respeito à forma como tudo aconteceu, de maneira a orientar a investigação policial e o processo criminal. Muitas vezes, a prova pericial demonstrará que alguém que estava sendo acusado por um crime não o praticou. Outras vezes, poderá demonstrar que o acusado agiu em legítima defesa. A prova pericial não deve ser vista taxativamente como prova de acusação ou prova de defesa. Evidentemente, dependendo de cada caso, poderá ser uma coisa ou outra.

O perito (criminal ou legista) atua a partir da requisição formal da autoridade policial (delegado de polícia) que é a responsável pela elaboração dos quesitos a serem respondidos nos laudos técnicos-periciais.

Ações da Superintendência em Guarulhos

EPML - Guarulhos

Desde 1972, a Equipe de Perícias Médico-Legais de Guarulhos (EPML-Guarulhos) presta seus serviços junto a este município, sendo atendidos os exames de corpo de delito (exames de lesão corporal e exames cauletares) situado na Av. Monteiro Lobato, 284 - Itapeva - Guarulhos.

Em 1976, foi o setor do necrotério, o qual está localizado na Av. Benjamin Harris Huntcutt, 1327 - Vila Rio de Janeiro (Necrópole Camoo Santo), onde atua em conjunto com a Seção Técnica de Verificação de Óbitos (STVO) de Guarulhos. A abrangência dos atendimentos dá-se de acordo com a circunscrição da Delegacia Seccional de Guarulhos: Guarulhos, Arujá e Santa Isabel.

80

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dados Estatísticos com os ocorrências da EPML-Guarulhos de 2017 a 2020

- A média anual de exames de corpo de delito: 5.000 perícias
- A média anual de exames necroscópicos: 1.150 perícias.

Para ascensão na carreira é realizado o curso de aperfeiçoamento promovido pela Academia de Polícia (Acadepol).

A instituição para uma possível parceria com o Município poderá melhorar o desempenho nas ações e resultados dos trabalhos na cidade de Guarulhos com uma reforma estrutural no prédio (prédio municipal) para viabilizar a instalação do Scanner Flatbed DF80 DV, um sistema de raios-x digital para corpo inteiro, projetado especificamente para análise forense que auxiliará na geração de laudos periciais por análise de imagem digital de alta definição, conferindo mais agilidade e precisão no processo de autópsia.

Fonte: EPML-Guarulhos. Dados coletados em 22/04/2021.

EPC - Guarulhos

O Instituto de Criminalística é representado pela Equipe de Perícias Criminalísticas de Guarulhos, sob a coordenação do Núcleo de Perícias Criminalísticas de Capital e de Grande São Paulo. A EPC Guarulhos fica localizada na Rua Santana do Jacaré, 18 Bom Olinda.

Atualmente, a EPC Guarulhos atende perícias criminalísticas de duas delegacias seccionais, tendo sob a sua jurisdição oito municípios:

- Delegacia Seccional de Guarulhos: Guarulhos, Santa Isabel e Arujá.
- Delegacia Seccional de Franco da Rocha: Franco da Rocha, Caetras, Cajamar, Francisco Morato e Marília.

Os peritos criminais, os fotógrafos técnico-periciais e os desenhistas técnico-periciais, são os policiais que são requisitados pela Autoridade Policial para a realização de exames periciais em locais de crimes e exames internos.

81

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Juntamente com os policiais militares, policiais civis, policiais militares rodoviários e polícia rodoviária federal, os profissionais da EPC Guarulhos vivenciam diariamente a criminalidade e as consequências da impunidade na sociedade. Desta forma, fomos levados a refletir sobre importância da prova técnica no processo de persecução penal e como isso pode contribuir para segurança pública. É viável como o trabalho dos peritos criminais, fotógrafos e desenhistas técnico-periciais, contribui de forma significativa para o esclarecimento dos fatos, possibilitando respostas adequadas e satisfatórias para a população de Guarulhos.

Após estudos realizados, foi concluído que, atualmente, o efetivo destes profissionais para atuarem para as duas delegacias seccionais não são suficientes para suprir a demanda aos 2 municípios, o que resulta em um dispendioso tempo de preservação de local de crime.

Conforme dados do IBGE (2020) o município de Guarulhos possui 1,392 milhão de habitantes com uma extensão de 319,2 km². O município de Arujá possui 96,17 km² e 91.157 habitantes, já Santa Isabel conta com 363,33 km² e 57.968 habitantes áreas que são diretamente atendidas pela Delegacia Seccional de Guarulhos, que conta 22 peritos criminais.

Conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 26 de maio de 2021 (Caderno Executivo I, pp. 31 a 36), há 1.454 peritos em atividade no Estado de São Paulo. A Lei 1.151 de 25 de outubro de 2011 estabelece 1735 cargos de peritos havendo, portanto, 281 cargos vagos.

Considerando que a população do Estado de São Paulo é de, aproximadamente, 45 milhões de habitantes, e considerando a quantidade atual de peritos criminais no estado, a distribuição média aproximada seria de 1 perito para cada 30 mil habitantes.

No mesmo estudo, concluímos que, para reduzir o tempo de espera para uma perícia e agilizar a conclusão nos processos criminais seria ideal 1 perito para cada 50 mil habitantes totalizando 31 peritos para atender a Seccional de Guarulhos, além de outros profissionais conforme tabela abaixo.

82

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Profissional	Quantidade atual	Quantidade ideal para suprir a demanda
Perito	22	31
Fotógrafo	12	18
Desenhista	04	04
Administrativo	07	10

A recomendação das Organizações das Nações Unidas (ONU) é de que os países tenham um perito para cada 5 mil habitantes. No Brasil, o último dado que temos, de 2015, indicava a existência de um perito para cada 38 mil habitantes, [...]

QUEIROZ, Christiana. Pesquisa Fapesp. A serviço da justiça. Disponível em: <https://revista.fapesp.usp.br/pt-br/tema-de-julho-2017>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Secretaria de Administração Penitenciária - SAP

• **Ações da SAP na cidade de Guarulhos**

Ante o início de 1979, os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade no Estado de São Paulo, estavam subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado – Diop, órgão pertencente à Secretaria de Justiça.

Com a edição do Decreto nº 13.412 de 13 de março de 1979, o DIPE foi transformado em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - Coespe, à época com 15 unidades prisionais. As unidades prisionais ficaram sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça até março de 1991. Em seguida, a responsabilidade foi para a Secretaria de Segurança Pública e com ela ficou até 1992.

83

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

No entanto, o Governo do Estado entendeu ser tarefa essencial o estabelecimento de melhores condições de retorno à sociedade daqueles que estão pagando suas dívidas para com a justiça. O sistema prisional tem características próprias e exige uma adequada solução: um sistema carcerário eficiente, dentro de um Estado democrático, onde o direito de ouvir é consequência da política social e serviço de toda a sociedade, mas fundado nos princípios de humanização da pena, sem que seja se elimine o conteúdo retributivo ao mal consequente do crime.

Em decorrência dessa preocupação, a Lei nº 8209 de 4 de janeiro 93, criou e, o Decreto nº 36.463, de 26/01/1993, organizou a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), a primeira no Brasil, a tratar com exclusividade do referido segmento.

A Secretaria de Administração Penitenciária tem como missão promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança detentivas e das penas alternativas à prisão, comandadas pela justiça comum, e proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção ao preso, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão.

Organograma simplificado

Fonte: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Disponível em: <http://www.sap.sp.gov.br>. Acesso em: 14 ago. 2021.

84

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia da Polícia Rodoviária Federal na cidade de Guarulhos

Institucional

Criada pelo Presidente Washington Luís em 04 de julho de 1928, a "Polícia de Estradas" foi denominada em 1945 como Polícia Rodoviária Federal (PRF).

A partir da Constituição de 1988, a PRF foi institucionalizada e integrada ao Sistema Nacional de Segurança Pública. Sob o novo diploma legal, a Polícia Rodoviária Federal consolidou sua missão com a segurança pública, além das rodovias federais.

Atualmente, a PRF tem sob sua responsabilidade a segurança viária e a prevenção e repressão qualificada ao crime em mais de 71 mil quilômetros de rodovias e estradas federais em todos os estados brasileiros e nas áreas de interesse da União. Uma instituição que prevê a pronta resposta federal às mais diversas demandas de segurança pública do Brasil.

Fonte: BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Rodoviária Federal. Institucional. Disponível em: <https://www.policia.pr.gov.br/pt-br/missao-e-estrutura/institucional>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Ações da PRF na cidade de Guarulhos

A Delegacia de Guarulhos foi criada no dia 1º de janeiro de 1996 sendo inserida no organograma da 6ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal de São Paulo. Uma vez criada e estabelecida sua sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 529, Macedo, o trecho de circunscrição ao foi definido de seguinte forma:

- Rodovia Presidente Dutra (BR-116): quilômetro 195 ao 231,4 (até 2020). A atuação da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal de Guarulhos foi estendida em 2020, sendo que, atualmente, o trecho se inicia no quilômetro 175,2 na cidade de Guararema, e termina no quilômetro 230,5 (após renumeração), na cidade de São Paulo.
- Rodovia Heitor Góes (BR-610/SP-019): 0 ao quilômetro 5, sendo o acesso principal ao Aeroporto Internacional de Guarulhos.

85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

As cidades atendidas por esta delegacia são Guararema, Santa Isabel, Arujá, Guarulhos e São Paulo.

A delegacia atende a mais movimentada extremidade do eixo rodoviário Rio de Janeiro - São Paulo da BR-116, tendo um Volume Diário Médio (VDM) de 350 mil veículos na rodovia, portas de entrada e saída da cidade de São Paulo. A circunscrição da delegacia compreende também o acesso à rodovia Fernão Dias, no quilômetro 227 da Via Dura, e ao maior aeroporto do país (GRU), através da Rodovia Heitor Gmldt.

A Unidade Operacional de Bonsucesso está localizada no quilômetro 208, sentido decrescente, na cidade de Guarulhos, sendo a única base fixa da Delegacia de Guarulhos, todernamente.

Com supervisão da delegacia e atuação das equipes policiais ordinárias e especializadas, são realizados comandos de fiscalização de trânsito e combate ao crime, bem como atendimento de acidentes, operações policiais isoladas ou em conjunto com outras forças, assim como outros serviços relevantes à sociedade.

- Missão da PRF: "Promover a prosperidade da Nação garantindo a segurança pública e a mobilidade no Brasil."
- Visão da PRF: "Excelência na Fronteira Resposta Federal, referência em inovação, conhecimento e efetividade em segurança pública."
- Valores da PRF: Transparência, Respeito, Integridade, Profissionalismo e Excelência.

Exemplo de apreensões de drogas na cidade de Guarulhos em parceria com o Camil da GCM:

No dia 03 de julho de 2021, por volta das 11h 30 minutos, durante fiscalização no Km 152 da BR 116 (pedágio de Santa Isabel), sentido decrescente, equipe da PRF em serviço na UOP Bonsucesso (Guarulhos) deu ordem de parada ao veículo Cavalot Trator Scania R124 de cor vermelha de placa MM 2800 licenciado o Semáforo da marca Norma de placa NW 306 conduzido pelo Sr. D. W. Registrado que foi solicitado, via Central da PRF, a consulta nos bancos de dados oficiais e verificou-se que havia 2 CPFs para o condutor: 046.091.710-25 (sem registro no

86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Renach) e 042.304.160-90 (com registro no Renach sob nº 02307443616) Após os procedimentos prévios de fiscalização, e consequente entrevista com o condutor, a equipe verificou que o motorista apresentava nervosismo durante a conversa, mãos trêmulas ao entregar os documentos e oferecendo informações contraditórias quanto a sua rota. Devido a dificuldade de averiguação da carga por se tratar de rejeitos de material metálico (sucata) que estavam dispersos ao longo da carcerola do veículo de carga, foi solicitada a equipe do Camil da Guarda Civil Metropolitana de Guarulhos (GCM). Iniciada a busca por parte dos cantos, a equipe encaminhou o veículo para a UOP em Guarulhos onde realizou o transbordo de boa parte da carga em busca de possíveis ilícitos. Posteriormente ao transbordo, foram encontrados em meio às sucatas transportadas 3122 Kg de substância similar a maconha. Finalizado o procedimento de fiscalização, foi dada voz de prisão em flagrante ao condutor do veículo, a princípio, pelo enquadramento no Art. 33 da Lei nº 11.343 e encaminhado à Polícia Federal em São Paulo. Os veículos, Scania R124 LA4X2NA 400, placa MM 2800 e SRV066A BR3E27 DG, placa NW 3005 foram removidos ao Posto da PRF e estão a disposição da Justiça. Número dos DRV's: 0601.210703.1600-991 e 0601.210703.1600-106. O celular do condutor (IPHONE 5, cor prata) foi apreendido pela Polícia Federal para ser encaminhado à pericia. Foi encontrado no interior da cabine do caminhão a carteira do condutor e esta foi recolhida pela equipe da PRF e esta a disposição da justiça. Os penâncios encontrados na carteira são: R\$ 76,00; um Cartão MIBANK em nome de E.P.G., CRLV do veículo, cartões de divulgação e um porta documentos. Enquadramento(s): tráfico de drogas.



Fonte: DELEGACIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.
Dados disponibilizados pela 26.61.

87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

A PRF em Campanha de prevenção "Mão Amarela" em parceria com a STMU

Campanha traz reflexão sobre segurança no trânsito

As ações da campanha Mão Amarela prosseguiram nessa sexta-feira (21) na rodovia Presidente Dutra, na altura do Posto Sakamoto, em Guarulhos. Uma atividade integrada movimentou agentes da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e Saúde (STMU) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Nessa ação foram abordados cerca de 300 condutores para orientações voltadas à segurança viária com foco, principalmente, na Lei Seca, além da distribuição de material informativo e brindes.

Essa foi mais uma das diversas mobilizações que estão sendo realizadas neste mês de maio, como a divulgação de posts com dicas de segurança, ações educativas para os pedestres nas passarelas das rodovias que cortam o município, blitz educativas e lives que ressaltam a importância do tema "No trânsito, sua responsabilidade salva vidas".

Neste ano, diferente de outras edições em razão da pandemia, a STMU elaborou vários materiais e investiu sobremaneira nas plataformas online para atingir um maior engajamento da população nas questões de segurança, especialmente no sentido de diminuir a mortalidade no trânsito e conscientizar os cidadãos sobre formas de dirigir de maneira mais segura.

Mão Amarela

O Movimento Mão Amarela nasceu com uma proposta bem definida: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo.

Em uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil, o objetivo é colocar em pauta o tema segurança viária e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governo, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das rotinas cotidianas e costumes, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, acordando toda a amplitude que a questão do trânsito exige, nas mais diferentes esferas.

88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



GRU (ARND). Via Gênesis concelebra ações de campanha Mão Amarela em Guarulhos. Disponível em: <http://guarulhos.com.br/via-genesis-concelebra-acoes-da-campanha-mao-amarela-em-guarulhos/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Polícia Militar do Estado de São Paulo

Comando de Policiamento Rodoviário

Em 24 de maio de 1971, passou a chamar-se 3º Batalhão de Polícia Militar e, em 04 de dezembro de 1973, teve sua denominação novamente adequada à função especial que exercia, passando a denominar-se Batalhão de Policiamento Rodoviário.

Em 15 de dezembro de 1975, após nova adequação, foi denominado de 1º Batalhão de Polícia Rodoviária (1º BPRV), do qual foram desmembrados, em 07 de agosto de 1977, o 2º Batalhão de Polícia Rodoviária (2º BPRV), em 25 de janeiro de 1979, o 3º Batalhão de Polícia Rodoviária (3º BPRV), os quais passaram a ter suas atividades coordenadas pelo Comando de Policiamento Rodoviário, criado também em 25 de janeiro de 1979.

Buscando o constante aperfeiçoamento e a adequação de sua situação às necessidades impostas pela complexidade da malha rodoviária paulista, em 30 de setembro de 1987, foi criado o TOR - Tático Ostensivo Rodoviário, cuja missão é atuar como Força Tática nas rodovias, empregando equipamentos, armamentos, técnicas e táticas específicas para as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública nas rodovias.

89

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Policiamento Rodoviário, no ano do seu cinquentenário, abriu as portas para as mulheres, inicialmente com 42 policiais femininas que atuavam exclusivamente no sistema Anelista/Integrantes. Mais tarde, a atuação das mulheres rodovias foi ampliada com a classificação de policiais femininos nas diversas Unidades do Estado.

6ª BPRV

- Malha viária: 2071 quilômetros.
• Cobre 62 municípios, com 19 Bases Operacionais de apoio.

Criado pelo Decreto Governamental nº 65.096, de 28 de julho de 2020, o 6ª BPRV nasceu com o duplo propósito de, primeiro, reequilibrar a distribuição das demandas administrativas e operacionais desproporcionalmente concentradas no 1º Batalhão de Polícia Rodoviária e no 4º Batalhão de Polícia Rodoviária e, em segundo lugar, atribuir as atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública do Rododanel Governador Mário Covas a uma Organização Policial Militar com feição auto a lidar com as suas peculiaridades operacionais. Possui 3 Companhias de Policiamento Rodoviário: a 1ª Companhia, também sediada em Guarulhos, a 2ª Companhia, localizada em São Paulo, no Rododanel e a 3ª Companhia, estabelecida em São José dos Campos.

Esse novo batalhão representa um avanço na capacidade tático-operacional do Policiamento Rodoviário, possibilitando um salto qualitativo no controle administrativo e na prestação de serviços de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, neles incluídos a fiscalização de trânsito e de transporte de produtos perigosos, bem como as ações voltadas à educação de trânsito.

Com sede no município de Guarulhos, tem o objetivo de garantir a segurança e o conforto dos usuários do Rododanel Governador Mário Covas, do Sistema Ayrton Senna/Carvalho Pinto (que interliga a capital com os municípios do Alto Tietê e do Vale do Paraíba), da Rodovia dos Tambois (principal rodovia de acesso ao litoral norte paulista), além de outras importantes rodovias que interligam os municípios das regiões do Alto Tietê, do Vale do Paraíba, da Serra da Mantiqueira e do Litoral Norte.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ações da Polícia Rodoviária Militar do Estado de São Paulo na cidade de Guarulhos

1ª Companhia do 6ª BPRV

- Malha viária: 501 quilômetros.
• 20 municípios.

Em 03 de agosto de 1973, com a inauguração da Rodovia dos Trabalhadores (atual Rodovia Ayrton Senna), foi criado o Pelotão da Polícia Rodoviária em Guarulhos. Em 2008, os Pelotões de Guarulhos e de Mogi das Cruzes foram unificados, para a criação da Companhia de Policiamento Rodoviário de Guarulhos, a qual cobre o eixo Rio - São Paulo pela Rodovia Ayrton Senna, bem como as Rodovias Hélio Smith, que acessa o Aeroporto Internacional de Guarulhos, as rodovias Mogi-Dutra e Índio Tibitica, na região do Alto Tietê. Com a criação em do 6ª BPRV em 2020, passou a ter a designação de 1ª Companhia.

Dados estatísticos dos atendimentos em Guarulhos

Table with 7 columns: DESCRIÇÃO, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, TOTAL. Includes sub-tables for SINISTROS and ESTADÍSTICAS.

Fonte: Comando da Polícia Militar Paulista. Dados obtidos em 30 de julho 2021.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Pública - Comcep

O Conselho Municipal de Segurança Pública foi criado pelo Decreto nº 21.240/01 com a finalidade de formular e propor diretrizes para as políticas voltadas à promoção de segurança pública e defesa social, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, bem como à difusão da cultura da paz em âmbito municipal. Pretende-se buscar a reestruturação do conselho, por meio de reuniões periódicas e definição de ações, em consonância com os ditames legais.

Tem como objetivo explorar as políticas públicas de cooperação no combate à violência e criminalidade, o colegiado irá analisar a situação de defesa da vida humana no município em suas diversas dimensões, inclusive os instrumentos e instituições constituídos formal e informalmente para atuarem nessa defesa. Com a missão de propor diretrizes e ações para a política municipal de combate à violência que envolve tanto a sociedade civil organizada quanto os poderes constituídos, o conselho tem entre seus objetivos a discussão de mecanismos e conteúdos relacionados à defesa da vida e contra a violência.

Conforme dispõe a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), Institut o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Isto posto, encaminhamos as diretrizes para a criação da Lei Municipal que estabelece a reestruturação dos Conselhos de Segurança Pública.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Seção I Da Composição

Art. 19. A estrutura formal do SUSP dar-se-á pela formação de Conselhos permanentes a serem criados na forma do art. 21 desta Lei

Art. 20. Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante proposta dos chefes dos Poderes Executivos, encaminhadas aos respectivos Poderes Legislativos.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

§ 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, com atribuições, funcionamento e composição estabelecidos em regulamento, terá a participação de representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

§ 3º Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social exercerão o acompanhamento das instituições referidas no § 2º do art. 9º desta Lei e poderão recomendar providências legais às autoridades competentes.

§ 4º O acompanhamento de que trata o § 3º deste artigo considerará, entre outros, os seguintes aspectos:

- I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral dos seus integrantes;
II - o atingimento das metas previstas nesta Lei;
III - o resultado célere na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;
IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

§ 5º Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e repressão da violência e da criminalidade.

§ 6º A organização, o funcionamento e as demais competências dos Conselhos serão regulamentados por ato do Poder Executivo, nos limites estabelecidos por esta Lei.

§ 7º Os Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Segurança Pública e Defesa Social que contarão também com representantes da sociedade civil organizada e de representantes dos trabalhadores, poderão ser descentralizados ou congregados por região para melhor atuação e intercâmbio comunitário.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Seção II
Dos Conselheiros

Art. 2º Os Conselhos serão compostos por:

- I - representantes de cada órgão ou entidade integrante do SUSQUV - representante do Poder Judiciário;
- II - representante do Ministério Público;
- III - representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- IV - representante da Defensoria Pública;
- V - representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade seja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
- VI - representantes de entidades de profissionais de segurança pública.

§ 1º Os representantes das entidades e organizações referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo serão eleitos por meio de processo aberto a todas as entidades e organizações cuja finalidade seja relacionada com as políticas de segurança pública, conforme convocação pública e critérios objetivos previamente definidos pelos Conselhos.

§ 2º Cada conselheiro terá 1 (um) suplente, que substituirá o titular em sua ausência.

§ 3º Os mandatos eletivos dos membros referidos nos incisos V e VI do caput deste artigo e a designação dos demais membros terão a duração de 2 (dois) anos, permitida apenas uma recondução ou reeleição.

§ 4º Na ausência de representantes dos órgãos ou entidades referidos no caput deste artigo, aplica-se o disposto no § 7º do art. 20 desta Lei.

Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

Fundo Municipal de Segurança Pública

Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), criado através da Lei nº 7.815 de 23 de Dezembro de 2019, tem a finalidade de:

- I. Financiar ações e projetos que visam à adequação, a modernização e a aquisição de equipamentos de uso dos órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do Município de Guarulhos;
- II. Promover o desenvolvimento da Política de Segurança Pública Municipal por meio de:

34

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- a) captação, repasse e aplicação de recursos, assegurando meios para a expansão e o aperfeiçoamento das ações de segurança pública;
- b) realização de obras relacionadas às atividades;
- c) utilização de investimentos na qualificação pessoal e profissional dos integrantes das Forças de Segurança Pública, inclusive com o oferecimento de assistência psicológica e social.

III. Fomentar a política de incentivo à eficiência das Polícias Civil e Militar, Conselhos de Segurança (Consegs), Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) e demais órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada, em exercício no Município, e que tenham por finalidade o combate e a prevenção à criminalidade e ao uso de drogas.

Conselho Comunitário de Segurança - Conseg

É uma entidade de direito privado, independente em relação aos segmentos de segurança pública ou a qualquer outro órgão público, sendo uma modalidade de associação comunitária, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituída no exercício do direito de associação garantido no art. 3º, inciso XVII, da Constituição Federal. O Conseg tem por objetivo mobilizar e congrega forças da comunidade para discutir problemas locais de segurança pública, no contexto municipal ou em subdivisão territorial de um município.

Fonte: SEMASP (2007)



Os Consegs são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias liberações locais com a participação dos gestores da prefeitura nas reuniões.

35

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atualmente a cidade de Guarulhos possui como integrantes natos dos Consegs o CRAM-7, 15ª BPM, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª CIA da PM, Demaco, 1ª ao 7ª DP e Delegacia Seccional de Guarulhos que realizam suas reuniões mensais nos bairros e regiões: Bom Clima (Desativado), Classe Sábila, Cumbica Nordeste, Pimentas, Ponte Grande, Taboão e região central, tendo a participação da comunidade como um todo sendo essencial para que tenham êxito na prevenção à violência no combate à criminalidade.

Fonte: Coordenadoria Estadual de Consegs.

Com o objetivo de garantir mais segurança para a população guarulhense, a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos tem ampliado a interação com os Consegs por meio da participação da Guarda Municipal nas reuniões nos bairros apresentando as atuais ações de Governo e cobrindo as demandas da população.

Ações e projetos sociais para os jovens entre 15 e 29 anos



Credito: Iupuraweb.com

No Brasil, os homicídios são as principais causas de mortalidade de jovens, segundo o Atlas da Violência de 2020. O estudo elaborado pelo Ipea em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, aponta que 30.873 jovens na faixa etária entre 15 e 29 anos foram vítimas de homicídios no ano de 2018, o que representa 53,3% do total de 57.956 vítimas em todo o país.

36

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Atlas da Violência de 2020 tem como base de dados os números apresentados pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIMMS) e também traz números alarmantes sobre o impacto da desigualdade social nos números sobre violência contra as mulheres, os mortos por arma de fogo e o perfil das vítimas de homicídio entre 2008 e 2018.

A publicação aponta melhora nos índices de mortalidade violenta juvenil, com apenas três estados apresentando elevação na taxa de homicídios na faixa entre 15 e 29 anos, entre eles Roraima (+119,8%), Amapá (+15,5%) e Rio de Janeiro (+4,2%), já os decréscimos mais expressivos ocorreram em Pernambuco (-28,3%), Espírito Santo (-27%) e Minas Gerais (-26,2%). O Atlas 2020 também analisou os números do período entre 2008 e 2018 e registrou um aumento de 13,3% na taxa de jovens mortos, passando de uma taxa de 53,3 homicídios a cada 100 mil jovens em 2008 para 60,4 em 2018.

“Esse fato mostra o lado mais perigoso do fenômeno da mortalidade violenta no país, no medida em que mais da metade das vítimas são indivíduos com plena capacidade produtiva, em período de formação educacional, na perspectiva de iniciar uma trajetória profissional e de construir uma rede familiar própria”, avisa o pesquisador Daniel Cerqueira, um dos autores do estudo.

Os homicídios foram a principal causa dos óbitos da juventude masculina, representando 56,6% das mortes de jovens entre 15 e 19 anos; de 52,3% daqueles entre 20 e 24 anos; e de 43,7% dos que estão entre 25 e 29 anos. No ano de 2018, 16 Unidades da Federação apresentaram taxas de homicídios de jovens acima da taxa nacional, que é de 60,4 por 100 mil. Roraima aparece como o Estado com a maior taxa de homicídios de jovens do país, com o índice de 142,5 mortes por 100 mil, seguido por Rio Grande do Norte (119,3) e Ceará (118,4). Já as menores taxas foram de São Paulo (13,8), Santa Catarina (22,6) e Minas Gerais (32,6).

Para as mulheres nessa mesma faixa etária, a proporcão de óbitos ocorridos por homicídios é consideravelmente menor: de 16,2% entre aquelas que estão entre 15 e 19 anos; de 14% daquelas entre 20 e 24 anos; e de 11,7% entre as jovens de 25 e 29 anos. Com o recorte de gênero apenas nos homens as taxas de homicídios praticamente dobram.

37

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O maior índice se mantém em Roraima, com 258,2 homicídios por grupo de 100 mil homens jovens, seguido por Rio Grande do Norte (226,3) e Amazonas (224,8). Os estados com as taxas mais baixas se mantêm os mesmos em relação às taxas gerais de homicídios de jovens: São Paulo (24,6), Santa Catarina (39,8) e Minas Gerais (55,0).

Fonte: ENFOQUE MS. Homicídios são o principal causa da morte de jovens no País, aponta o Atlas da Violência 2020. Disponível em: <http://adiv.fgv.br/relatorio-atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Em Guarulhos o número de jovens (15 aos 29 anos) que morrem por causas externas chega a 88 para cada 100 mil nascidos, um índice alto se considerar que são casos que envolvem acidentes de trânsito, homicídios ou outros fatores de risco. Também no público das jovens mulheres, chega a 12% o número de mães adolescentes. Estes dados de 2007 (IBGE) integram o Sistema de Informações sobre Juventude e Violência no Brasil.

Com um olhar para estes desafios, foi criada por intermédio da Lei Municipal 6.507/2019 a Subsecretaria da Juventude como órgão institucional para construir na cidade uma Política Pública de Juventude, que integre os programas, projetos e ações, e seja um canal permanente de diálogo com os vários públicos da juventude.

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS. Subsecretaria da Juventude. Disponível em: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/secretarias/secretaria-da-juventude>. Acesso em: 14 ago. 2021.

Secretaria de Direitos Humanos

Indicadores de Violência Contra a Juventude em Guarulhos

No município de Guarulhos, a partir dos dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade para o período entre 2010 e 2017, é possível observar tendência de redução da taxa de homicídios de pessoas entre 15 e 29 anos. Conforme tabela 1, verificamos que em comparação ao total de homicídios registrados no período, os jovens representaram 46%. Se analisarmos cada ano, tanto em 2012 como em 2015 ultrapassaram 50%, sofrendo redução nos anos de 2016 e 2017.

88

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela 1. Cotas por homicídio por raça/cor de residentes de Guarulhos na faixa etária de 15 a 29 anos entre os anos 2010 e 2017.

Raça/Cor	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Branca	85	80	84	41	51	26	27	21	352
Preta	0	10	9	0	7	0	0	0	26
Amarela	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Pardo	99	76	73	62	63	91	37	26	478
Indígena	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Não informado	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Total de Jovens (15 a 29 anos)	127	136	141	110	128	118	64	52	800
Total Geral	223	284	326	329	379	364	289	284	1900
% de homicídios de jovens dentro a população geral	56%	48%	44%	33%	34%	32%	22%	18%	42%

Fonte: SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) - Secretaria Municipal de Saúde (SM)

Considerando o mesmo período analisado, o percentual de jovens negros assassinados variou dentro da faixa que vai de 54% a 66% do total de jovens vítimas de homicídios, o que aponta para a maior vulnerabilidade deste grupo.

Tabela 2. Cotas por homicídio por raça/cor de residentes de Guarulhos na faixa etária de 15 a 29 anos; 2010-2017.

Raça/Cor	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Total de Jovens (15 a 29 anos)	127	136	141	110	128	118	64	52	800
Total de jovens negros (15 a 29 anos)	14	24	31	40	50	37	13	11	220
% de homicídios de jovens negros dentro a população geral	11%	18%	22%	37%	39%	31%	20%	21%	28%

Fonte: SIM - Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) - Secretaria Municipal de Saúde (SM)

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS. Secretaria de Direitos Humanos. Observatório de Direitos Humanos (ODH). Relatório Anual de Direitos Humanos do Observatório de Direitos Humanos de Guarulhos - Atlas de Violência em Guarulhos. Disponível em: <http://portaltransparencia.guarulhos.sp.gov.br/portaltransparencia/portaltransparencia/ODH%20ANUAL.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2021.

89

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atividades desenvolvidas pela Subsecretaria da Juventude.

A Subsecretaria da Juventude atua para o resgate de jovens que se encontram na mais baixa vulnerabilidade social no município de Guarulhos por meio de ações, como:

- **Orientação Profissional:** o projeto é realizado em pequenos grupos que auxiliam o jovem a obter o autoconhecimento, identificar seus interesses e habilidades, ter compreensão e acesso ao Mercado de trabalho, a escolher de maneira consciente a sua carreira profissional e acadêmica.
Número de jovens atendidos entre 2018 e 2019: 200.
- **Programa Cj na Escola:** são atividades da Casa do Jovem nas escolas Estaduais do município, na qual são oferecidas palestras, orientações e rodas de conversa sobre o mercado de trabalho por meio de parcerias de empresas de estágio que oferecem vagas para os estudantes locais.
Número de jovens atendidos entre 2018 e 2019: 12.890.
- **Juventude no Parque:** é a ocupação dos espaços públicos (parques e praças) com o objetivo de oferecer atividades artísticas e culturais e cidadãs. No programa Juventude no Parque contamos com parcerias de empresas de estágio que oferecem vagas de Estágio e CLT para jovens frequentadores do evento.
Número de jovens atendidos entre 2018 e 2019: 9.000.
- **Festa do Estudante:** tem como objetivo aproximar os jovens de instituições de ensino técnico, superior e técnicas, públicas e privadas, auxiliando-o para a escolha de sua carreira profissional.
Número de jovens atendidos entre 2018 e 2019: 50.000.
- **Cursos livres realizados na Casa do Jovem:**
 - ✓ Informática Básica e avançada.
 - ✓ Curso preparatório para o ENEM.
 - ✓ Cursos profissionalizantes.
 - ✓ Recrutamento para vagas de Estágio.
 - ✓ Atividades Esportivas.
 - ✓ Encontro de Grêmios.

Número de jovens atendidos entre 2018 e 2019: 7.330.

100

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS. Subsecretaria da Juventude. Dados obtidos em 7 de fevereiro 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Rede Intersecretorial de Prevenção à Violência contra Crianças e Adolescentes

Parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) no curso "Escola Protetora: direitos humanos e prevenção de violências contra crianças e adolescentes". Estão envolvidas as entidades:

- Escolas Municipais e Estaduais.
- Unidades Básicas de Saúde (UBS).
- Centro de Referência de Assistência Social (Cras)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)
- Conselho Tutelar.
- Segurança Pública.
- Subsecretaria de Política para as Mulheres e da Juventude

Entre outras, que culminou na mobilização territorial de parcelas.



Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2019

101

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A rede intersetorial tem como objetivos:

- Consolidar a integração das áreas, orientada pelos princípios de intersectoralidade, responsabilidade compartilhada, singularidade da criança, adolescentes e familiares em acompanhamento conjunto.
- Contribuir para o fortalecimento da Rede de Proteção dos Direitos Humanos.
- Efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990), no município e nas políticas públicas.

A rede tem, por metodologia, os encontros nos territórios; sensibilização, formação e discussão de casos para construção de fluxos de atendimento.

Ação da Rede Intersetorial de Prevenção à Violência

A produção da Carta de Princípios

Parágrafo Primeiro - Sendo reconhecido o momento atual de políticas públicas no campo de garantia de direitos da criança e adolescente, que possuem a violência o estado, a sociedade civil, a cultura de paz e a não violência. Reconhecendo o Grupo Gestor Intersetorial de Prevenção de Violência Contra Crianças e Adolescentes do Município de Guarulhos (em 2018), promover a análise política pública de identificação do Estado de Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990). A partir da distribuição de prioridades e de ações articuladas entre diferentes áreas, buscando estabelecer parâmetros comuns: o âmbito de atuação e a população-alvo, se mobilizando a Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Rede Intersetorial de Prevenção à Violência.

Educação Inclusiva: publicação que trata sobre a Violação de Direitos e apresenta o documento "Registro Escolar da Violência Intrafamiliar e Sexual contra Criança e Adolescentes".



Fonte: Constituição do Grupo Gestor Intersetorial de Prevenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes, Decreto Municipal 32.678/2015 e Portaria Municipal 406/2016.

102

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

"Os jovens não podem ser esquecidos novamente", argumenta o Diretor Executivo do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), Dr. Babatunde Osotimehin. "Os jovens são uma força poderosa, individual e coletivamente. Eles estão moldando realidades sociais e econômicas, desafiando normas e valores e constituindo a base do futuro do mundo. A forma como nós atendemos às suas necessidades e aspirações irá definir o futuro do mundo".

103

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fluxograma de Atendimento

Compartilhado com a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes (RPA) do Município de Guarulhos

FLUXO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
(12 de maio - Novembro de 2021)



104

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Notificações de violência, segundo o tipo, residentes em Guarulhos de 2013 a 2021

Tipo Violência	2013			2014			2015			2016		
	Sexo	Idade	Total									
Violência Sexual	250	220	470	121	80	201	211	254	465	201	241	442
Físico	231	177	408	201	191	392	207	192	399	201	170	371
Sexual	6	140	146	20	102	122	41	101	142	21	218	239
Verbal	181	100	281	102	140	242	166	90	256	180	150	330
Violência Sexual	1	100	101	1	102	103	1	100	101	1	100	101
Físico	1	100	101	1	100	101	1	100	101	1	100	101
Verbal	1	100	101	1	100	101	1	100	101	1	100	101
Violência Sexual	1	100	101	1	100	101	1	100	101	1	100	101
Físico	1	100	101	1	100	101	1	100	101	1	100	101
Verbal	1	100	101	1	100	101	1	100	101	1	100	101
Total	250	220	470	121	80	201	211	254	465	201	241	442

Violência	2013			2014			2015			2016		
	Sexo	Idade	Total									
Violência Sexual	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Físico	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Sexual	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Verbal	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Violência Sexual	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Físico	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Verbal	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20
Total	10	10	20	10	10	20	10	10	20	10	10	20

Fonte: Secretaria da Saúde, SIECOS/PLAN/NET/Quarulhos. Dados públicos até 14 de maio de 2021.

105

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

6. AÇÕES COORDENADAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) foi criada por meio da Lei nº 7.022, revogada pela Lei nº 7.577/2016, para implementar na cidade um sistema permanente de ações de prevenção de desastres e para preparar equipes e população para enfrentar situações de emergência. Também deve prestar assistência humanitária, decretar ou homologar situação de emergência ou de estado de calamidade e restabelecer a normalidade social.

Para isso, articula recursos humanos e materiais, públicos e privados, disponíveis na cidade para, ou seja possível atender a todas as demandas da população.

As ações de Defesa Civil, com a função básica de proteger a vida, desenvolvem-se nas seguintes fases:

- **Preventiva:** Preparar a população para o enfrentamento de situações adversas e obras públicas para pontos críticos;
- **Socorro:** conduzir vítimas aos hospitais;
- **Assistencial:** encaminhar famílias a locais e abrigos seguros e sintonia com agasalhos, alimentos e conforto moral;
- **Recuperativa:** possibilita o retorno a normalidade e, se possível, executar obras para recuperar a área atingida pelo desastre ou mesmo em caráter preventivo quanto a outros eventos adversos que possam afetar a comunidade.

Articula suas ações com todos os Secretarias do Governo Municipal conforme proposto no Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil para riscos naturais (inundações, deslizamentos, movimentos, subsolos, avalanches), riscos tecnológicos e incêndios, do município de Guarulhos, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados a estes desastres naturais e tecnológicos.

106

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

É importante citar a criação do Decreto nº 37.416 de 26 de novembro de 2020 que dispõe sobre o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil (PPDDC) - "Plano União 0000/2021", que tem como finalidade principal atuar as equipes técnicas municipais de instrumentos de atenção e ação em situações de risco iminente nas áreas de maior vulnerabilidade e reduzir a possibilidade de perdas de vidas humanas e perdas materiais decorrentes de desastres naturais. Sempre que o cidadão sentir-se inseguro em relação a desastres naturais, enchentes, deslizamentos, desmoronamentos, escorregamentos de terras, vazamentos de produtos químicos e combustíveis, ou exposto a situações de risco que existam a situação de profissionais, deve entrar a Defesa Civil pelo telefone 199, que está disponível 24 horas por dia.

Fonte: PREFEITURA DE GUARULHOS, Defesa Civil Disponível em: <http://www.guarulhos.sp.gov.br/informacoes/seguranca-publica/defesa-civil>. Acesso em: 15 ago. 2021.

Indicadores de Defesa Civil de janeiro a dezembro de 2020

Atendimento de ocorrências de urgência e emergência

Mês	Atendimentos
Jan	10
Fev	15
Mar	20
Abr	30
Mai	130
Jun	100
Jul	10
Ago	15
Sep	20
Out	10
Nov	130
Dez	10

107

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atendimentos de campo

Fonte: Defesa Civil, SIAGRS.

Mês	Atendimentos
Jan	10
Fev	15
Mar	20
Abr	30
Mai	90
Jun	60
Jul	10
Ago	15
Sep	20
Out	10
Nov	90
Dez	10

Fonte: Defesa Civil, SIAGRS.

Atendimento no sistema 199

Mês	Atendimentos
Jan	10
Fev	15
Mar	20
Abr	30
Mai	90
Jun	60
Jul	10
Ago	15
Sep	20
Out	10
Nov	90
Dez	10

108

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Acompanhamento de vistorias técnicas

Fonte: Defesa Civil, SIAGRS.

Mês	Vistorias
Jan	10
Fev	15
Mar	20
Abr	30
Mai	90
Jun	60
Jul	10
Ago	15
Sep	20
Out	10
Nov	90
Dez	10

Fonte: Defesa Civil, SIAGRS.

Monitoramento nas áreas de risco

Mês	Monitoramentos
Jan	10
Fev	15
Mar	20
Abr	30
Mai	90
Jun	60
Jul	10
Ago	15
Sep	20
Out	10
Nov	90
Dez	10

Fonte: Defesa Civil, SIAGRS.

109

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Guarulhos é o mecanismo de integração das ações de Segurança Pública dos Governos Federal, Estadual e Municipal visando o enfrentamento da diminuição da criminalidade e violência, da ampliação da sensação de Segurança Pública e a construção da paz social. Está consolidado com os fundamentos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de São Paulo, da Lei Orgânica do Município, do Plano Diretor, do Plano de Governo e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, estruturado em diretrizes estratégicas, com a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia, implementação de políticas sociais, trabalho de zelaroria, integração com as Secretarias Municipais e com a participação da sociedade. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é o instrumento de governança e de implementação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) no âmbito do município, tendo o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) como órgão de gestão e articulação das ações dos órgãos de Segurança Pública e órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais e zelaroria, do Judiciário e da sociedade.

O Plano Municipal tem como objetivo a garantia da Segurança Pública, a redução dos indicadores de criminalidade e a construção da paz social, o desenvolvimento econômico e social, o exercício da cidadania e a preservação do patrimônio ambiental.

Por meio de estudos e diálogo com diversos segmentos, foi possível identificar os pontos críticos e oportunidades para a melhoria das ações e serviços que refletem a atuação planejada da administração pública com investimentos na infraestrutura, na zelaroria e em políticas sociais e tecnologias avançadas que podem ser utilizados para a diminuição da violência e criminalidade na cidade de Guarulhos a partir das seguintes ações:

- I. Aprimoramento de gestão;
- II. Fortalecimento institucional;

110

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

III. Fortalecimento da Corregedoria e Ouvitoria;

- IV. Integração e articulação das ações das forças de Segurança Pública, das Políticas Sociais em parceria com a sociedade;
- V. Fortalecimento de análise criminal;
- VI. Preservação da vida e do patrimônio;
- VII. Combate à violência doméstica e sexual contra as mulheres, idosos e crianças;
- VIII. Pesquisa de vitimização Inculpa e mensuração da legitimidade social da Guarda Civil Municipal;
- IX. Treinamento e procedimento justo, desescalamento e redução do racismo implícito;
- X. Integração das ações da segurança privada (comercial/residências);
- XI. Proteção ao meio ambiente e mobilidade urbana segura;
- XII. Implementação de políticas sociais voltadas para jovens e adolescentes;
- XIII. Criar oportunidades para jovens em situação de risco e vulnerabilidade social;
- XIV. Utilização adequada dos espaços públicos;
- XV. Programas de esporte, saúde e atividades culturais ofertadas nos bairros;
- XVI. Enfrentamento de atividades de eventos ilegais (paradas e parcações);
- XVII. Prevenção da violência nas escolas e em seu entorno;
- XVIII. Modernização e ampliação da zelaroria;
- XIX. Modernização e ampliação da Central de Monitoramento com a utilização de tecnologias inovadoras;
- XX. Modernização e ampliação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas Municipais;
- XXI. Modernização da Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento;
- XXII. Estruturação e valorização dos profissionais da Guarda Civil Municipal;
- XXIII. Ampliação das rondas preventivas nos bairros;
- XXIV. Avaliação do efetivo das forças de Segurança Pública.

111

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

XXV. Articulação e cooperação com os municípios do Rio Tietê.

Conforme análise e estudos baseados em evidências, a seguir apresentaremos as atividades, metas e resultados do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para garantirmos uma "Guarulhos mais Segura".

8. DIRETRIZES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretriz 1 - Implantação de Central de Inteligência Integrada de Guarulhos (CIG) sob a responsabilidade da Prefeitura compartilhada entre as Secretarias e Forças de Segurança.

A Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas entre Estado e Município, representado pela Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública (SASP), por meio de mútua cooperação técnica para a gestão e compartilhamento de informações não sigilosas e acesso em tempo real das imagens captadas por câmeras de videomonitoramento distribuídas no território do Município de Guarulhos, e de informações geradas por este sistema.

Metas

- Fomentar que a situação seja integrada pressuindo a utilização de um ambiente comum para gestão das ações e operações integradas. É fundamental aumentar o número de câmeras de monitoramento na cidade com o objetivo de reduzir os furtos e roubos de veículos e cargas;
- Estimular as operações integradas da Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Polícia Científica, Polícia Militar Rodoviária, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal e demais órgãos de Segurança Pública com a finalidade de enfrentamento à violência e a criminalidade e a prevenção ao uso de drogas;

112

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

• Concentrar todas as tecnologias utilizadas nas operações, possibilitando aos participantes envolvidos nas ações um mesmo ambiente para as tomadas de decisões que se fizerem necessárias, evitando sobreposição de recursos e economizando os meios disponíveis.



Exemplo de um Centro Integrado de Comando e Controle (CICC).
Fonte: Ministério de Justiça - Sinassi.

Resultados esperados

Compilar dados de acordo com a natureza da ocorrência para criar indicadores e gerar estatísticas com o objetivo de observar os pontos quentes (hotspots) na cidade, para planejamento operacional, através de um sistema baseado em cruzamentos de informações em tempo real que realize uma análise comportamental, tanto de zonas de criminalidade quanto de padrões de acidentes de trânsito dentro da malha viária, identificando diferentes perfis de usuários, possibilitando um trabalho de prevenção por meio de verdadeiros cenários de segurança dentro da malha urbana, reduzindo os índices criminais na cidade de Guarulhos.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Análise de execução (Jan. a Dez. de 2021 a 2030)														
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32			

113

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atualizar sistema de planejamento com a instalação de novas câmeras OCR e parâmetros (abordagem)	Câmeras instaladas	70																		
Operações Integradas (Forças de Segurança)	Operações realizadas	90																		
Implementação do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) de Guarulhos, por meio de missão colaborativa técnica para a gestão, o compartilhamento de informações relevantes e acesso em tempo real das imagens captadas por câmeras de videomonitoramento distribuídas no território do município	Central implementada	1																		

Diretriz 2 - Estruturar uma sala com Sistema de Gestão de Monitoramento de Indicadores Integrados por áreas de segurança pública (Observatório)

Produzir dados e gerar conhecimento para o trabalho de Inteligência das forças de Segurança Pública, na investigação de crimes ou na prevenção da violência e a criminalidade.

Metas

- Fortalecimento da análise criminal com a realização de diagnósticos específicos nas esferas de Segurança Pública produzindo planejamento, reunião de dados, processamento, indicadores de resultados e documentos de inteligência, a fim de fortalecer a cerca digital no município de Guarulhos.

114

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Capacitar uma Equipe de Inteligência Integrada para auxiliar as forças policiais através do Centro Integrado Operacional de Monitoramento com o cruzamento de dados com a finalidade de diminuir o índice criminal em Guarulhos, por meio de:
 - Curso de especialização para os agentes operacionalizar os sistemas;
 - Capacitação em Curso de Atividade de Inteligência;
 - Curso de sistemas de Inteligência operacional formando uma equipe técnica especializada;
 - Integração com outros municípios por meio do sistema para combater a criminalidade com as ferramentas que proporciona a cerca digital.

Resultados esperados

Otensão de dados precisos para a apuração de indicadores e apontamento das atividades, grupos, locais e prioridades a serem traçadas na execução da política pública de segurança e cidadania, através dos sistemas é possível a realizar convênios conforme segue:

Alerta Brasil

Sistema de monitoramento de fluxo de veículos, a ser gerido pelo DPRF do Ministério de Justiça, com a finalidade de integrar e compartilhar os dados e as informações sobre veículos, cargas e passageiros em rodovias e áreas de interesse da União, que substituirá as ações de prevenção contra o crime nas cidades com o moderno Sistema Detecta, mecanismo que busca evitar, principalmente, roubos e furtos. Todos os veículos que passarem pela cerca digital terão suas placas de identificação analisadas, para pesquisar registros de roubo ou qualquer outra ocorrência.

115

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sistema Detecta:

Um sistema de monitoramento inteligente, o sistema Detecta é o maior Big Data (conjunto de informações armazenadas) da América Latina, que integra bancos de dados das polícias paulistas, como os registros de ocorrências, Fotocrim (banco de dados de criminosos com arquivo fotográfico), cadastro de pessoas procuradas e desaparecidas, dados do Detran (Departamento Estadual de Trânsito), registro de veículos furtados, roubados e clonados.

Sistema Côtex:

O Ministério da Justiça está expandindo uma das maiores ferramentas de vigilância e controle de que se tem notícia no Brasil. Trata-se do Côtex, uma tecnologia de inteligência artificial que usa a leitura de placas de veículos por milhares de câmeras várias espalhadas por rodovias, pontes, túneis, ruas e avenidas para rastrear alvos móveis em tempo real. O Côtex também possui acesso em poucos segundos a diversos bancos de dados com informações sigilosas e sensíveis de cidadãos e empresas, como a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), do Ministério da Economia. A poucos cliques, oficiais podem ter acesso a dados cadastrais e trabalhistas que todas as empresas têm sobre seus funcionários, incluindo RG, CPF, endereço, dependentes, salário e cargo.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2026)	Ano de execução (2021 a 2030)																	
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								

116

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sala com sistema de gestão monitoramento de indicadores integrada com o sistema Detecta, Côtex e Inform do Governo Federal.	Sistema Integrado	01																		
Fortalecimento de Análise Criminal do Observatório	Sistema de informação	01																		
Utilizar sistema de mensagens eletrônicas como instrumento na relação da sociedade com os órgãos de Segurança Pública.	Sistema de mensagem	01																		
Auxiliar as forças policiais através do Centro Integrado Operacional de Monitoramento com o cruzamento de dados com a finalidade de diminuir o índice criminal em Guarulhos	Curso de capacitação e especialização em Atividade de Inteligência	30 agentes																		

Diretriz 3 - Implementar o Setor de Gestão em Estatísticas na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública

O Departamento de Gestão em Estatística é tão importante quanto o planejamento. Este setor será responsável por avaliar a situação anual, se todos os parâmetros estabelecidos estão sendo cumpridos, e caso não estejam, determinar medidas corretivas para obter o resultado desejado, resultando em uma forma organizada de se fazer inspeções regulares e direcionar os planejamentos.

117

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Segurança Pública apresenta enormes problemas colocando o planejamento das atividades policiais como uma importante questão no debate sobre a redução da criminalidade. Dessa forma, as estatísticas criminais situam-se como considerável instrumento neste processo.

Metas

Implantar o Sistema de Gestão em Estatística, um instrumento capaz de assegurar a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento por meio de uma base de georreferenciamento de dados. A análise de estatísticas criminais em prol da segurança pública é um processo sistemático de produção de conhecimento, realizado a partir do estabelecimento de correlações entre fatos delituosos ocorridos (constantes de boletins de ocorrências policiais) e padrões e tendências da criminalidade.

Resultados esperados:

Buscar promover uma reflexão sobre o uso das estatísticas criminais pelos profissionais de segurança pública como uma fonte de informação para o planejamento de suas ações, observando assim a necessidade de se criar uma estrutura de segurança pública marcada pela prevenção à criminalidade e setores de inteligência na efetiva investigação e diminuição do crime.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2023)	Ano de Execução (2021 a 2030)																
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							
Implantar um sistema de Gestão em Estatística	Sistema implantado	01	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

115

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Metas	Indicadores	Medida das ocorrências no triênio 2016/2017/2020	Redução de 30% das ocorrências de 2021 a 2030
Redução do número de ocorrências relativas à morte do trânsito de 302100023, Relatório à	Fuente de trânsito	5072	Redução de 30% das ocorrências
	Fuente de veículos	7524	
	Homicídio doloso / trânsito	490	
	Homicídio culposo por acidente de trânsito	248	
	Estatuto e Vulnerável	1050	
	Lesão Corporal Urbana	1856	
	Lesão corporal culposa por acidente de trânsito	3331	
	Polícia de trânsito	380	
Traфик de entorpecentes	3884		

Metas	Indicadores	Medida das ocorrências do triênio 2016/2017/2020	Redução de 30% das ocorrências de 2021 a 2030		
Redução do número de ocorrências relativas à morte do trânsito de 302100023	Agravado	35	18	12	Redução de 30% das ocorrências
	Dano / depredação em próprio município	23	18	24	
	Dano / depredação	13	5	0	
	Desobediência / desobediência	52	29	54	
	Poco / auxílio a direitos policiais / judicial	165	84	38	
	Poco / auxílio a direitos municipais	102	194	270	
	Assaltamento	15	14	16	

Fonte: Banco de Dados Comarcas de GCM, obtidos em 02 de jul. 2021.

119

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretriz 4 - Adquirir equipamentos de informática (hardware, software e banco de dados) para atendimento às solicitações de auxílio e emergências.

O objetivo da proposta de um novo software é facilitar os processos de atendimento às solicitações de auxílio e de emergências, oriundas dos órgãos da Administração Municipal quando na realização de suas atividades, e também da principal ação as solicitações da população. Vale ressaltar também a importância de criar novos módulos para a integração de todo o processo da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

O sistema a ser adquirido deverá incorporar uma combinação de equipamentos (hardware), programas (software) e banco de dados, possibilitando a informatização do serviço de atendimento de emergência da Guarda Civil Municipal, bem como outros órgãos a serem futuramente integrados.

Aquisição do Customer Relationship Management, Gestão de Relacionamento com o Cliente (CRM). Possibilita o mapeamento de forma macro mostrando resumidamente os fluxos e rotinas organizacionais, para ser desenvolvido uma aplicação de forma resumida, devido a complexidade da estrutura ser vista de uma forma sistêmica.

O sistema deve integrar as operações de atendimento de chamadas e despacho de viaturas, protocolando tempo reduzido de atendimento de resposta no serviço de emergência, além de registrar e gerenciar as ocorrências com o Histórico de cada situação e registros de chamadas. Poderá também ser gerado georreferenciamentos (AVUGPS) para o acompanhamento de viatura e de GCM que estejam envolvidos nas situações emergenciais, mostrando em tempo real no mapa da cidade.

No módulo Boletim de Ocorrência, serão contempladas toda a estrutura de registro do boletim com suas devidas características e, posteriormente, a geração de relatórios estatísticos para o controle das situações atendidas pela GCM, bem como qualquer outro relatório específico do sistema.

Para os equipamentos deve ter um módulo de gerenciamento de recursos, para o controle de rádios, câmeras, alarmes, cães, veículos, bicicletas e qualquer

120

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

outro equipamento que seja de utilização da GCM, e há a importância de controle de manutenções, validades, registro entre outros.

Para o módulo cadastro deverá ter a estrutura de controle dos funcionários, com integração, se possível, com plataformas já existente no departamento de Recursos Humanos da PMG, somente gerenciando os servidores que prestam serviço na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, e também a importância de controle geral de frequência, controle de elogios, folgas, meritos, controle das características específicas da GCM (uniforme, coletes balísticos, documentações, CNH, classe, registro especial - RE, cursos de estágio de qualificação profissional, treinamentos, validade de psicológico, controle de registro de funcional, controle de qualificação para o armamento com suas validades, investigações entre outros).

Deverá contemplar um módulo para Protocolo, onde controle as requisições para GCM seguido de um módulo de Controle de Eventos onde são geradas as ordens de serviços diante dos protocolos aprovados e faz o controle de cada equipe a ser direcionada para cada evento. No módulo, escala a ser desenvolvida deve ter uma integração de todas as unidades e integração com o módulo RH que faz o controle dos GCMs para cada operação determinada para cada dia que deverá ter uma integração com o módulo do Serviço de Dia para pré-abertura dos laudos eletrônicos antes de cada serviço a ser executado.

Após estruturarmos os serviços, deverá existir um módulo de Auditoria, onde serão executados análises de cada atividade desenvolvida e as correções, onde são avaliados se os critérios operacionais e técnicos estão sendo atendidos, para que o sistema seja devidamente autorizado a emissão de relatórios dos sistemas.

Para o desenho da aplicação deverá a mesma passar por análise de negócio, onde serão feitos os levantamentos necessários para o desenvolvimento de cada módulo. Após os mesmos devem passar por testes, suporte técnico e atualizações de versões a fim de contemplar toda a estrutura da GCM de forma sistêmica. Ao final será homologada versão teste e posterior versão final do sistema.

121

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- O Projeto Trânsito Seguro nas Escolas será desenvolvido visando à prevenção primária e secundária, em três níveis, sendo o primeiro, aquele que os educadores, pais ou responsáveis e condutores escolares participam de palestras de sensibilização e conscientização acerca do trânsito, os malefícios do descumprimento das suas leis e a importância que eles têm como exemplo na vida e desenvolvimento das crianças. Concomitantemente, serão efetuadas orientações (fiscalizações) educativas nos locais de implementação do projeto, tendo como intuito a conscientização dos usuários do local.
- E, por fim, as crianças, foco do projeto, participam de palestras, dinâmicas de grupo, vivências, projeção de filmes, documentários e rodas de conversa sobre a temática, almejando o protagonismo infantojuvenil.

Resultados esperados:

- Fortalecimento das práticas preventivas e socioculturais desenvolvidas pelos cidadãos na sua comunidade, consolidando sua autonomia numa perspectiva metodológica transformadora e permanente.
- Solucionar problemas e conflitos de trânsito, tornando crianças e adolescentes cidadãos conscientes multiplicadores e incentivadores do cumprimento das normas básicas de comportamento no trânsito, diminuindo os acidentes de trânsito na cidade.

126

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Escolas da Rede de Educação onde o Projeto poderá ser aplicado:



Fonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estatística da Rede Escolar em 2021. Disponível em: <http://portal.buscadados.guarulhos.sp.gov.br/bitstream/10008/1017/1/15>. Acesso em: 15 ago. 2021.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução																	
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30								
Fortalecer a Rede de Educação com o Projeto Trânsito Seguro nas Escolas	Rede Pública Alunos atendidos	150	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	CELIS	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Escolas parceiras	95	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

127

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



Ações ambientais na Rede Municipal de Educação.

Fotografias: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Diretriz 8 - Parceria com a Rede de Educação para a reativação do Projeto Educação Ambiental (Eduam)

A Educação Ambiental tem por objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos da educação infantil acerca dos temas que envolvem o meio ambiente e cidadania, incluindo sua importância e o cuidado para a presente e as futuras gerações, integrando a Guarda Civil Municipal à comunidade.

O nosso planeta é afetado por vários problemas ambientais provocados por ações antrópicas. Estes problemas afetam a fauna, a flora, o solo, reservatórios de água, o ar e o clima.

Para reverter essas situações é necessário refletir sobre a educação ambiental, promoção de uma vida sustentável envolvendo todos os setores da sociedade. Proporcionando conhecimento e conscientização dos alunos da educação infantil acerca dos temas ambientais, sendo um agente transformador em relação à conservação e preservação do meio ambiente.

128

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Metas:

- Atender crianças de 06 a 11 anos, preferencialmente do quarto estágio da rede escolar estadual e municipal.
- Atender adolescentes de 12 a 17 anos das redes escolares, ONGs e outras instituições interessadas.
- Atender jovens e adultos das redes escolares, ONGs e outras instituições interessadas.
- Formação de agentes multiplicadores para adultos.

Resultados esperados:

- Visar a preservação e conservação da biodiversidade, por meio de ações que envolvam os educadores, pais ou responsáveis e condutores escolares. Participando de palestras de sensibilização e conscientização acerca do meio ambiente, os malefícios dos desequilíbrios ambientais e a importância do papel de cada indivíduo, enquanto sociedade, no enfrentamento destes problemas.
- Realizar palestras, dinâmicas de grupo, vivências, projeção de filmes, documentários e rodas de conversa sobre a temática, almejando o protagonismo infanto-juvenil.
- Fortalecer as práticas sustentáveis desenvolvidas pelos cidadãos na sua comunidade, consolidando sua autonomia numa perspectiva metodológica transformadora e permanente.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Atender crianças de 06 a 11 anos, preferencialmente do quarto estágio da rede escolar estadual e municipal.	Número de crianças atendidas	50.000	-	16.700	16.700	16.600

129

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atender aos jovens e adultos das redes escolares, ONGs, e outras instituições interessadas;	Numero de educandos atendidos	30.000	18.700	18.700	18.000
Atender aos jovens e adultos das redes escolares, ONGs, e outras instituições interessadas;	Numero de ONGs atendidas	3.000 jovens e adultos	2.700	2.700	2.600
Formação de Agentes Multiplicadores para escolas;	Numero de agentes formados	500	187	187	188
Formar o Conselho Ambiental com o aumento do efetivo	Numero de CCMs para o Conselho Ambiental	50	25	25	-
Integração das ações institucionais e manutenção da tribuna pública e na redução das indústrias criminosas	Numero de ações realizadas	00	00	-	-
Desburocratização nas ações da OCM, inclusive no socio-educativo visando a prevenção e	Projetos e leis de projeto	02	02	-	-
	Cursos educativos	10.000	3.500	3.500	3.000
Caracterização da implementação do novo sistema	Impressoras multifuncionais	02	02	-	-
	Computadores com hardware e software compatíveis	05	03	-	-
	Licença de Pacote Office	01	01	-	-

130

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA



GUARULHOS

Ações realizadas pelo projeto Guardem na rede de Educação.
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

Diretriz 7 - Ampliar e Potencializar Programa Educativo - Grupo Unido na Ação de Resistência às Drogas - Guard.

O uso indevido e abusivo das drogas é uma questão de saúde pública mundial. É notória a maior incidência de drogas em grandes centros urbanos, sendo a população pobre mais exposta às consequências do uso e da venda de drogas.

O Programa Guard nasceu em 2006, em resposta ao consumo das drogas. O programa tem a filosofia de fomentar a cultura de paz, a prevenção primária e violenta e as drogas, buscando criar uma rede efetiva de práticas e influências afirmativas dos cidadãos para valorização da vida.

Tendo em vista essa problemática no município de Guarulhos, essa Diretriz propõe ampliar e potencializar o Programa Educativo do Guard, visando atender diferentes especificidades.

131

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Metas

Ajém de manter os projetos já em andamento (Geminária, Trocamos Ideias, Agentes Multiplicadores, palestras e eventos), a meta principal é atender de janeiro até dezembro todas as escolas municipais de Guarulhos, doar a cada ano o atendimento de adolescentes e jovens das escolas estaduais do ensino médio e também da Educação para Jovens e Adultos - EJA.

Resultados esperados

Integração com a comunidade, além da prevenção primária, cujo objetivo principal é evitar o uso de drogas e violência entre crianças e adolescentes, além de formarmos Agentes Multiplicadores de Prevenção.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 e 2022	2024 e 2025	2027 e 2028	2030
Aplicar o curso Programa Geminária	Numero de crianças atendidas	15.000	-	5.000	5.000	5.000
Desenvolvimento (Aplicar o projeto em outras cidades)	Numero de municípios atendidos	20	-	7	7	8
Aplicar o curso Trocamos Ideias	Numero de adolescentes atendidos	15.000	-	5.000	5.000	5.000
Formação de Agentes Multiplicadores	Numero de agentes formados	10.000	-	3.334	3.334	3.332
Aumento do efetivo	Numero de CCMs para o Guard	20	-	20	-	-
Realização de Palestras nas CCMs	Numero de palestras	2.500 (previsão)	-	834	834	833

132

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Formatura e entrega de certificados	Numero de certificados entregues em todos os projetos	30.000	18.000	18.000	18.000
-------------------------------------	-------------------------------------------------------	--------	--------	--------	--------

Equipamentos necessários para a ampliação do projeto GUARD

Equipamentos	Necessidade	Existentes	Deficit
Veículo tipo van	02	02	00
Fotocópias	06	01	05
Impressoras	01	01	00
Microfones sem fio	04	02	02
Cadeiras escolares 200x60	06	04	02
Projetores multimídia	04	02	02
Telas de projeção	04	02	02
Micro-fones	02	01	01
CMC externo	02	00	02

Diretriz 8 - Criar oportunidades para os jovens em situação de risco e vulnerabilidade social.

Sabemos que o jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho, porém, muitas das vezes isso não é uma tarefa fácil. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. Essa tarefa, no entanto, raramente é fácil.

Tal período de amadurecimento, o qual representa a transição de uma área de conforto - o ambiente familiar - para o mercado de trabalho, pode gerar insegurança. Afinal, trata-se de uma nova fase que está por vir. Contudo, essa experiência pode ter êxito, caso haja dedicação, força de vontade e, principalmente, continuidade no que diz respeito ao aprendizado educacional, o que fará do jovem um profissional mais qualificado, que busca conhecimento e que consegue bom equilíbrio emocional para um melhor amadurecimento.

133

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dentro desse contexto é fundamental estar atento às oportunidades oferecidas. A Lei Federal nº 10.097/2000, amplada pelo Decreto Federal nº 5.588/2005, determina que todas as empresas de médio e grande portes contratem um número de aprendizes equivalente a um mínimo de 5% e um máximo de 15% do seu quadro de funcionários cujas funções demandem formação profissional. Uma das exigências dessa lei é que o jovem esteja devidamente matriculado e frequentando uma instituição de ensino.

É com base nas informações que a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Subsecretaria da Juventude pretende atingir as metas oferecendo oportunidades de desenvolvimento pleno ao jovem de alta vulnerabilidade social, com o objetivo de reduzir a quantidade de jovens aliciados para o crime.

Metas

A Subsecretaria da Juventude atua para o resgate de jovens que se encontra na mais baixa vulnerabilidade social no município de Guarulhos por meio de ações, com o orientação profissional, Programa CU na Escola, Juventude no Parque e Feira do Estudante. Essa direção tem como meta, além de ampliar as ações já desenvolvidas pela Subsecretaria da Juventude do município, atingir os seguintes objetivos:

- Realizar curso de qualificação profissional na área da Indústria e Comércio;
- Fortalecer a Casa do Jovem na Escola;
- Cursos de Orientação Profissional;
- Cursos universitários na Casa do Jovem;
- Juventude no Parque;
- Mutirão e recrutamento de Estágio;
- Programa Graffiti e Cidadania

Resultados esperados

Conduzimos que disciplina, o bom comportamento e o acesso as informações necessárias são fundamentais para o desenvolvimento pleno e profissional dos jovens. São fatores decisivos para se estreitar a distância entre a inexistência e incertezas iniciais e o reconhecimento profissional.

134

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O fortalecimento da identidade pessoal e cultural é um processo que envolve a construção do ser, o conhecer-se a si mesmo, o resgate de sua história de vida familiar e comunitária, assim como de suas raízes culturais e étnicas, o reconhecimento do outro e a reflexão sobre seus valores pessoais. É também um processo que se dá em rede, nas interações pessoais, no diálogo e nos conflitos. Há um momento, nesse processo, em que o adolescente se descobre autor de sua própria vida; começa a olhar para frente e perguntar-se como garantir um futuro melhor. Em outros termos, o jovem começa a pensar no que tem sido chamado de "Projeto de vida".

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Realizar cursos de qualificação profissional	Número de jovens atendidos	6.000	-	2.000	2.000	2.000
Realizar cursos de qualificação profissional para atuação na área do comércio	Número de jovens atendidos	6.000	-	2.000	2.000	2.000
Realizar cursos de qualificação profissional na área da indústria	Número de jovens atendidos	6.000	-	2.000	2.000	2.000
Casa do Jovem na Escola	Número de jovens atendidos	12.000	-	4.000	4.000	4.000
Grupos de orientação Profissional	Número de jovens atendidos	600 (projeto)	-	200	200	200
Cursinho Universitário - C.U.	Número de jovens atendidos	9.000 (projeto)	-	3.000	3.000	3.000

135

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Juventude no Parque	Número de jovens atendidos	15.000	-	5.000	5.000	5.000
Grupos de orientação profissional	Número de jovens atendidos	600	-	200	200	200
Mutirão e recrutamento de estágio	Número de jovens atendidos	9.000	-	3.000	3.000	3.000
Programa Graffiti Cidadania	Número de jovens atendidos	4.500	-	1.500	1.500	1.500

Diretriz 5 - Enfrentamento e Combate à Violência contra as Mulheres

Garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, fiscalizando o cumprimento de medidas protetivas de urgência e cautelares, deferidas pelo Ministério Público e Juízo de Violência Doméstica em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)

Metas

- Criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal Mulher (GGIM - Mulher);
- Analisar as políticas públicas de prevenção à violência, para inserir as vítimas de violência doméstica, bem como os seus filhos, através de programas e serviços disponíveis;
- Resgatar a autoestima das mulheres vítimas de violência doméstica, possibilitando contribuir para a sua transformação através de um novo modelo de reestruturação familiar;
- Atendimento humanizado comprometido com os resultados;
- Incentivar a inserção no mercado de trabalho, tornando protagonista da sua própria história;

136

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Prevenção de reincidência de novas agressões.

Resultados esperados

- Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- Monitorar o cumprimento das normas que garantam a proteção das mulheres e a responsabilização dos autores de violência contra as mulheres;
- Fiscalizar medidas protetivas de urgência deferidas pelo Ministério Público e pelo Juizado de Violência Doméstica, mediante visitas às vítimas por equipes mistas e previamente capacitadas do Programa Patrulha Maria da Penha, adotando-se as providências pertinentes no caso de descumprimento das medidas;
- Inserir as mulheres em situação de violência e seus familiares em redes de atendimento;
- Resgatar a autonomia de decisões das mulheres, tornando-as protagonistas da sua própria história;
- Prevenir a reincidência de novas agressões;
- Realizar a inclusão social;
- Exercer a cidadania plena;
- Possibilitar e contribuir para as transformações das relações de gênero;
- Proporcionar a sensação de segurança possibilitando a retomada de suas atividades;

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Fortalecer a Patrulha Maria da Penha	Treinamento e formação do efetivo para que as equipes possam atuar e monitorar caso a melhor observando o momento de sempre	08	03	03	03	03

137

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Implementação do GDM-Mulher:	IGDM-Mulher implantada	01	-	-	-	-
Ampliar o efetivo da Patrulha Mista da Polícia:	Número de efetivo alocado	40	15	15	15	15
Condições Cívicas para atender as vítimas de violência doméstica através da formação qualificada:	Número de efetivo com formação em atendimento às vítimas de violência	40	15	15	15	15
Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos autores de violência contra as mulheres:	Mulheres atendidas	6000	500	500	500	500
Atuar preventivamente para evitar a ocorrência de violência doméstica:	Número de campanhas de prevenção sobre violência doméstica realizadas	00	01	00	00	00
Apresentar por meio de um instrumento na luta contra a violência. Um projeto de apoio a mulher vítima de violência doméstica, que facilite o cumprimento das medidas protetivas e de segurança:	Assessoria Social de Polícia (para a Patrulha Mista da Polícia)	1 Aplicativo 100 Cadastro em sistema	-	01	-	-
Reduzir o número de violência doméstica no ano:	Número de registro de casos de violência doméstica no ano	40%	-30%	-10%	-10%	-10%
Equipamentos necessários para implementação do projeto:	Veículos tipo andar	01	100%			
	Notetbooks	04				
	Filmadoras	01				
	Microfones sem fio	04				
	Câmera oculta 400 V	06				
	Projetores de imagem	04				
	Tablets de proteção	04				
	HTCs sem fio	01				

138

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretriz 10 - Integração e articulação das ações das Forças de Segurança Pública, das Políticas Sociais em Parceria com a sociedade:

A Integração é um instrumento que permite a união e a articulação das instituições públicas responsáveis por promover a segurança pública no âmbito municipal.



Metas

- Fortalecer em questões logísticas, mais especialmente no planejamento estratégico, tornando assim, cada força muito mais efetiva em seu trabalho, tendo em vista a realidade dos recursos, muitas vezes escassos.
- Desenvolver maior efetividade, eficiência e capacidade de gerenciamento e a integração dos diferentes órgãos supriro as demandas da cidade de Guarulhos, completando as lacunas que possivelmente possam surgir devido a problemas como a ausência de efetivo e materiais.

139

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resultados esperados

- Redução dos índices de criminalidade por meio da integração realizada de forma que todos os órgãos e em todos os setores articularem em algum momento, trabalhando de forma harmoniosa, organizada e previamente planejada, tornando a segurança pública nesta municipalidade verdadeiramente eficaz em combate ao crime.
- Utilização intensiva e detalhada de ferramentas georreferenciadas de análise criminal e inteligência policial com o objetivo de analisar em tempo real os resultados de diferentes estratégias de policiamento, com a participação dos comandos das circunscrições policiais e órgãos especializados promovendo uma forte coordenação estratégica.
- Cobrança de resultados com base nos fundamentos de uma gestão integrada e comunitária.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 e 2030)	Ano de execução				
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027	2030	
Fortalecer o Gabinete de Gestão Integrada com reuniões periódicas visando o "Management Estratégico das operações" fortalecer a logística de cada instituição.	Número de reuniões realizadas	40	04	12	13	12	
Fortalecer o Conselho Municipal de Segurança Pública conforme Lei Federal nº 13875/2019.	Número de reuniões realizadas	32	00	10	16	10	
Realizar Operações Integradas das Forças de Segurança Pública e dos órgãos de fiscalização da administração pública.	Número de Operações realizadas	22	04	06	06	06	
Fortalecer o Programa Vítimas Solitárias.	Número de programas implementados	12	-	4	4	4	

140

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Promover ações integradas das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e segurança pública para prevenção e diminuição dos índices de violência.	Número de ações realizadas	02	04	04	04	04
Fortalecer o Conselho com a participação dos gestores de administração pública.	Número de reuniões realizadas	48	12	12	12	12
Articular junto o Governo do Estado para a reconposição do efetivo da Polícia Militar	Número do efetivo alocado	-	4	4	4	4
Articular junto o Governo do Estado para a reconposição do efetivo da Polícia Civil	Número do efetivo alocado	-	4	4	4	4
Promover atuação junto ao Estado e Município na reforma e substituição do Instituto Médico Legal.	Instalação do Sistema Policial (PSP) 2º V	01	4	4	4	4
Promover o aumento do efetivo do Instituto de Criminalística.	Número de efetivo necessário	04	-	24	20	20

Diretriz 11 - Construir a Sede da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

Redução de gastos para o Município, uma vez que a sede atual é locada e o prédio não supre as necessidades de espaço para toda a equipe.

Metas

Acordo de Cooperação e convênios que visam a construção de toda a infraestrutura e logística para operacionalização, além da aquisição de todos os equipamentos permanentes e de consumo para otimizar a gestão administrativa.

Resultados esperados

Proporcionar uma gestão predial mais eficiente, com impactos positivos na que se refere a economicidade de gastos públicos, e principalmente, na confiabilidade dos sistemas e instalações que integram as edificações, trazendo segurança e bem-estar dos servidores, usuários e terceirizados.

141

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução																		
			2021 a 2030																		
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									
Acordos de cooperação e consórcios que visam à construção de toda a infraestrutura e logística para operacionalização, além de aquisição de lotes de equipamentos permanentes e de consumo para atender a gestão administrativa.	Contribuir e Seta da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública em próprio Município	01	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Diretriz 12 - Adquirir novas viaturas para a área de Segurança Pública

Essa aquisição tem como escopo dar continuidade às ações preventivas e comunitárias, bem como otimizar sua operacionalidade. Com a aquisição das referidas viaturas, elas serão utilizadas nas atividades operacionais desenvolvidas por esta Corporação, bem como atuar de forma preventiva e comunitária na prevenção de crimes, visando à melhoria da segurança dos cidadãos.

Metas

- Proporcionar meios de trabalho para a Guarda Municipal, na sua necessidade mais básica, a locomoção para que seu efetivo possa monitorar os pontos críticos de acesso e saída do município, bem como patrulhamento dos próprios municipais, parques e ginásios esportivos, reforçar a ronda escolar, além de, por consequência, melhorar o monitoramento das vias públicas e dos pontos mais críticos em ocorrências violentas de acordo com as estatísticas apontadas.
- Realizar apoio à operação de reintegração de posse e desapropriações solicitadas pelo Poder Judiciário; propiciar a proximidade e interação entre a Guarda Civil Municipal e a Comunidade; apoiar a Defesa Civil; fiscalização e controle de delitos contra o meio ambiente e prazos municipais; segurança a eventos desportivos, culturais e sociais; auxílio no trabalho de fiscalização de comércio legal, obras e trânsito, bem como potencializar a Central de Videomonitoramento da GCM.

142

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resultados esperados

O aumento da nossa frota de viaturas possibilitará qualidade no atendimento à população, principalmente na periodicidade da ronda escolar, a qual compreende o patrulhamento nos horários de entrada e saída de estudantes em estabelecimentos de ensino. Ademais, tal incremento de certo maximizará o combate à prática ilegal de jogos de azar, ao descaminho e à venda de produtos contrabandeados em feiras livres e outros espaços públicos, além do patrulhamento em parques, cemitérios e ginásios esportivos, com atenção focada a estes últimos que se apresentam como locais de fácil aliciamento de menores ao mundo do crime quando não monitorados pelas autoridades.

Inevitavelmente haverá uma maior circulação de Guardas Cívicas Municipais na região, os quais, devidamente engajados na filosofia do Policiamento Comunitário, propiciarão um maior contato e integração com a população da cidade, proporcionando um atendimento pessoal e a sensação de paz. A prevenção do crime e a consequente redução dos índices de violência serão reais e nitidamente perceptíveis pela população.

O município, dessa forma, estará sendo a devida contribuição ao Estado na realização da Segurança Pública, garantindo maior sucesso na contenção dos principais delitos ocorridos na região do município através de políticas públicas adequadas de segurança urbana e comunitária.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução																		
			2022 a 2030																		
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									
Reaparelhamento	Melhorar as condições de execução das atividades com instrução, segurança e habilitação profissional, além de atender as demandas de segurança nos locais mais distantes da região Central.	5 bases novas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

143

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução																			
			2021 a 2030																			
			21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Atuação da Guarda Civil Municipal de Guarulhos	Operacionalidade nas ações da GCM, inclusive no apoio logístico visando a realização das ações defensivas e preservação do orden público e na redução dos índices criminais.	10 viaturas aéreas 6 viaturas SUV 5 drones (câmera térmica)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Diretriz 13 - Aquisição de drones para a Guarda Civil Municipal

Os aparelhos serão adquiridos para realizar tarefas atribuídas ao ser humano. O equipamento fará parte da rotina operacional de prevenção da Guarda Civil também no combate às gestões públicas e no patrulhamento de áreas verdes da cidade.

Metas

Realizar fiscalizações em áreas de difícil acesso e melhorar o patrulhamento, em momentos de grande concentração de pessoas como o Réveillon, Carnaval, Festa de Padroeira e outros grandes eventos da cidade. Os drones também possibilitarão averiguar ruídos e atividades dos grandes centros comerciais com grande aglomeração de pessoas, com vistas a combater ilícitos criminais e garantindo maior proteção aos munícipes, auxílio no patrulhamento de cerca eletrônica da cidade, vistoria e fiscalização em áreas de desabastecimento e ou colapsadas, patrulhamento de parques municipais de grandes extensões, fiscalização e patrulhamento de possíveis crimes ambientais nas áreas verdes perdidas pela municipalidade, fiscalização e patrulhamento em áreas de proteção permanente, fiscalização de áreas de risco e de defesa civil, patrulhamento com fiscalização e operacionalização do trânsito.

Resultados esperados

O cálculo de custo operacional de um drone de alta tecnologia é 140 vezes menor do que o custo operacional de um helicóptero Águia de Polícia Militar. Sua funcionalidade e eficiência cregem a ser superior dado ao fato de que o drone pode fazer voos em baixa altitude.

144

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

As imagens registradas nas operações serão utilizadas exclusivamente na identificação dos autores dos crimes e infrações penais, bem como na varredura prévia de um local de difícil acesso ou perigoso, antes do patrulhamento preventivo ou captura de um infrator por parte da Guarda Civil Municipal.

As fotografias e filmagens são sigilosas, com acesso restrito a equipe definida pela Guarda, que assinarão termo de confidencialidade específico, e não poderão ser utilizadas para outras finalidades.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021	2022	2028	2030
			2025	2029		
Facilitação em áreas de difícil acesso e melhor patrulhamento	Numero de drones adquiridos	11	-	11	-	-

Diretriz 14 - Ampliar o contingente da Guarda Civil Municipal de Guarulhos

Metas

Aumentar o efetivo da Guarda Civil Municipal de Guarulhos para suprir a demanda de segurança do município.

Resultados esperados

Contratação de novos Guardas Cívicos Municipais, com objetivo de acompanhar o estimado pelo Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº13022/2014), 0,2% de população em municípios com mais de 500.000 habitantes.

Conforme determina a lei, o município de Guarulhos poderá alcançar o número aproximado de 2.780 Guardas Cívicos Municipais.

145

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2025	2027 a 2029	2030
Aumentar o efetivo da Guarda Civil Municipal de Guarulhos.	Numero do efetivo	1.000	-	350	350	300
Uniforme completo para o novo efetivo e material de EPI.	Efetivo contratado	1000		350	350	300

Diretriz 15 - Modernização e Ampliação da Cadem - Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento

A Cadem e a central telefônica 153 do GCM de Guarulhos. É integrada com um sistema de videomonitoramento e de equipamentos radiocomunicadores para o atendimento ao munícipe e o despacho de viaturas com a melhor resposta e eficiência possível, coletando informações necessárias para deliberação e tomadas de decisões, orientando o solicitante de forma clara e objetiva.

A Central de Monitoramento tem a finalidade de acompanhar regularmente um sistema, um serviço, um equipamento ou um ambiente. Entre os elementos monitorados por essas centrais estão os sistemas integrados de segurança eletrônica.

Metas

Modernização e ampliação da Central de Atendimento e Despacho e Monitoramento com a aquisição dos seguintes equipamentos:

- 30 headsets Logitech H390;
- 30 discadores Call Center;
- 30 desktops tipo 15 16GB-DDR;
- 1 conjunto de módulos para Call Center;
- 30 monitores de 21,5";
- 30 teclados padrão;
- 30 CPU's.

146

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 1 Gerador de Energia capacidade de 56,0 KVA;
- Case para acoplar os monitores;
- Mobiliário completo.

Resultados esperados

Com a modernização e ampliação da Cadem será possível monitorar todos os prédios municipais em ações cotidianas para preservar e proteger o patrimônio público e vias públicas do município, bem como oferecer maior segurança aos servidores públicos, além de auxiliar as forças policiais por meio do monitoramento e cruzamento de dados com a finalidade de diminuir o índice criminal em Guarulhos.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2025	2027 a 2029	2030
Aquisição de headsets	Quantidade	30	-	30	-	-
Aquisição de discadores	Quantidade	30	-	30	-	-
Aquisição de discadores Call Center	Quantidade	30	-	30	-	-
Aquisição de módulos para Call Center	Quantidade	02	-	02	-	-
Aquisição de monitores de 21,5"	Quantidade	30	-	30	-	-
Aquisição de teclado padrão	Quantidade	30	-	30	-	-
Aquisição de Estabilizador	Estabilizador para escritório executivo com tecnologia AVR	30	-			
	Arquivos	04				
	Estação para teleatendimento	04				
	Mesa em L atendimento	02				

147

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mesa com gavetão	03			
Telefone com fix	05			
Seladora	01			
Micro-onidas	01			
Computador completo	10			
Mesa de operações	05			
Estações de água	12			
Estações de gás público	12			
Ventiladores	05			
Contêiner de lixo plástico	10			
Televisão smart TV 40 polegadas	20			
Condicionadores de ar tipo split 24.000 BTUs	02		100%	
Suprte para video wall	10		100%	

Diretriz 16 - Criar o número 156 para melhorar o atendimento à municipalidade.

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos realiza ações integradas de segurança pública com as polícias Federal, Civil e Militar e demais órgãos públicos; ações de fiscalização urbana; de proteção ao transporte coletivo; de orientação e fiscalização do trânsito; de prevenção e combate a ocupações irregulares, também atua na proteção da população, especialmente de forma preventiva. A GCM de Guarulhos também cuida diretamente da segurança das escolas municipais, creches, postos de saúde, praças, bosques, parques e dos demais equipamentos públicos do município, além de combater a pirataria, atos de vandalismo contra o patrimônio público e fim de evitar sinistros ou danos penais. A GCM atua ainda na fiscalização e no cumprimento das leis em situações de calamidade pública.

148

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A Guarda Civil Municipal é composta pelo Comando Geral e estrutura-se em Inspeções de Área e Especializadas para a consecução de seus fins legais. O Município de Guarulhos é dividido em 46 distritos, mais o Aeroporto Internacional de São Paulo - Guarulhos. Estes, por sua vez, são subdivididos em 535 subdivisões (faiscos, vilas e subvilas).

Para atendimento das demandas pertinentes da Guarda Civil Municipal foi criada a Central de Emergência 153, específica para atender as diversas chamadas da municipalidade. A Central de Emergência da Guarda Civil Municipal capta as solicitações de todos os cidadãos e funciona de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias do ano.

Além a análise dos dados na Central de Atendimento e Despacho (cadem) da Guarda Civil Municipal, nós podemos observar que a demanda de ligações no telefone 153, que costumemente já era elevado, tem crescido exponencialmente, em especial ao longo das fases mais restritivas do Plano Estadual, denominado Plano São Paulo, para gerenciar e conter o avanço da pandemia de covid-19.

As chamadas por meio do telefone 153 durante o ano de 2019 teve um total de 121.159 chamadas e, durante o ano de 2020, as chamadas totalizaram em 133.454, sendo que no mês de dezembro esse número foi de 11.375 chamadas, ou seja, um acréscimo de 30% de ligações ao 153.

A média sexta chamadas para o telefone 153, em um período de 06 meses, ou seja, de julho a dezembro de 2020, atingiu a casa das 65.000 ligações. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, durante o novo pico de contaminação de covid-19, observamos uma média de 23.000 ligações para o telefone 153. Essa grande demanda, considerando-se porém os tempos atípicos que vivemos, mesmo assim, o acréscimo é significativo e extrapola a capacidade de atendimento, resultando em altos índices de chamadas perdidas, ou seja, sem possibilidade de atendimento.

149

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Considerando que significativa parte destas chamadas no telefone 153, atendidas pela Cadem, não têm relação direta com as atribuições da Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública. Ainda que tratamos-se de outras demandas tipificadas e exclusivas de outros Órgãos Executivos da municipalidade, a sobrecarga nos atendimentos do telefone 153 certamente provoca sérios prejuízos não apenas à capacidade de resposta por meio da Guarda Civil Municipal, como também, e principalmente, ao atendimento dos casos de emergência e urgência dos nossos cidadãos, uma vez que a demanda é bem maior que o efetivo da GCM.

Metas

Criação do telefone 156 de atendimento telefônico 24 horas nesta municipalidade, para as demandas decorrentes de orientação, de fiscalização, e outras, consideradas de caráter administrativos e específicos sobre fiscalização de atividades comerciais, de prestação de serviços, dentre outras.

Resultados esperados

- A Cadem opera em sobrecarga, extrapolando sua capacidade operacional. Este centro é essencial à toda a operação da Guarda Civil Municipal, uma questão estratégica e de planejamento operacional para segurança dos agentes públicos de segurança e para a população. O telefone 156 tratará de todos os atendimentos da municipalidade no horário comercial e fora dos horários comerciais, com exceção dos serviços exclusivos da Guarda Civil Municipal.
- O serviço do telefone 156 se enquadrará como de natureza continuada, e uma modalidade de atendimento que será utilizada pelos cidadãos, operando durante 24 horas por dia, todos os dias do ano. A modalidade de atendimento telefônico 156 é de suma importância para a municipalidade, em que pese o fato de que significativa parcela da população residente em Guarulhos verificará, nesta modalidade de atendimento, uma alternativa prática, segura e gratuita para solucionar pendências e solicitar serviços cuja natureza não exija atendimento presencial.

150

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Criação do número 156	1 callcenter com tecnologia avançada	1	-	100%	100%	100%

Diretriz 17 - Instalar totens de segurança integrado com as forças policiais:

O cidadão será capaz de interagir com o centro de controle, adicionando um botão de emergência, que cria um canal de interação em tempo real com a Guarda Civil Municipal, dando assim agilidade ao atendimento.

Metas

Aumentar o número de câmeras eletrônicas de vigilância em pontos estratégicos do município; além da diminuição do índice de criminalidade e elevar a qualidade de vida da população, com a ajuda de tecnologia embarcada nos variados níveis da administração e transformando Guarulhos em uma cidade mais segura.

Resultados esperados

Prevenir e inibir a criminalidade, disseminando alertas, propagação de mensagens educativas e comando de voz remoto, chamando a atenção das pessoas e orientando pedestres, motoristas e ciclistas.

Capturar imagens, a longa distância, num raio de 360 graus, em alta definição e baixa luminosidade (à noite), realizando gravação contínua e transmissão de imagens, voz e dados para um centro de controle de inteligência em segurança pública, além de identificar situações suspeitas, oferecendo reforço às patrulhas que fazem monitoramento físico no local.

151

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Instalar totens de segurança integrado com as forças policiais nos centros urbanos.	Número de totens instalados	10	-	4	3	3

Diretriz 18 - Aquisição de câmeras individuais Body cam, para uso da Guarda Civil Municipal de Guarulhos

As câmeras body cam ajudarão a esclarecer dúvidas sobre a ação policial durante os confrontos, resultando em maior transparência nas ações operacionais, inibindo ou confirmando se houve ou não excessos no atendimento das ocorrências funcionando como um mecanismo que possibilita cobrar desvios de conduta.

Metas

- Aperfeiçoar as técnicas utilizadas pela equipe, aprimorando os treinamentos e a formação dos GCMs.

Resultados esperados

- As imagens ajudarão a esclarecer dúvidas sobre a ação da GCM durante os confrontos, resultando em maior transparência nas operações, inibindo ou confirmando se houve ou não excessos no atendimento das ocorrências, funcionando como um mecanismo para cobrar desvios de conduta.
- Além disso, as gravações poderão ser utilizadas como prova junto a corregedoria ou até mesmo nos tribunais, demonstrando que a ação da equipe foi correta diante de uma possível denúncia de irregularidade e tem como benefício acelerar a resolução das queixas, pois melhoram as provas para detenção e acusação.
- A câmera proporcionará uma sensação de segurança ao cidadão.

152

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Aquisição de câmeras individuais body cam	Número de câmeras compradas	700	-	4	-	-

Diretriz 19 - Criar o Centro Histórico da Guarda Civil Municipal de Guarulhos

O Centro Histórico vinculou-se à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos e será coordenado pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

Metas

- Conservar o acervo de peças relacionadas à Guarda Civil Municipal, desde a sua criação por Lei, em 1992, até a presente data, destacando-se as coleções de insígnias, distintivos, armas, medalhas, mobiliários e vesturas, acervos fotográficos, dentre outros.
- Mantém uma biblioteca com livros, jornais, revistas de assuntos pertinentes à Guarda Civil Municipal que ficarão disponíveis para visitas e consultas aos interessados em geral.
- Realizar exposições didáticas do acervo, a promoção de cursos, palestras, simpósios e outros eventos culturais relacionados à história das guardas municipais.

Resultados esperados

Instalar o Centro Histórico e Cultural da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, instituição museológica, responsável pela conservação, curadoria, estudo e exposição do patrimônio material referente à história e à memória da Guarda Civil Municipal de Guarulhos (GCMG). O museu manterá intercâmbio com instituições congêneres para exposições temporárias.

153

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução			
			2021 a 2023	2024 a 2026	2027 a 2029	2030
Citar e Censurar Histórico da GCM mantido e Secretaria para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos	Conservar o acervo de copias microfilmadas e Guerra Civil Municipal, de acordo com o artigo 144, art. 156, até as datas atuais	01	-	01	-	-

Diretriz 20 - Reforma e Adequação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas (Etag)

A Etag da Guarda Civil Municipal de Guarulhos é o setor responsável pela formação dos novos integrantes, qualificação e aprimoramento do atual efetivo da corporação, além de formar e qualificar guardas municipais de outras cidades e outras Instituições de Segurança Pública. Um órgão destinado a promover ao Guarda Municipal a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, reeducação e a especialização, potencializando aptidões profissionais voltadas a garantir a dignidade, as liberdades e dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Metas

- Troca do telhado por completo, tendo em vista a vida útil do mesmo.
- Reforma, ampliação e adequação dos vestiários masculinos e femininos.
- Construção do estande indoor, para a realização e cumprimento de norma federal para a manutenção do porte de arma dos GCMs.
- Construção de um auditório para palestras e eventos diversos.
- Adequação da estrutura da rede lógica para o atendimento das demandas em TI.
- Adequação da rede elétrica, com a modernização do sistema.
- Criação da academia para treinamento físico com piso.
- Reforma do sistema hidráulico.

154

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Aquisição de equipamento de informática para instrução acadêmica.
- Aquisição de sistema de monitoramento da Etag.
- Aquisição de material didático para a formação acadêmica.
- Criação da Biblioteca da Etag.
- Adequar a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas, para o desenvolvimento do período de aprendizagem e aperfeiçoamento, colocando-os em condições de atuarem conforme os ditames legais.
- Fornecer aos alunos Guardas e aos guardas Alunos, ambientes modernos e adequados para o desenvolvimento teórico e prático de suas atividades laborais.
- Atualização da rede elétrica e hidráulica para melhoria do atendimento acadêmico.
- Modernização dos equipamentos e ampliação do ambiente de ensino-aprendizagem, para a busca da qualidade e profissionalização dos GCMs do município.
- Introdução de material didático para auxiliar nas pesquisas e aprimoramento da corporação.
- Acordo de cooperação técnica conforme propõe a Lei Federal 13.022/2014.

Resultados esperados

Com a realização dos pontos elencados, busca-se desenvolver um modelo moderno de ensino aprendizagem de referência, no âmbito da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas, visando a busca da excelência na formação e capacitação dos integrantes desta corporação.

Meta	Indicador	Meta do plano (2021 a 2030)	Ano de execução														
			2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030					
	Modernização dos equipamentos e ampliação do ambiente da	1 reforma															

155

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reforma e Adequação da Etag	ensino-aprendizagem, para a busca da qualidade e profissionalização dos GCMs do Município	1 contratação															
Criação de um auditório para palestras e eventos diversos	Desenvolvimento teórico e prático de suas atividades laborais da Guarda Civil Municipal	200 pessoas															
Criação do estande indoor, para a realização e cumprimento de norma federal para a manutenção do porte de arma dos GCMs. Criação da academia para treinamento físico com piso	Proporcionar a prática segura e legal a formação indispensável do cidadão e profissionalização e capacitação do uso e manuseio de arma de fogo e defesa pessoal	40 metas															
Criação da biblioteca	Material didático para auxiliar nas pesquisas e aprimoramento da corporação.	1															

156

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diretriz 21 - Fortalecer e Promover uma Corregedoria Técnico-Educativa

Visa modernizar tecnológica e normativamente a Corregedoria da Guarda Civil de Guarulhos, bem como instaurar o serviço de educação-cidadã intra e extra corporação, objetivando transformar seus integrantes em pessoas que entendam as razões da existência dos direitos humanos e passem a sentir e agir observando a dignidade da pessoa humana, bem como auxiliar o público ou o usuário sobre o acesso adequado aos serviços do órgão correccional oferecendo conhecimento por meio de palestras, por meio do site da prefeitura referente a página da Corregedoria GCM, agilizando o tempo-resposta processual, a eficiência e a transparência dos trabalhos deste Órgão Público.

Metas

Transformar a forma de pensar e agir dos integrantes da Corporação por meio de formação continuada em direitos humanos, melhorias das práticas policiais, por meio de um conjunto de canais de informação tais como aulas presenciais e semipresenciais, palestras presenciais e semipresenciais, workshops, material disponibilizado em mídias digitais e papel com o emprego de recursos tecnológicos, sem dispensa ao uso desses nas investigações e processos disciplinares para fins de constituição e nulidade de provas, acompanhamento da adoção de medidas administrativas e de gestão por parte do Comando da Guarda para que ajam cada vez mais de acordo com o respeito a dignidade da pessoa humana.

Buscar atender e esclarecer ao público quanto ao uso dos canais de denúncia, agilizando a coleta de provas e o tempo-resposta processual, de modo a atender aos princípios constitucionais do devido processo legal, da duração razoável do processo, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da transparência.

- Instaurar um programa/sistema de dados (inserção e recuperação de dados processual e de natureza disciplinar) que permita buscas de dados pela utilização de palavras-chave, de modo a utilizar as informações nele depositadas para diversos fins, como prestação de contas, apresentações, planejamento estratégico, dentre outras.

157

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atividade de Inscrição em auditoria	Índice de cobertura	2021															
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
Implementação de Código de Contas	Código implantado	01															
Ampliação de atuação educativa presencial em intermédios e atrasados	Vinculação para diligências (acuriosidade de prova, termos de depoimento autônomo, etc.) e atividades educativas presenciais	02															

162

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

09. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Art. 144. A Segurança Pública.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasilia/guarulhos/panorama>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BRASIL. Lei Federal nº 13.022/2014. Estatuto Geral Guardas Municipais.

BRASIL. Lei Nº 13675/2018 - Plano e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Há 726.712 pessoas presas no Brasil. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/assuntos/noticias/h726-712-pessoas-presas-no-brasil>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Rodoviária Federal: Institucional. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/assuntos/a-informacao/institucional>. Acesso em: 24 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Disponível em: https://www.saude.gov.br/pt-br/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf. Acesso em: 15 ago. 2021.

CARTILHA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA. Ministério da Justiça. Obtido em: 12 jan. 2021.

COMANDO DE POLÍCIAMENTO METROPOLITANO. Ofício nº 045/2021 CPA-M7. Obtido em: 28 mar. 2021.

ENFOQUE 100. Homicídios são a principal causa de morte de jovens no País, aponta o Atlas da Violência 2020. Disponível em: <https://www.enfoque100.com.br/homicidios-sao-a-principal-causa-de-morte-de-jovens-no-pais-aponta-o-atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 15 ago. 2021.

163

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Diagnóstico da Violência em Guarulhos.

GRECHIA, RENATA. Guarulhos um pouco das histórias e curiosidades. Disponível em: <https://www.slideshare.net/grechia/guarulhos-um-pouco-da-historia-e-curiosidades>. Acesso em: 15 ago. 2021.

GRU DIÁRIO. Via Duita concentra ações da campanha Malo Amarelo em Guarulhos. Disponível em: <https://www.grudiarario.com.br/via-duita-concentra-acoes-da-campanha-malo-amarelo-em-guarulhos/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

INSTITUTO MÉDICO LEGAL GUARULHOS. Polícia Científica. Governo do Estado de São Paulo. Obtido em: 22 abr. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Atlas da Violência: Retrato dos Municípios Brasileiros, 2019.

ONU, Organização Mundial da Saúde, 2002, p.3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Observatório de Políticas Públicas da cidade de Guarulhos. Disponível em: <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/conten/indicadores>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Plano Diretor Municipal Lei nº 7.730/2019, Art. 143.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Secretaria para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos. Estrutura Organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Casa das Rosas, Margaridas e Beths. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/casa-das-rosas-margaridas-e-beths>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Comando da Guarda Civil Municipal de Guarulhos. Setor de Estatística

164

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Constituição do Grupo Gestor Intersecretarial de Prevenção à Violência Contra Crianças e Adolescentes. Decreto Municipal 32.970/2018 e Portaria Municipal 405/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Defesa Civil. SIAGRU. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/defesa-civil>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Portal da Educação <http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/pt-br/educacao/portal-site/estatisticas/categoria/168>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Secretaria da Saúde. Dados vitais em 14 maio 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Segurança Pública. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/seguranca-publica>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Secretaria para Assuntos de Segurança Pública. Setor de Serviço Social. Mem.º 027/2021. Obtido em 15 fev. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Subsecretaria de Juventude em. Disponível em: <https://www.brastlutas.org.br/news/fundo-de-popular%C3%A7%C3%A3o-da-onu-lan%C3%A7a-campanha-jovens-somamos-mais>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Secretaria de Direitos Humanos. Subsecretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/mas-da-violencia>. Acesso em: 15 ago. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS. Secretaria de Direitos Humanos. Subsecretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/seguranca-publica/contras-mulher>. Acesso em: 15 ago. 2021.

165

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO: Coordenadoria Estadual dos Conség 01/03/2021. Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/conseg/Contato/Index>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO: Dados Estatísticos do Estado de São Paulo <http://www.ssp.sp.gov.br/transparencia/Consulta.aspx>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO - Polícia Civil do Estado de São Paulo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Polícia Comunitária.

166

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

10. ANEXOS

PESQUISA REALIZADA COM BASE EM EVIDÊNCIAS CONFORME CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA REGIÃO DOS CONSEGS

Guarulhos – Bairros



167

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Região do Norte - Desenvolvimento - LINC



Região do Norte - Prefeitura Municipal de Guarulhos

Região do Norte - Prefeitura Municipal de Guarulhos

00 - Aeroporto	05 - Fátima	10 - Vila Galvão (1)
01 - Água Azul	06 - Gersonia (1)	11 - Porto da Igreja
02 - Água Clara	07 - Ipanema	12 - Presidente Zumbi
03 - Anália	08 - Jd. W [1]	13 - Capolim
04 - Barão	09 - Jd. São João	14 - São João
05 - Bela Vista (1)	10 - Jd. Vila Galvão (1)	15 - Tênis
06 - Bom Jardim	11 - Jd. São João	16 - Vila São João
07 - Botucatu	12 - Jd. São João	17 - Tênis
08 - Cabaçu	13 - Jd. São João	18 - Vila São João
09 - Capão de Areia	14 - Jd. São João	19 - Vila São João
10 - Capelinha	15 - Jd. São João	20 - Vila São João
11 - CECOP	16 - Jd. São João	21 - Vila São João
12 - Campo 5	17 - Jd. São João	22 - Vila São João
13 - Casca	18 - Jd. São João	23 - Vila São João
14 - Catanduva (1)	19 - Jd. São João	24 - Vila São João
15 - Caxias	20 - Jd. São João	25 - Vila São João
	21 - Jd. São João	26 - Vila São João
	22 - Jd. São João	27 - Vila São João
	23 - Jd. São João	28 - Vila São João
	24 - Jd. São João	29 - Vila São João
	25 - Jd. São João	30 - Vila São João
	26 - Jd. São João	31 - Vila São João
	27 - Jd. São João	32 - Vila São João
	28 - Jd. São João	33 - Vila São João
	29 - Jd. São João	34 - Vila São João
	30 - Jd. São João	35 - Vila São João
	31 - Jd. São João	36 - Vila São João
	32 - Jd. São João	37 - Vila São João
	33 - Jd. São João	38 - Vila São João
	34 - Jd. São João	39 - Vila São João
	35 - Jd. São João	40 - Vila São João
	36 - Jd. São João	41 - Vila São João
	37 - Jd. São João	42 - Vila São João
	38 - Jd. São João	43 - Vila São João
	39 - Jd. São João	44 - Vila São João
	40 - Jd. São João	45 - Vila São João
	41 - Jd. São João	46 - Vila São João
	42 - Jd. São João	47 - Vila São João
	43 - Jd. São João	48 - Vila São João
	44 - Jd. São João	49 - Vila São João
	45 - Jd. São João	50 - Vila São João

168

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Região dos Conség representada pelos seus respectivos presidentes

- Centro
- Cidade Industrial Oeste
- Cumbica
- Nordeste
- Pimentas
- Pôrto Grande
- Taboão
- Vila Galvão

Conseg: Guarulhos Centro
 Presidente: Mauro Massaroni Ota
 Comando: CPA/MT - 1ª Cia do 15º BPM/MT Polícia Militar
 Departamento: Demacro Regional: Del. Sec. de Guarulhos
 Delegada: 1ª DP de Guarulhos.

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.
 Pauta: Aprovação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.
 Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Centro.

Pesquisa: Aplicação de questionário no âmbito da Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Centro.

Resultados obtidos: (questionário anexo)
 Na Região Central o questionário aponta para uma percepção positiva do Conseg Guarulhos Centro sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública e a Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, sendo boa, muito participativa e atuante nas demandas apresentadas. A avaliação é similar com relação as demais instituições de Segurança Pública em Guarulhos (Polícia Militar, Polícia Civil), pois desenvolvem ações articuladas e coesas.

169

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Quanto aos atendimentos, segundo a pesquisa são rápidos e eficientes por parte da Polícia Militar, principalmente com o advento da implantação do Projeto Ubatuba Solitária. Quanto à Polícia Civil, no atendimento observa-se uma sobrecarga de trabalho devido ao baixo efetivo, aponta a pesquisa.

A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Centro sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GOM, Polícias Militar e CIV, tendo, de maneira geral, considerados qualificados profissionalmente no exercício de suas funções. A boa formação, a capacitação, o cuidado e a atenção com o público receberam referências satisfatórias, tendo em vista que a filosofia de polícia comunitária já faz parte da grade curricular de formação desses agentes. A pesquisa apontou sugestões de conteúdos relacionados ao desenvolvimento de projetos sociais e escolares que atualizem a população das forças policiais, como forma de quebrar velhos paradigmas no âmbito da Segurança Pública.

A região do Conseg Guarulhos Centro, segundo o questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento eficiente e eficaz em pontos considerados de maior vulnerabilidade, sendo considerado um serviço ruim nesse quesito. Mas, a avaliação sugere que seria importante a implantação desse sistema, inclusive utilizando-se do compartilhamento de imagens de particulares com a Central de Inteligência Integrada de Guarulhos (CIGI) e a Central de Atendimento, Despacho e Monitoramento da GOM.

O levantamento de dados sobre a patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Centro Guarulhos recebeu conceito satisfatório. Porém, algumas considerações foram inseridas na pesquisa no intuito de que sempre poderá ser ampliado e melhorado, desde que haja incremento na infraestrutura e no efetivo, exemplo em equipamento como Base Comunitária Móvel.

A avaliação do Conseg Guarulhos Centro quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem a ausência de programas e projetos voltados aos jovens. As áreas mais carentes de propostas, segundo a pesquisa, são esportes, cultura e lazer. O patrulhamento de área pode inibir, mas não significa o afastamento desses jovens da situação de vulnerabilidade. Portanto, a implementação de propostas que incentivem uma convivência harmoniosa e pacífica e o desenvolvimento de ações preventivas são práticas esperadas no âmbito da Segurança Pública.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: tráfico e/ou uso de drogas; furtos e roubos; perturbação do sossego público.

A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GOM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Centro. Há críticas quanto à defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública, o que dificulta os serviços de patrulhamento preventivo, o desenvolvimento de projetos, o apoio aos agentes de fiscalização e a inibição de crimes e desordens públicas.

A participação do Conseg Guarulhos Centro nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação regular indica um campo de trabalho muito amplo a ser explorado, tendo em vista que as discussões vão ao encontro de interesses comuns. Para a efetivação desses interesses a estratégia é ampliar a participação da população, conforme os resultados apurados. O Conseg Guarulhos Centro concluiu a participação no questionário citando três ações que deveriam ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GOM; Atuar de forma integrada (GOM, PM e PC), órgãos de Segurança Pública, no enfrentamento ao tráfico de drogas; Promover o tratamento adequado aos usuários de álcool e outras drogas.

Conseg: Guarulhos Cumbica

Presidente: Albio Felix

Comando: CPA117 - 3ª Cia do 44º BPM/PM Polícia Militar

Departamento: Demarco Geolônai Del. Sec. de Guarulhos

Delegacia: 3ª DP de Guarulhos.

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.

Pausa: Aprovação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.

Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada por área Conseg Guarulhos Cumbica.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pesquisa: Aplicação de questionário no âmbito da Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Cumbica.

Resultados obtidos: (questionário anexo)

Na Região Cumbica o questionário aponta para uma percepção positiva do Conseg Guarulhos Cumbica sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, tendo em vista a presença constante nas reuniões e o atendimento das solicitações. Quanto à Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, a avaliação é regular e, segundo a análise do Conseg Guarulhos Cumbica, os serviços poderiam ser melhorados com um aumento do efetivo atual. A avaliação é similar com relação às demais instituições de Segurança em Guarulhos (Polícia Militar, Polícia Civil), cuja análise reivindica maior participação do governo estadual na cidade de Guarulhos.

A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Cumbica sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GOM, Polícias Militar e CIV, sendo, de maneira geral, considerados qualificados profissionalmente no exercício de suas funções. No entanto, referem à associação de melhores resultados ao aumento de efetivo e treinamento, sobretudo na filosofia de polícia comunitária. A pesquisa apontou sugestões de conteúdos relacionados ao desenvolvimento de habilidades e competências, além de atendimento psicológico aos agentes de Segurança Pública. A região do Conseg Guarulhos Cumbica, segundo respostas apontadas no questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento eficiente e eficaz em pontos considerados de maior vulnerabilidade, sendo considerado um serviço ruim nesse quesito. Mas, a avaliação sugere que seria importante a implantação desse sistema, pois contribuiria significativamente na redução de ocorrências criminais.

A avaliação sobre o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Cumbica recebeu conceito ruim por falta de efetivo das forças de Segurança Pública da GOM, Polícia Militar e Polícia Civil. A sugestão é que haja incremento na infraestrutura e no efetivo. A Base Comunitária Móvel é um recurso material importante, porém desconhecido e não visualizado na região, segundo dados apurados na pesquisa.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A avaliação do Conseg Guarulhos Cumbica quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem a ausência de programas e projetos voltados aos jovens, o que facilita múltiplos fatores de risco. A ausência de propostas, segundo a pesquisa, é ruim em esportes, cultura e lazer, comprometem o desenvolvimento e dificultam a convivência harmoniosa. O patrulhamento de área pode inibir, mas não significa o afastamento desses jovens da situação de vulnerabilidade. Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: Tráfico e/ou uso de drogas; Furtos e roubos; Perturbação do sossego público.

A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GOM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Cumbica. Há críticas quanto à defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública, o que dificulta os serviços de patrulhamento preventivo, o desenvolvimento de projetos, o apoio aos agentes de fiscalização e a inibição de crimes e desordens públicas.

A participação do Conseg Guarulhos Cumbica nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação ruim indica um enorme campo de trabalho a ser explorado, tendo em vista que as discussões vão ao encontro de interesses comuns. Para a efetivação desses interesses a estratégia é ampliar a participação da população, conforme os resultados apurados. O Conseg Guarulhos Cumbica concluiu a participação no questionário citando três ações que deveriam ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GOM; Atuar de forma integrada (GOM, PM e PC), órgãos de Segurança Pública, no enfrentamento ao tráfico de drogas; Melhorar o sistema de iluminação na cidade.

Conseg: Guarulhos Taboão

Presidente: Maria Aparecida de Olive

Comando: CPA117 - 3ª Cia do 15º BPM/PM Polícia Militar

Departamento: Demarco Geolônai Del. Sec. de Guarulhos

Delegacia: 2ª DP de Guarulhos.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.

Para: Aprovação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.
Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Taboão.
Pesquisa: Aplicação de questionário no âmbito da Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Taboão.

Resultados obtidos: (questionário anexo)

Na região do Bairro Taboão o questionário aponta para uma percepção positiva do Conseg Guarulhos Taboão sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública e a Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos. Segundo o levantamento de dados houve uma melhora significativa, sendo mais efetiva nas ruas e junto à sociedade, muito participativa e atente nas demandas apresentadas. A avaliação é similar com relação às demais instituições de Segurança em Guarulhos (Polícia Militar, Polícia Civil), pois desenvolvem ações articuladas, impedindo forças conjuntas no desenvolvimento dessas ações e o emprego da inteligência policial. Quanto aos atendimentos, segundo a pesquisa são rápidos e eficientes por parte das Polícias Militar e Civil, apesar das limitações relativas aos efetivos e recursos materiais. A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Taboão sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GCM, Polícias Militar e Civil, sendo, de maneira geral, considerados dedicados e qualificados profissionalmente no exercício de suas funções. A boa formação, a capacitação, o cuidado, atenção e educação com o público receberam referências satisfatórias, tendo em vista que a filosofia de polícia comunitária já faz parte da grade curricular de formação desses agentes. A pesquisa não apontou sugestões de conteúdo.
A região do Conseg Guarulhos Taboão, segundo o questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento eficiente e eficaz em pontos considerados de maior vulnerabilidade, sendo considerado um serviço regular nesse quesito. Mas, a avaliação sugere que seria importante a ampliação desse sistema, especialmente alcançando áreas na periferia da cidade.
O levantamento de dados sobre o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Taboão recebeu conceito regular.

174

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Porém, algumas considerações foram inseridas na pesquisa no intuito de que sempre poderá ser ampliado e melhorado, desde que haja incremento na infraestrutura e no efetivo, exemplo em equipamento como Base Comunitária Móvel, tanto da GCM quanto da PM.

A avaliação do Conseg Guarulhos Taboão quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem a ausência de programas e projetos voltados aos jovens. Portanto, o conceito ruim prevaleceu nesse quesito. Não há equipamentos públicos direcionados às práticas esportivas suficientes para a população jovem. Os pontos mais carentes de propostas, segundo a pesquisa, são esportes cultura e lazer. O patrulhamento de áreas pode inibir, mas não significa o afastamento desses jovens da situação de vulnerabilidade. Portanto, a implementação de propostas que incentivem uma convivência harmoniosa e pacífica e o desenvolvimento de ações preventivas são práticas esperadas no âmbito da Segurança Pública. Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: Furtos e roubos; Perturbação do sossego público; Violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças.

A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GCM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Taboão. Há críticas quanto a defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública, o que dificulta os serviços de patrulhamento preventivo, inclusive a pé, com motocicletas ou bicicletas. O desenvolvimento de projetos voltados à prevenção são ideais a serem alcançados.

A participação do Conseg Guarulhos Taboão nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação registrou conceito bom, por considerar-se atente, com cobranças ao Poder Público e as forças de segurança visando interesses comuns à comunidade local. Para a efetivação desses interesses a estratégia é ampliar a participação da população, o enfrentamento ao desarmamento ilegal da região e o aumento da fiscalização de trânsito. O Conseg Guarulhos Taboão concluiu a participação no questionário citando três ações que deverão ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GCM; Atuar de forma integrada (GCM, PM e PC), órgãos de Segurança Pública, no enfrentamento ao tráfico de drogas;

175

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reduzir o número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos.

Conseg: Guarulhos Nordeste

Presidente: Alexandre Almeida Dantas

Comando: CPAMT - 3ª Cia do 31º BPM da Polícia Militar

Departamento: Demarco Geodonal: Del. Sec. de Guarulhos

Delegacia: 1ª DP de Guarulhos.

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.

Para: Aprovação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.
Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Nordeste.
Pesquisa: Aplicação de questionário no âmbito da Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Nordeste.

Resultados obtidos: (questionário anexo)

Na região do Conseg Guarulhos Nordeste o questionário aponta para uma percepção positiva sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, tendo em vista que acompanha as reuniões, deliberando encaminhamentos às demais Secretarias Municipais. As instituições da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, da Polícia Militar e da Polícia Civil tiveram conceito regular em suas avaliações. Segundo o levantamento de dados, os efetivos das três instituições são insuficientes para atender as demandas de área, especialmente no período noturno. A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Nordeste sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GCM, Polícias Militar e Civil, sendo, de maneira geral, avaliados positivamente no exercício de suas funções. O cuidado, atenção e educação com o público são essenciais, segundo a pesquisa, e precisam ser mais humanizados. A filosofia de polícia comunitária já faz parte da grade curricular de formação desses agentes. A pesquisa apontou sugestões de conteúdo com ênfase em programas sociais existentes e policiamento de proximidade.

176

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A região do Conseg Guarulhos Nordeste, segundo o questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento. Portanto, o serviço é avaliado como ruim na região por não existir. Mas, a avaliação sugere que seria importante a ampliação desse sistema, especialmente alcançando áreas na periferia da cidade.

O levantamento de dados sobre o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Nordeste recebeu conceito ruim quando efetuado pela GCM. A avaliação é boa na percepção dos serviços executados pela Polícia Militar, inclusive com motos. Quando perguntados sobre a Base Comunitária Móvel, a GCM é ruim por não existir, mas a PM foi bem avaliada.

A avaliação do Conseg Guarulhos Nordeste quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem a ausência de programas e projetos voltados aos jovens. Portanto, o conceito ruim prevaleceu nesse quesito. Não há equipamentos públicos direcionados às práticas esportivas suficientes para a população jovem. Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: Tráfico de drogas; Perturbação do sossego público; Violência doméstica e desarmamento.

A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GCM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Nordeste. De maneira geral a avaliação é ruim. Há críticas quanto a defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública das três instituições, o que dificulta os serviços de atendimento ao público, elaboração de boletins de ocorrência, de patrulhamento preventivo, inclusive a pé, com motocicletas ou bicicletas.

A participação do Conseg Guarulhos Nordeste nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação registrou conceito regular, por considerar-se atente, com cobranças ao Poder Público e às forças de segurança visando interesses comuns à comunidade local. O Conseg Guarulhos Nordeste concluiu a participação neste questionário citando três ações que deverão ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GCM; Atuar de forma integrada (GCM, PM e PC), órgãos de Segurança Pública, no enfrentamento ao tráfico de drogas; Reduzir o número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos.

177

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conseg: Guarulhos Fimentas
Presidente: José Carlos Tavares Ribeiro
Comando: CPAM7 - 1ª Cia do 44º BPM/PM Polícia Militar
Departamento: Demacro - Seccional: Del. Sec. de Guarulhos
Delegacia: 4ª DP de Guarulhos

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.
Pausa: Apreciação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.
Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Fimentas.
Pesquisa: Aplicação de questionário no âmbito da Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Fimentas.

Resultados obtidos: (questionário anexo)
 Na região do Conseg Guarulhos Fimentas o questionário aponta para uma percepção positiva sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, tendo em vista a participação ativa nas reuniões e a deliberação de encaminhamentos, articulando ações entre Secretarias Municipais. As instituições da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos e da Polícia Civil tiveram conceito regular em suas avaliações em virtude dos seus respectivos efetivos serem considerados insuficientes. Quanto a Polícia Militar o conceito é bom na avaliação, pois se faz mais presente na região.
 A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Fimentas sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GCM, Polícias Militar e Civil. No exercício de suas funções o conceito é regular, considerando o entendimento de que há baixos efetivos nas instituições. Algumas considerações relacionam a abordagem como uma conduta que requer sempre maiores cuidados, treinamentos e aprimoramentos profissionais. As intervenções junto a população são essenciais e, segundo a pesquisa, elas precisam ser mais humanizadas. A atuação de polícia comunitária vai ao encontro desse desejo da população e já faz parte do conteúdo curricular de formação dos agentes.

178

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A região do Conseg Guarulhos Fimentas, segundo o questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento. É um serviço ruim na região porque é pouco utilizado. Mas, a avaliação sugere que seria importante a ampliação desse sistema, especialmente alcançando áreas e avenidas na periferia da cidade, proximidades das escolas e das rodovias.
 O levantamento de dados sobre o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Fimentas recebeu conceito ruim quando efetuado pela GCM. A avaliação é regular na percepção dos serviços executados pela Polícia Militar, melhorando com o uso de motos. Quando perguntados sobre a Base Comunitária Móvel, tanto a GCM quanto a PM receberam avaliação ruim.
 A avaliação do Conseg Guarulhos Fimentas quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem a ausência de programas e projetos voltados aos jovens. Portanto, o conceito ruim prevaleceu nesse quesito. Não há equipamentos públicos direcionados às práticas esportivas, lazer, cultura e convivência suficientes para a população jovem. Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: Furtos e roubos; Perturbação ao sossego público; Violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças.
 A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GCM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Fimentas. De maneira geral a avaliação é ruim. Há críticas quanto a defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública das três instituições, o que dificulta os serviços de atendimento ao público na região.
 A participação do Conseg Guarulhos Fimentas nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação registrou conceito regular. Mas precisa ser melhorado, com maior integração e participação dos membros com as autoridades, segundo a pesquisa. O Conseg Guarulhos Fimentas concluiu a participação no questionário citando três ações que deverão ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: Ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GCM; Melhorar o sistema de iluminação da cidade; Ampliar utilização dos espaços públicos.

179

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conseg: Guarulhos Sul
Presidente: Luis Carlos Gonçalves de Souza
Comando: CPAM7 - 5ª Cia do 15º BPM/PM Polícia Militar
Departamento: Demacro - Seccional: Del. Sec. de Guarulhos
Delegacia: 5ª DP de Guarulhos

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.
Pausa: Apreciação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.
Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Sul.
Pesquisa: Aplicação de questionário referente a Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Sul.

Resultados obtidos: (questionário anexo)
 Na região do Conseg Guarulhos Sul o questionário sinaliza para uma percepção positiva sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública (SASP), pois os representantes designados acompanham as reuniões, sendo responsáveis pelos encaminhamentos das demandas às demais Secretarias Municipais. As instituições da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, da Polícia Militar e da Polícia Civil obtiveram bons conceitos em suas avaliações. Segundo o levantamento de dados, as forças conjuntas têm apresentado resultados eficientes e eficazes.
 A pesquisa também buscou a avaliação do Conseg Guarulhos Sul sobre a conduta dos agentes de Segurança Pública da GCM, Polícias Militar e Civil, sendo, de maneira geral, considerados "reativos, atenciosos e aplicadores de suas funções dentro da legalidade". A pesquisa considera que a formação dos agentes é boa, mas pode ser melhorada com disciplinas em sua grade curricular que prezem pela prevenção e policiamento comunitário.

180

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A região do Conseg Guarulhos Sul, segundo o questionário, ainda é carente de um sistema de videomonitoramento. Há muitos pontos considerados de maior vulnerabilidade, sendo considerado um serviço ruim nesse quesito. Mas, a avaliação sugere que seria importante investir em sistema de videomonitoramento, especialmente alcançando áreas com maiores indicadores criminais.
 O levantamento de dados sobre o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Sul recebeu conceito ruim, pelo baixo efetivo das instituições na área. Algumas considerações foram inseridas na pesquisa, tais como ampliar o efetivo e melhorar a infraestrutura da GCM e PM, incluindo equipamentos como Bases Comunitárias Móveis, tanto da GCM quanto da PM.
 A avaliação do Conseg Guarulhos Sul quanto aos fatores de criminalidade e violência na região sugerem que programas e projetos voltados aos jovens são insuficientes e, portanto, não minimizam a vulnerabilidade desse público. O conceito regular prevaleceu nesse quesito. Portanto, a implementação de propostas que incentivem uma convivência harmoniosa e pacífica e o desenvolvimento de ações preventivas são práticas esperadas no âmbito da Segurança Pública. Alguns dos fatores de maior interferência relacionados na pesquisa: furtos e roubos; perturbação ao sossego público; violência doméstica contra mulheres e crianças.
 A pesquisa provocou discussões referentes ao efetivo da GCM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Sul. Segundo o apurado, os efetivos são baixos. Há críticas quanto a defasagem no número de agentes públicos em Segurança Pública, sendo insuficientes para atender a população da área de forma satisfatória.
 A participação dos Consags nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação registrou conceito ruim, por considerar que as participações são pouco ativas, com críticas sobre a necessidade de ampliar essas participações, pois "nós estamos na ponta e somos o elo entre a sociedade civil organizada e os agentes de segurança", avalia. O Conseg Guarulhos Sul concluiu a participação neste questionário citando três ações que deverão ser tratadas prioritariamente pelo Poder Público: ampliar o sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da GCM; atuar de forma integrada (GCM, PM e PC), órgãos de Segurança Pública, no enfrentamento ao tráfico de drogas; reduzir o número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos.

181

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conseg: Guarulhos Cidade Satélite
 Presidente: Nelson William Diklasko
 Comando: CPAM7 - 2ª Cia do 44º BPM/PM Polícia Militar
 Departamento: Demacro Seccional: Del. Sec. de Guarulhos
 Delegacia: 8ª OP de Guarulhos

Reunião realizada no dia 14 de abril de 2021.

Pausa: Aprovação da Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública.

Objetivo: Colaboração na construção do Plano Municipal de Segurança Pública por meio da pesquisa aplicada aos membros do Conselho e da comunidade representada pela área Conseg Guarulhos Cidade Satélite.

Pesquisa: Aplicação de questionário referente à Segurança Pública para a comunidade representada pelo Conseg Guarulhos Cidade Satélite.

Resultados obtidos: (questionário anexo)
 O questionário na região do Conseg Guarulhos Cidade Satélite registra uma ótima percepção sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública (SASP), tendo "um relacionamento direto e rápido" com o Secretário e o Comando Geral. As Instituições da Guarda Civil Municipal (GCM) de Guarulhos, da Polícia Militar e da Polícia Civil estiveram bons conceitos em suas avaliações, com trabalhos voltados à prevenção e respostas imediatas quando solicitadas. O levantamento elogiou as forças conjuntas e a conduta dos agentes de Segurança Pública da GCM, Polícias Militar e CIV. A pesquisa não apontou sobre grande conhecimento, alegando desconhecimento no assunto.

Quanto ao serviço de videomonitoramento com foco em Segurança Pública, a região do Conseg Guarulhos Cidade Satélite alega desconhecer tecnicamente para opinar. O Conselho sabe que existe, mas não tem familiaridade com o tema. No entanto, acreditam que poderia ser implantado, inclusive em parceria com empresas da região, o que certamente beneficiaria a todos com o aumento da sensação de segurança dos cidadãos.

182

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

A pesquisa qualifica como bom o patrulhamento preventivo motorizado na região do Conseg Guarulhos Cidade Satélite, "atuando sempre nas áreas mais críticas". Com relação às Bases Comunitárias Móveis, tanto da GCM quanto da PM, as avaliações são ruins pela ausência desses equipamentos. Os questionamentos sobre as áreas de lazer, esportes e cultura apresentam avaliações ruins, segundo a pesquisa, o que dificulta o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil. Sendo assim, também não conseguem minimizar a vulnerabilidade desse público.

A pesquisa não apontou alguns fatores de maior interferência, tais como furtos e roubos, perturbação do sossego público ou violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças. As opiniões quanto aos efetivos da GCM, da Polícia Militar e da Polícia Civil na região do Conseg Guarulhos Cidade Satélite são boas. No entanto, conforme apontado, com efetivos maiores a população se sentiria ainda mais segura.

Quanto aos Consags, a participação nas questões sobre o tema Segurança Pública foi ponto de interesse na pesquisa. A autoavaliação registrou conceito regular, por considerar que as participações são pouco consultadas. Segundo a pesquisa, "poderiam fazer maior aproximação com o efetivo". O Conseg Guarulhos Cidade Satélite concluiu a participação neste questionário insistindo na ampliação do efetivo da Guarda Civil Municipal, tendo em vista "que já prestam um bom serviço".

183

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

11. ANEXO - QUESTIONÁRIO - CONSEGS

1 - Prefeitura de Guarulhos Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública CONSEG REGIÃO () _____) QUESTIONÁRIO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

1 - Qual a percepção do Conseg sobre a Secretaria para Assuntos de Segurança Pública de Guarulhos? () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

2 - Qual a percepção do Conseg sobre as Instituições de Segurança atuantes em Guarulhos?
 GCM: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____
 PM: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____
 PC: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

3 - Faça a qualificação das condutas dos agentes de segurança pública que atuam na Região do Conseg quanto à coerência e adequação à função exercida? O que poderia ser melhorado?
 GCM: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____
 PM: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

184

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

objetiva: _____

PC: () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

4 - Qualifique a formação e capacitação dos agentes de segurança pública quanto ao exercício da função? () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

5 - Quais conteúdos poderiam ser acrescentados à formação e capacitação dos agentes de segurança pública para o pleno desenvolvimento da função? Justifique de forma objetiva: _____

6 - O Município de Guarulhos dispõe de serviço de videomonitoramento com foco na Segurança Pública. Qualifique tal serviço? () bom; () regular; () ruim; () desconheço. Justifique de forma objetiva: _____

7 - O Sistema de videomonitoramento poderia ser implantado na sua Região de Conseg? Justifique de forma objetiva: _____

185

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

de forma objetiva: _____

PM: () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

PC: () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

12 - Qualifique o serviço de Bases Comunitárias Móveis na Região do Consesp? () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

10 - Qualifique as áreas de lazer, esportes, cultura e convivência existentes na Região do Consesp, que visa propiciar o afastamento dos jovens de situações de criminalidade e violência? () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

11 - Na sua opinião, dos itens abaixo relacionados, quais são os que têm maior interferência na segurança pública na sua bairro? Assinale no máximo 3 fatores: () Tráfico de drogas/uso de drogas; () Furtos e roubos; () Perturbação do sossego; () Violência no trânsito; () Crise econômica e desemprego; () Estupro, violência sexual; () Violência doméstica contra idosos, mulheres e crianças; 12 - Sobre o número/quantidade de agentes de segurança pública que atuam na Região do Consesp? GCM: () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique: _____

186

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

de forma objetiva: _____

PM: () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

PC: () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

13 - Qualifique a participação dos Consesp's nas questões de segurança pública na cidade de Guarulhos. Tal serviço poderia ser melhorado? () bom; () regular; () ruim; () desconhecido; Justifique de forma objetiva: _____

14. Dentre as ações abaixo, avalie quais devem ser tratadas como prioridade pelo Poder Público. Máximo 3 ações:

- () Ampliação do sistema de monitoramento com câmeras inteligentes da Guarda Municipal;
- () Atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública, Polícia Civil e Militar no combate ao tráfico de drogas;
- () Atuar para a redução do número de casos de violência doméstica contra mulheres, crianças e idosos;
- () Ampliar a rede das escolas;
- () Melhorar o sistema de iluminação da cidade;
- () Promover uma ação educativa junto a população sobre a ocupação de áreas de risco;
- () Melhorar as ações para segurança no trânsito;
- () Promover o tratamento adequado aos usuários de álcool e outras drogas;
- () Ampliar a utilização dos espaços públicos;

187

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

12. ANEXO - DADOS ESTATÍSTICOS DA SAP

DADOS DOS PROGRAMAS DA SA - JUNHO/2019

PNAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

CPMA's em Funcionamento no Estado (PSC)	78
Total Geral de Cadastros desde o início do Programa (1997)	192.292
Total Geral de novos Cadastros em 2019	8.691
Total Geral de Casos em Acompanhamento	19.275
Custo por Apurado	R\$ 29,49
Índice de Recidivância no Programa	3,5%

Ano	Novos cadastros no ano	Total de cadastros desde o início	Total em acompanhamento	Quantidade de CPMA's
2002	2.605	5.632	2.480	7
2003	2.978	8.612	3.062	7
2004	2.903	11.545	3.195	72
2005	4.679	16.421	4.564	17
2006	7.492	23.887	6.306	25
2007	10.979	34.964	9.392	30
2008	13.149	48.318	10.970	30
2009	12.629	60.946	12.688	32
2010	12.891	73.647	12.883	41
2011	13.062	86.722	15.697	44
2012	13.269	99.911	18.103	47
2013	11.349	111.297	13.444	55
2014	12.888	124.117	12.888	61
2015	13.514	137.676	14.514	66
2016	12.066	149.658	12.407	67
2017	15.062	164.951	13.604	70
2018	18.657	183.610	17.408	76
2019	8.691	192.292	19.275	78

* Perspectiva de novas Unidades: Bertópolis, Araras, Santa Fé do Sul, Boedouro, Ocauco, Guarulhos, Itanhaém e Pindamonhangaba.

* inauguradas em 2019: Franco, Jacareí e Mogi das Cruzes

188

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gustavo Henri Costa
Prefeito Municipal de Guarulhos

Márcio José Pereira
Secretário Municipal

Presidente da Comissão responsável pela Elaboração Plano Municipal

Márcia Terribilo
Chefe Técnica de Projetos

Coordenadora Geral do Plano Municipal

Relação

Andreas Tanabuchi
Porto Criminal

Edição de texto

Paulo Sanchez Pires
Assessor Geral de Área

Revisão de texto

Equipe

Francisco Baretta da Silva
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Ricardo Malchiodi
Secretário Adjunto para Assuntos de Segurança Pública

Rafael Lattes
Diretor Administrativo e Financeiro

189

**LEI Nº 8.235, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

Projeto de Lei nº 3.296/2023 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lei nº 7.828, de 16/06/2020, que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.828, de 16/06/2020, que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 7.828, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência para efeitos desta Lei, aquelas que se enquadrarem nas disposições constantes do artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, do artigo 1º da Lei nº 7.694, de 11/01/2019, e do artigo 7º do Decreto nº 23.704, de 23/03/2006." (NR)

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 7.828, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

I - uma hora, ao servidor com carga horária igual ou superior a trinta horas semanais; e,
II - duas horas, ao servidor com carga horária igual a quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A redução disposta nos incisos I e II deste artigo poderá ocorrer no início ou no final do expediente, por indicação do servidor, respeitada a conveniência do serviço no interesse da Administração Pública." (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.828, de 2020, passa a vigorar acrescida do artigo 6º-A, conforme segue:

Art. 6º-A. O servidor que executa suas atividades em regime de plantão ou em jornadas especiais ou diferenciadas, para fazer jus à redução de que trata o artigo 3º desta Lei, deverá optar pela realização de jornada normal de trabalho.

§ 1º Os procedimentos para a alteração da jornada disposta no *caput* deste artigo competirá à chefia imediata.

§ 2º Considera-se jornada normal de trabalho para os efeitos do *caput* deste artigo, aquela realizada de segunda à sexta-feira, com a carga horária semanal distribuída de forma padronizada e uniforme dentro da jornada diária nos dias da semana.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ocupantes da função de Professor integrantes do Magistério Público do Município de Guarulhos de que trata a Lei nº 6.058, de 04/03/2005, respeitadas as demais regras constantes na presente Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Educação regulamentar por ato próprio as diretrizes para a redução da jornada de trabalho prevista no artigo 3º desta Lei." (NR)

Art. 5º O § 2º do artigo 10 da Lei nº 7.828, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 10.

§ 2º O atendimento ao disposto no *caput* deste artigo ficará condicionado à existência de vaga na repartição pública pretendida e somente será efetivado se as atribuições do servidor forem compatíveis com as atividades executadas na unidade pública indicada, observadas e respeitadas as demais regras legais inerentes às peculiaridades de cada cargo ou emprego público." (NR)

Art. 6º A Lei nº 7.828, de 2020, passa a vigorar acrescida dos artigos 12-A e 12-B, conforme segue:

Art. 12-A. Fica vedada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor que acumule dois vínculos públicos.

Art. 12-B. Durante o lapso temporal diário de gozo da redução de carga horária, o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de cancelamento do benefício de que trata esta Lei e devolução dos valores correspondentes." (NR)

Art. 7º Os servidores públicos municipais atualmente beneficiados com a jornada especial de trabalho, terão o prazo de trinta dias contados da vigência da presente Lei, para se adequarem ao disposto nos artigos 12-A e 12-B da Lei nº 7.828, de 2020, sob pena de cancelamento do benefício, podendo a Administração Pública solicitar documentos

pertinentes a fim de comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos dispositivos legais mencionados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 6º da Lei nº 7.828, de 16/06/2020.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor após trinta dias da data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.236, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 3.298/2023 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre ratificação das alterações do Protocolo de Intenções e consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, alteração da Lei nº 6.607, de 17/12/2009, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ratificação das alterações do Protocolo de Intenções e consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, bem como alteração da Lei nº 6.607, de 17/12/2009.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e do artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007.

Art. 3º Diante das alterações ratificadas no Protocolo de Intenções do Consórcio fica consolidado o Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT, à luz do disposto nos artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e no artigo 6º do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, a ementa e o *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.607, de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito da Cidade de Guarulhos e pelos Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, visando à consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito da Cidade de Guarulhos e pelos Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, visando à consolidação do Contrato do consórcio público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

....." (NR)

Art. 5º O Anexo Único da Lei nº 6.607, de 2009, passa a vigorar nos termos do texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Contrato de que trata o *caput* ficará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CONDEMAT - <https://condemat.sp.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

SUMÁRIO

Título I
DA S DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I: Da Constituição, Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Área de Atuação (art. 1º a art. 13)

Capítulo II: Do Consórcio (art. 12 a art. 16)

Capítulo III: Dos Consórcios (art. 17)

Capítulo IV: Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros (art. 18 a art. 28)

Capítulo V: Dos Objetivos e da Gestão Associada (art. 29 a art. 29)

Título II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I: Dos Órgãos (art. 29)

Capítulo II: Da Assembleia Geral

Seção I: Do funcionamento (art. 30 a art. 32)

Seção II: Das competências (art. 33)

Seção III: Das deliberações (art. 34)

Capítulo III: Da Diretoria

Seção I: Dos cargos, funções, eleição e posse (art. 35 a art. 38)

Seção II: Das competências (art. 39)

Seção III: Do(a) Presidente e Vice-Presidente (art. 40 a art. 41)

Seção IV: Do(a) 1º e 2º Tenentes(as) (art. 42 a art. 43)

Seção V: Do(a) Secretário(a) (art. 44)

Seção VI: Da destituição da Presidência e Diretoria (art. 45 a art. 46)

Seção VII: Das atas (art. 47)

Capítulo IV: Do Conselho Fiscal

Seção I: Da natureza e atribuições (art. 48 a art. 52)

Capítulo V: Da Secretaria Executiva (art. 53 a art. 59)

Título III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I: Dos Agentes Públicos

Seção I: Das disposições gerais (art. 59 a art. 61)

Seção II: Dos empregos públicos (art. 62 a art. 66)

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

Título I
DA S DISPOSIÇÕES INICIAIS

Capítulo I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º. O Consórcio previsto neste Contrato é denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, Associação desenvolvidora dos municípios do CONDEMAT, constituída sob a forma de Consórcio Público.

Art. 2º. O CONDEMAT, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público, integra a administração indireta dos Municípios associados, os quais se articulam no processo de integração do Consórcio, bem como daqueles que vierem a aderir a presente contrato.

I - Município de Arujá, CNPJ nº 56.801.279/0001-58;
II - Município de Ilhópolis, CNPJ nº 46.523.269/0001-00;
III - Município de Foz de Vasconcelos, CNPJ nº 46.523.197/0001-44;
IV - Município de Guararema, CNPJ nº 46.523.262/0001-34;
V - Município de Guarulhos, CNPJ nº 46.519.000/0001-95;
VI - Município de Igaratá, CNPJ nº 46.894.147/0001-20;
VII - Município de Itaquaquecetuba, CNPJ nº 46.516.000/0001-49;
VIII - Município de Mairiporã, CNPJ nº 46.523.163/0001-50;
IX - Município de Mogi das Cruzes, CNPJ nº 46.523.270/0001-89;
X - Município de Itá, CNPJ nº 55.021.455/0001-05;
XI - Município de São João do Rio Preto, CNPJ nº 46.523.294/0005-26;
XII - Município de Santa Branca, CNPJ nº 46.694.121/0001-61;
XIII - Município de Santa Isabel, CNPJ nº 36.900.644/0001-21;
XIV - Município de Sorocaba, CNPJ nº 46.523.050/0001-21.

Art. 3º. O CONDEMAT tem sede e foro no Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo Único. - A sede e foro do CONDEMAT poderão ser transferidos para outro município consorciado, por decisão em Assembleia Geral, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. O CONDEMAT tem prazo de duração limitado.

Art. 5º. Considera-se área de atuação do CONDEMAT a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios consorciados para o fim de promoção de formas articuladas de planejamento no regional, com a criação de mecanismos conjuntos para pesquisas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades.

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

Art. 6º. Avaliar as medidas necessárias, com o apoio dos municípios, para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios consorciados;

V. promover a união e a solidariedade entre os Municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais em igualdade entre eles;

VI. pugnar pelo saldo municipalismo, eliminando-se sentimentos político-partidários que possam criar animosidade entre seus membros;

VII. desenvolver movimentos reivindicatórios de caráter regional ou local, junto à União, Estado, Organizações Sociais e do demais Municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;

VIII. debater assuntos que envolvam problemas comuns a região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

IX. promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região;

X. promover o manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de combater a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;

XI. incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados;

XII. propor, acompanhar e facilitar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

XIII. promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

XIV. realizar encontros, seminários, conferências, fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos Municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

XV. realizar licitações compartilhadas em favor dos Municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Municípios consorciados;

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

Seção III: Das contratações temporárias (art. 67 a art. 69)

Capítulo II: Dos Contratos

Seção I: Dos instrumentos de gestão (art. 69)

Seção II: Do procedimento de contratação (art. 70 a art. 71)

Seção III: Dos contratos (art. 72 a art. 73)

Seção IV: Dos contratos de programa (art. 74 a art. 81)

Capítulo III: Da Delegação de Prestação de Serviços Públicos (art. 82 a art. 83)

Título IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I: Das Disposições Gerais (art. 84 a art. 93)

Capítulo II: Da Controladoria (art. 94 a art. 95)

Título V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Capítulo I: Da Retirada (art. 96)

Capítulo II: Da Exclusão (art. 97 a art. 103)

Capítulo III: Da Alteração e Extinção do Consórcio de Consórcio Público (art. 104)

Título VI
DO REGIMENTO INTERNO (art. 105)

Título VII
DA S DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 106 a art. 115)

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

Art. 6º. O CONDEMAT tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da região compreendida pelos Municípios de Arujá, Ilhópolis, Mogi das Cruzes, Foz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Pádua, São João do Rio Preto, Santa Branca, Santa Isabel e Sorocaba, de forma sustentável e em equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, visando-se na busca de melhoria plena do valor da pessoa humana, preservação do meio ambiente, na melhoria dos serviços públicos de saúde e segurança pública, de saneamento básico, de infraestrutura, de transportes, de turismo e de cultura, de agricultura, de esportes e de lazer.

Art. 7º. São finalidades gerais do CONDEMAT:

I. representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer entes do setor público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II. implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos Entes Consorciados para atender às suas demandas e necessidades, no plano de integração regional, para promoção do desenvolvimento da região do Alto Tietê;

III. promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que tenham na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV. organizar, apoiar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e ampliar as atividades de interesse público, tais como:

a) o abastecimento de água, o fomento de energia elétrica e de meios de comunicação, fiscalizando a qualidade dos serviços oferecidos;

b) as condições de saneamento básico e ambiental e a qualidade das águas;

c) a saúde, o turismo e a disposição final dos resíduos sólidos;

d) a drenagem das águas pluviais, as atividades de prevenção de enchentes e o controle da erosão, bem como promover outras ações relativas à elevação da qualidade do meio ambiente na área de bacia hidrográfica que compreende o território de atuação do CONDEMAT;

e) nas situações em conjunto com autoridades policiais, judiciárias e religiosas, nas questões referentes à infância e juventude, aos idosos, aos doentes, aos desempregados e a todos que necessitam do auxílio das administrações municipais;

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Cultural

Art. 6º. Avaliar as medidas necessárias, com o apoio dos municípios, para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental dos municípios consorciados;

V. promover a união e a solidariedade entre os Municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais em igualdade entre eles;

VI. pugnar pelo saldo municipalismo, eliminando-se sentimentos político-partidários que possam criar animosidade entre seus membros;

VII. desenvolver movimentos reivindicatórios de caráter regional ou local, junto à União, Estado, Organizações Sociais e do demais Municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;

VIII. debater assuntos que envolvam problemas comuns a região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

IX. promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região;

X. promover o manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de combater a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;

XI. incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados;

XII. propor, acompanhar e facilitar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

XIII. promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

XIV. realizar encontros, seminários, conferências, fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos Municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

XV. realizar licitações compartilhadas em favor dos Municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos Municípios consorciados;

19

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

II. Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a condição de pobreza da infância e adolescência em risco, em especial nas situações de trabalho infantil, de violências e da exploração sexual;
- b) definir fluxos e padrões de atendimento a população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde;
- c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
- d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
- e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
- f) planejar, financiar e implementar a gestão dos seguintes equipamentos públicos: Casa de Passagem e Casa Aberto;
- g) planejar, financiar e implementar ações cooperadas e coordenadas de caráter emancipatório e inclusivo, para a prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;
- h) planejar, financiar e implementar ações cooperadas e coordenadas para enfrentar todas as formas de discriminação contra as mulheres;
- i) promover a educação, formação e capacitação na perspectiva de gênero nas diversas esferas públicas e privadas;
- j) promover a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços voltados à prevenção e ao combate da violência contra as mulheres nos autos consorciados;
- k) planejar, financiar e implementar ações cooperadas e articuladas de assistência integral, para crianças, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, permitindo a aquisição de forma regional de alimentos, roupas, produtos de higiene e outros, visando minimizar custos aos Fundos Sociais dos municípios consorciados;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

IV. Educação, Cultura e Esportes:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, implementação, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental, ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da ociosidade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural regional;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a construção da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto das esferas de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
- l) estimular a prática esportiva através da realização de festivais e campeonatos regionais, em diversas modalidades, categorias e faixas etárias;

V. Fomento e Colaboração Internacional:

- a) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;
- b) realizar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o CONDEMAT, de forma a garantir alinhamento das políticas internacionais na região;
- c) firmar acordos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do CONDEMAT;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

- a) implementar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- b) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
- g) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
- h) estabelecer programas integrados de coleta seletiva de lixo, reciclagem e reciclagem;
- i) promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que propiciem o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitanos, estadual, nacional e internacional;
- j) promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável regional em nível estadual, nacional e internacional;
- k) atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em conjunto com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas empresariais;

VIII. Planejamento e Urbanismo, Habitação e Infraestrutura:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional no âmbito regional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) planejar e executar os estudos e projetos acerca da política de desenvolvimento e expansão urbana regional;
- d) integrar os consorciados aos principais sistemas viários da Região, portos e aeroportos;
- e) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- f) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- g) promover investimentos em saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- h) colaborar para o gerenciamento regional de resíduos;
- i) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- j) implementar e aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e/ou regional;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

- b) implementar programas de incentivo à geração de renda pelas famílias;
- ac) auxiliar os Fundos Sociais dos municípios consorciados na capacitação profissional e requalificação profissional de trabalho, bem como, na realização de ações voltadas para a inclusão social;
- ad) realizar eventos e implementar ações cooperadas visando a arrecadação de recursos, divulgação dos trabalhos das cidades e fortalecimento das ações dos Fundos Sociais na região;

III. Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para atividades econômicas regionais, destacando-se os setores de agricultura, comércio, indústria, serviços e turismo;
- b) promover o desenvolvimento socioeconômico regional;
- c) desenvolver atividades de apoio à modernização de empresas regionais, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, inclusão digital, engenharia e gestão de qualidade;
- d) desenvolver atividades de mentoria sobre as muitas possibilidades no âmbito da universalidade de gestão pública no uso dos recursos existentes, visando o uso eficiente dos recursos municipais, estaduais e/ou federais obtendo e garantindo os melhores resultados dos serviços públicos ofertados às cidadãs;
- e) apoiar a realização de feiras e exposições de negócios, viagens de negócios, congressos e eventos acadêmicos e interacadêmicos;
- f) desenvolver ações de fomento ao turismo regional;
- g) estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos dos Municípios consorciados, com ênfase em atrair turistas nacionais e estrangeiros;
- h) promover, descentralizar e regularizar o turismo, estimulando os Municípios consorciados a planejar, em seus territórios, as atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive em conjunto, com o desenvolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;
- i) promover a política de turismo sustentável nos áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

- ai) estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos objetivos do CONDEMAT;

VI. Fortalecimento Institucional:

- a) colaborar para a readequação das estruturas institucionais dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- c) desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;
- d) desenvolver atividades de promoção de marketing regional visando o fortalecimento de identidade regional do CONDEMAT;
- e) realizar desenvolvimentos de serviços compartilhados;
- f) realizar reuniões compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram atos no mais cotidiano, atos de registro de prazos ou instrumentos similares, e serem celebrados pelos Municípios consorciados ou em nome de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes às administrações públicas;
- g) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o CONDEMAT e organizações da sociedade civil, em regime de gestão compartilhada, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, incluindo a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho mediados em termos de colaboração em nome de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes às parcerias públicas com as organizações da sociedade civil;
- h) acompanhar os programas e projetos disponibilizados nas diversas esferas de governo, objetivando a obtenção de recursos para implantação e/ou manutenção de ações que possam ser desenvolvidas de forma regional;

VII. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável:

- a) atuar pela implementação de sistemas integrados de gestão, coleta e destinação de resíduos sólidos domésticos, industriais, hospitalares e da construção civil;
- b) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações do solo de mananciais e de proteção ambiental, incentivando a participação da sociedade civil no processo;
- c) desenvolver atividades de educação ambiental;
- d) promover a educação para a sustentabilidade, inclusive a transversal;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Cultural, Ambiental e Urbano

- k) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana;
- l) implantar, executar, gerenciar serviços-sistema a energia elétrica e iluminação pública;
- m) colaborar para o gerenciamento dos serviços retorne à infraestrutura viária;

IX. Saúde:

- a) promover o desenvolvimento de saúde pública no âmbito regional;
- b) desenvolver atividades de planejamento e gestão de saúde no âmbito regional;
- c) organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos municipais, federais e estaduais presentes na região;
- d) organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e estaduais da região;
- e) aprimorar os equipamentos de saúde da região;
- f) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta, média e simples complexidade;
- g) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínica;
- h) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- i) aprimorar o sistema de regulação sanitária;
- j) fortalecer o sistema de financiamento público, municipal e regional de saúde;
- k) oferecer programas regionais de educação permanente para os profissionais da saúde;
- l) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar;
- m) fomentar programas e ações visando a qualidade da saúde;
- n) estimular ações e programas de capacitação de gestores públicos;
- o) desenvolver ações e programas voltados à população dos Municípios consorciados;

22C

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Capítulo V
DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 26º. Os compromissos administrativos e gestão associada de serviços públicos dispostos no art. 7º e 8º deste Contrato de Consórcio Público, inclusive quanto ao seu planejamento, regulação, fiscalização e prestação, e a eficácia desta autorização dependerá da decisão da Assembleia Geral.

Art. 27º. Mediará a ratificação do presente instrumento, as normas municipais de disciplina do planejamento, regulação, fiscalização, contratação e prestação dos serviços, objeto do CONDEMAT, podendo ser em regime de gestão associada.

Art. 28º. Para os efeitos deste Contrato de Consórcio Público e de todos os atos emanados ou submetidos pelo CONDEMAT, seus objetivos, das suas atribuições de prestação da gestão associada, de sua área de atuação e das competências transferidas pelo(s) outoro(s) do CONDEMAT, são aquelas definidas em Contrato de Programa.

Título II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
DOS ÓRGÃOS

Art. 29º. São órgãos do CONDEMAT:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

Parágrafo único. O CONDEMAT será organizado por Estatuto e suas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Capítulo II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I
Do funcionamento

Art. 30º. A Assembleia Geral, instância máxima do CONDEMAT, é órgão colegiado composto pelos membros do Poder Executivo de todos os Entes Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Art. 31º. A Assembleia Geral, instância máxima do CONDEMAT, é órgão colegiado composto pelos membros do Poder Executivo de todos os Entes Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas leis orgânicas.

- a) a alteração e a criação de bens do CONDEMAT ou a criação daqueles que, nos termos do contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao CONDEMAT;
- b) a realização de operações de crédito, de empréstimo ou com os limites e condições próprias estabelecidas pelo Senado Federal;
- c) planos e regulamentos de serviços públicos;
- d) o ajustamento de ações judiciais;

VI - deliberar os empenhamentos e créditos do Conselho Fiscal;

VII - apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONDEMAT;
- b) o ajustamento das relações do CONDEMAT com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;

VIII - homologar a indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a) do CONDEMAT;

IX - homologar o ingresso da União no Estado de São Paulo no CONDEMAT;

X - discutir:

- a) em última instância, sobre os assuntos gerais do CONDEMAT;
- b) sobre a emissão de notas;
- c) o valor e a forma de reembolso os entes consorciados, das despesas para o exercício seguinte, baseado por base a revisão prévia orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao CONDEMAT pelos entes consorciados;
- d) sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados;
- e) sobre contratos, convênios e compromissos que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governo municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

XI - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CONDEMAT;

XII - autorizar a alienação;



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Seção II
Das competências

Art. 30º. Compete à Diretoria:

- I. exercer a administração geral do CONDEMAT, conforme as determinações da Assembleia Geral;
- II. estabelecer as normas de condução das atividades do CONDEMAT, conforme a orientação da Assembleia Geral;
- III. apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, previamente submetidos à parecer do Conselho Fiscal;
- IV. instalar ou suprimir departamentos, escritórios, repartições ou representações;
- V. desenvolver e aprovar o organograma do consórcio e definir as respectivas competências e atribuições;
- VI. cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral, e suas próprias deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas do CONDEMAT;
- VIII. outorgar prestação a mandantes nos termos da lei, com os poderes que se fizerem necessários;
- IX. transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contraer empréstimos, adquirir, alienar, arrendar, alugar bens móveis e, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir, onerar, doar e alienar bens imóveis.

Seção III
Do(a) Presidente e Vice-Presidente

Art. 40º. Incombe ao(a) Presidente:

- I. ser o representante legal do CONDEMAT;
- II. velar pelos interesses do CONDEMAT no âmbito de suas competências;
- III. encaminhar e assinar as despesas do CONDEMAT, responsabilizando-se pela sua prestação de contas;
- IV. prestar contas anuais à Assembleia Geral e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de Balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

Parágrafo único. A Assembleia Geral será representada por uma Diretoria, composta pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a) e Secretário(a), pelos membros do Conselho Fiscal, composto por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros e pelos chefes do Poder Executivo dos demais Entes Consorciados.

Art. 31º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos 4 (quatro) vezes por ano, sendo a primeira reunião, o extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CONDEMAT preverá as regras de convocação para os membros da Assembleia Geral.

Art. 32º. Cada ente consorciado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, estando os suplentes aptos na ausência ou impedimento do respectivo titular.

Seção II
Das competências

Art. 30º. Compete à Assembleia Geral:

- I. homologar o ingresso no CONDEMAT de ente federativo que tenha utilizado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua assinatura ou quando o Contrato de Consórcio;
- II. deliberar a aplicação de pena de suspensão e/ou exclusão de Ente Consorciado do CONDEMAT, nos termos deste Contrato de Consórcio;
- III. elaborar o Estatuto do CONDEMAT e aprovar as suas alterações;
- IV. eleger ou destituir o(a) Diretoria e Conselho Fiscal do CONDEMAT;
- V. aprovar:
 - a) o orçamento anual do CONDEMAT, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de apertar a semelhanças por recursos advindos de contratos de indenização;
 - b) o relatório anual das atividades do CONDEMAT elaborado pela Secretaria Executiva;
 - c) o Balanço anual referente ao exercício anterior até a segunda quinzena do mês do exercício subsequente;
 - d) a formalização de Contratos de Programa;



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

- a) de bens imóveis do CONDEMAT, bem como seu arrendamento como garantia em operações de crédito;
- b) de bens móveis do CONDEMAT, por dotação aos Entes Consorciados, observando os dispositivos legais vigentes;
- III. deliberar sobre a criação do CONDEMAT.

Seção III
Das deliberações

Art. 34º. Por ser soberana, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre qualquer matéria de atribuição do Conselho Fiscal.

Capítulo III
DA DIRETORIA

Seção I
Das funções, atribuições e posse

Art. 35º. A Diretoria é o órgão executivo do Consórcio e será composta do Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a) e Secretário(a), eleitos dentre os entes consorciados/representados pelos(as) respectivos(as) Executivos(as).

Art. 36º. A Diretoria será eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada em mês de dezembro de cada ano, e composta no primeiro dia útil de ano subsequente pelo(a) Presidente da Assembleia. O mandato se encerra no dia 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º - No caso de eleição para Diretoria, no primeiro ano de mandato dos(as) Prefeitos(as), a Assembleia Geral Ordinária será realizada em data posterior à posse dos(as) mesmos(as) pelas Câmaras Municipais do seu respectivo município. A posse da Diretoria do CONDEMAT, neste caso, será realizada logo após a realização da eleição.

§ 2º - Somente poderão votar e serem votados, estes Prefeitos(as) cujos Municípios estejam em dia com suas obrigações financeiras junto ao CONDEMAT.

Art. 37º. A eleição e posse será realizada mediante regras estabelecidas no Regimento Interno do CONDEMAT.

Art. 38º. Os eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição. Podem, porém, os membros da Diretoria concorrer para cargos diversos daqueles que exercem.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não serão remunerados, sob qualquer forma ou título, inclusive as atividades pertinentes aos cargos por eles assumidos no CONDEMAT.



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

- V. convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões de Diretoria;
- VI. firmar acordos, contratos, convênios e outros atos;
- VII. supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os recursos, contratos e processos, bens e valores do Consórcio;
- VIII. promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do CONDEMAT;
- IX. contratar, outorgar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, obedecidas as normas legais e as decisões da Assembleia Geral;
- X. cumprir e executar o Estatuto do CONDEMAT, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria;
- XI. assumir e executar, os encargos dos empregos públicos de provimento em comissão do CONDEMAT;
- XII. autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
- XIII. instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
- XIV. exercer o poder disciplinar no âmbito do CONDEMAT, julgando os processos disciplinares em grau de recurso;
- XV. convocar o Conselho Fiscal;
- XVI. convocar reuniões com a Secretaria Executiva;
- XVII. movimentar os recursos financeiros;
- XVIII. exercer a gestão patrimonial;
- XIX. constituir Comissões de Licitação, de Seleção de Monumento e Avaliação, entre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades do CONDEMAT;
- XX. autorizar a instauração e dispensa ou a inaplicabilidade dos procedimentos licitatórios;
- XXI. adjuviciar e/ou homologar os objetos de licitação;



CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

XXII. exercer o poder disciplinar no âmbito do CONDEMAT, julgando os procedimentos e aplicando as sanções estabelecidas cabíveis;

Parágrafo único. Com exceção das competências previstas nos incisos I, IV, V, XLV e XVI, todas as demais funções são delegadas a Secretaria Executiva.

Art. 41º. Compete ao(a) Vice-Presidente substituir o(a) Presidente em suas faltas ou em seus impedimentos eventuais ou temporários.

Seção IV
Doital 1ª e 2ª Transmissoras

Art. 42º. Compete ao(a) 1ª Transmissora:

- I. movimentar, em conjunto com o(a) Presidente, as contas bancárias e de cartões do CONDEMAT;
- II. acompanhar a elaboração de balanços e relatórios de contas em geral a serem remetidos aos órgãos de fiscalização do Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- III. acompanhar a guarda todos os livros e documentos relativos à movimentação financeira do CONDEMAT.

Art. 43º. Cabe ao(a) 2ª Transmissora substituir o(a) 1ª Transmissora nas suas faltas e/ou afastamentos.

Seção V
Doital Secretária

Art. 44º. Compete ao(a) Secretária:

- I. levar as atas das Assembleias Gerais, das reuniões da Diretoria e de outras reuniões das quais participar;
- II. auxiliar o(a) Presidente na supervisão do desenvolvimento das atividades do Conselho.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e II, poderão ser delegadas a Secretária Executiva.

Seção VI
Da destituição do Presidente e Diretoria

Art. 45º. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição do(a) Presidente, Vice-Presidente, 1ª Transmissora, 2ª Transmissora e Secretária do CONDEMAT, bastando apresentação de maioria de maioria com apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos comparezidos, desde que:

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

Art. 46º. O Conselho Fiscal, subordinado apenas à Assembleia Geral, terá acesso a todos os documentos e processos necessários às atividades que lhe são próprias mediante requisição ou mesmo se local em que estiverem guardados os documentos, e poderá contratar qualquer pessoa.

Art. 47º. Imposta em razão de qualquer irregularidade e/ou crime no âmbito do Conselho Fiscal a suspensão ou impedimento do acesso do Conselho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou arquivos, devendo ser imediatamente comunicada ao(a) Presidente do Conselho Fiscal para as providências cabíveis.

Art. 48º. A participação nas reuniões do Conselho Fiscal não será remunerada.

Capítulo V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 49º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo das deliberações da Assembleia Geral, do Presidente e do(a) Presidente, e subordinada a este, sendo composta pelos seguintes órgãos:

- I. Departamento Administrativo e Financeiro;
- II. Departamento de Programas e Projetos;
- III. Departamento de Relações Institucionais;
- IV. Departamento Jurídico.

Art. 50º. Compete à Secretaria Executiva:

- I. acompanhar as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal do CONDEMAT;
- II. implementar e gerir as atividades políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente pelo Estatuto ao(a) Presidente, e Diretoria ao Conselho Fiscal do CONDEMAT;
- III. propor e honrar pareceres, contratos, termos de colaboração, de fomento e de gestão conjuntos com instituições públicas e da iniciativa privada, bem como de trabalho sem fins lucrativos com universidades, entidades científicas e de pesquisa, e com organizações internacionais, visando o apoio às suas ações;
- IV. realizar a função de assessoramento especializado à Assembleia Geral e apoiar as Diretrias na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de normas administrativas, planos, programas e ações.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

V. elaborar a peça orçamentária anual;

VII. programar e efetuar a execução do orçamento anual;

VIII. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do Conselho;

IX. emitir, liquidar e liberar pagamentos;

X. realizar movimentações financeiras contábeis;

XI. controlar o livro de caixa;

XII. elaborar a prestação de contas dos recursos concedidos pelo CONDEMAT, com auxílio técnico, conforme o caso, do Departamento de Programas e Projetos;

XIII. fornecer as informações necessárias para que sejam respeitadas, nos termos das Leis Complementares, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de cotação ou contratos de programa, de forma que possam ser contabilizadas nos livros de cada Ente Consorciado na contabilidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;

XIV. publicar, anualmente, o balanço anual do CONDEMAT;

XV. responder pela prestação de obras, serviços, compras e fornecimentos, dentro dos limites de orçamento aprovado pela Assembleia Geral e os limites da legislação de registro, encaminhando apenas contratações que, por sua própria natureza, são feitas ao Departamento de Programas e Projetos;

XVI. gerenciar os investimentos de gestão previstos neste instrumento, com o auxílio dos demais Departamentos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e nos termos da legislação de registro;

XVII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Estatuto, pelo Regulamento Interno ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Art. 51º. Compete ao Departamento de Programas e Projetos:

- I. elaborar e analisar programas e projetos sob a ótica da viabilidade técnica, econômica, financeira, da prestação da integração regional e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;
- II. dirigir, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução e os resultados alcançados pelos programas e projetos, bem como prestar auxílio técnico ao Departamento Administrativo, quando for o caso, de acordo a reuniões presenciais de reuniões.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

presença e maioria absoluta dos Terceiros Consorciados. A maioria de maioria não será motivada, ocorrendo por meio de maioria de maioria.

Art. 46º. O Regulamento Interno do CONDEMAT deverá prever o procedimento para distribuição da Presidência e Diretoria.

Seção VII
Das atas

Art. 47º. Todas as reuniões da Assembleia Geral deverão ser registradas em Atas, cujo procedimento de registro deverá ser disciplinado no Regulamento Interno do CONDEMAT.

Capítulo IV
DO CONSELHO FISCAL

Seção I
Da natureza e atribuições

Art. 48º. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza colegiada, com as seguintes atribuições:

- I. o controle contábil interno das operações econômicas e financeiras do CONDEMAT podendo, para isso:
 - a) acompanhar a fiscalidade, sempre que possível oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CONDEMAT;
 - b) emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;
 - c) requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;
 - d) proferir o(a) Presidente e por decisão de maioria de maioria integrante, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

Art. 49º. O Conselho Fiscal será composto por Profissionais dos Municípios consorciados que não ocuparem cargos na Diretoria.

Parágrafo único. O Presidente do CONDEMAT do ano anterior, não poderá compor o Conselho Fiscal do ano imediatamente seguinte, em observância ao Princípio da Separação de Funções.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

V. coordenar e supervisionar os Departamentos subordinados, promovendo a adequada gestão administrativa e econômica do órgão sob sua responsabilidade;

VI. submeter ao(a) Presidente, ao(a) Transmissora e ao Conselho Fiscal, as propostas de orçamento anual do CONDEMAT;

VII. julgar recursos relativos a:

- a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
- b) impugnação de edital de licitação, bem como os recursos das licitações;
- c) impugnação e anulação das licitações e chamamentos, quando diligenciado por ato do Presidente;
- d) aplicação de penalidades a empregados públicos do Consórcio;

VIII. propor que o consórcio impute em juízo, reservado ao(a) Presidente a competência de "ad arbitrium" sobre as medidas que reputar cabíveis;

IX. supervisionar todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

X. auxiliar demais atividades que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Parágrafo único. As obrigações de cumprimento do(a) Presidente à Secretaria Executiva decorrerão de ato escrito, fundamentado e publicado no site oficial do CONDEMAT mantido no Internet.

Art. 50º. Compete ao Departamento Administrativo e Financeiro:

- I. responder pelo acompanhamento e execução das atividades administrativas do CONDEMAT;
- II. responder pelo acompanhamento e execução das atividades contábil-financeiras do Consórcio;
- III. cuidar por todos os documentos e informações produzidas pelo CONDEMAT, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
- IV. emitir livros de atas e de registros próprios da Assembleia Geral e do Departamento;
- V. praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, compreendendo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Ambiental

III. gerenciar os investimentos econômicos oriundos de programas, projetos, convênios, acordos e contratos;

IV. administrar, em base de dados, todas as informações referentes para análise e execução dos programas e projetos;

V. promover a acessibilidade às informações internas ao Departamento de Programas e Projetos;

VI. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Estatuto, pelo Regulamento Interno ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Art. 51º. Compete ao Departamento de Relações Institucionais:

- I. prestar assistência à Assembleia Geral e Secretaria Executiva em suas relações político-administrativas com as entidades públicas e privadas;
- II. coordenar as relações com as entidades da sociedade civil;
- III. manter as relações públicas do CONDEMAT e sua comunicação junto à imprensa;
- IV. receber e visitar os oficiais, bem como manter contato permanente com o Departamento Administrativo e Departamento de Programas e Projetos, além dos demais órgãos governamentais da esfera municipal, estadual e federal;
- V. receber e apurar reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação direcionados ao CONDEMAT;
- VI. promover as atividades de interação ao público acerca das atividades realizadas pelo Conselho, através de canais disponíveis de comunicação;
- VII. implementar programas específicos para garantir que todos os segmentos da sociedade tenham acesso à informação;
- VIII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral ou delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Art. 52º. Compete ao Departamento Jurídico:

- I. responder pelo acompanhamento e execução das atividades jurídicas do Consórcio;
- II. aprovar normas de normas de licitação, chamamentos públicos e normas de instrumentação contratual, bem como se manifestar nos casos de dispensa e ineligibilidade;

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

III. promover a publicação de atos e contratos do CONDEMAT, quando essa prerrogativa for prevista em Lei, neste instrumento ou nos estatutos;

IV. gerenciar os instrumentos contratuais oriundos de procedimentos licitatórios, dispensas, simplificados e/ou a manutenção das atividades do CONDEMAT;

V. recomendar a adoção de providências, aplicação de penalidades ou imputações, nos casos de sanções e processos administrativos disciplinares;

VI. propor as ações judiciais de interesse do CONDEMAT e defendê-lo nas controvérsias;

VII. realizar demais atividades que poderão ser atribuídas pelo Fomento pelo Segmento Intermunicipal delegadas pelo(a) Presidente do CONDEMAT.

Título III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Das atribuições gerais

Art. 59º. Somente serão remunerados pelo CONDEMAT os contratados para ocupar os empregos públicos, em caso respectivo requisitos de provimento e atribuições previstos no Anexo II, cuja quantidade, carga horária e outras condições descritas no Anexo III, ambos parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único. As verificações e atualizações do quadro próprio de pessoal do CONDEMAT poderão ser realizadas por delegação da Assembleia Geral.

Art. 60º. Será admitida a cessação de serviços públicos dos atos concernidos ao CONDEMAT para a execução de finalidades inerentes ao Consórcio, por tempo indeterminado ou para a execução de uma finalidade específica em sua estrutura.

Art. 61º. A atividade de Provisória, Vice-Provisória, Tesouraria, Secretaria e do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes Consorciados em Assembleia Geral, reunião e em outras atividades do CONDEMAT não será remunerada, sob qualquer forma ou título, sendo considerando trabalho público relevante.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

Art. 66º. Os editais de concurso público deverão ser:

I. assinados pelo(a) Presidente;

II. atender os critérios previstos nos estatutos.

Parágrafo único. Sob pena de nulidade, os editais de concurso público deverão ter sua íntegra divulgada pelo site oficial do CONDEMAT, bem como ter sua divulgação por meio de edital publicado no Diário Oficial do CONDEMAT e jornal de grande circulação regional.

Seção III
Das contratações temporárias

Art. 67º. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese em que restar evidenciada a possibilidade ou conveniência da contratação, de provimento de emprego público cargo, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público, mediante justificativa expressa da Secretaria Executiva e aprovação do Presidente.

§ 1º - Os contratos temporariamente concernem às funções de emprego público cargo e poderão a remuneração para o período.

§ 2º - As contratações por tempo determinado previstas no caput, serão precedidas de processo seletivo simplificado.

§ 3º - Consultar-se-á as necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I. atendimento a situações de emergência pública que apresentem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II. o combate a surtos epidêmicos;

III. o atendimento a situações emergenciais;

IV. a realização de censo socioeconômico, de pesquisa censitária ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Ento Consorciado, bem como campanhas específicas de interesse público;

V. atendimento a solicitação de consorciado para realização de projeto específico;

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

XI. contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II
Do procedimento de contratação

Art. 70º. As licitações e contratações do CONDEMAT observarão o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais alterações que lhe sobrevierem, assim como as demais normas legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo único. O CONDEMAT deverá estabelecer em regulamentação própria as demais normas complementares necessárias para a devida implementação e execução da lei.

Art. 71º. O CONDEMAT poderá firmar ainda:

I. Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS), desde que previsto de Chamamento Público, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;

II. Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), desde que precedido de Concurso de Projeto, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;

III. Termos de parceria, termo de colaboração e acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019 de 2014 e posteriores alterações, exceto o diploma legal que vier a substituí-la, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT;

Seção III
Das contratações

Art. 72º. Todos os instrumentos, de qualquer natureza, serão publicados e divulgados, conforme normas estabelecidas em regulamentação própria do CONDEMAT, observada a legislação federal de aplicação.

Art. 73º. Qualquer cláusula, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ser anulado em decorrência de erro ou execução de contrato celebrados pelo CONDEMAT.

Seção IV
Das contratações de programas

Art. 74º. Ao CONDEMAT é permitida celebrar contrato de programa para prestar serviços por meio próprio ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratada.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

Seção II
Das empresas públicas

Art. 62º. Os serventens efetivos do CONDEMAT são regidos pela Constituição das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. Os empregados do CONDEMAT poderão ser cedidos aos órgãos das administrações direta e indireta dos entes consorciados.

Art. 63º. O quadro próprio de pessoal do CONDEMAT será composto pelo provimento dos empregos públicos constantes do Anexo II e III, ambos parte integrante deste instrumento.

§ 1º - Com exceção dos empregos públicos de livre provimento em comissão, os demais empregos públicos do CONDEMAT serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo III parte integrante deste instrumento até o limite fixado no orçamento anual do CONDEMAT, permitindo-se revisão anual conforme determinação da Assembleia Geral, atualizando-se automaticamente.

Art. 64º. Em razão da natureza jurídica do CONDEMAT, os empregados públicos não terão direito à estabilidade caso haja a extinção do Consórcio.

Art. 65º. Além da extinção do CONDEMAT, o contrato de trabalho por prazo indeterminado também poderá ser rescindido por ato unilateral do CONDEMAT, nas seguintes hipóteses:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Constituição das Leis do Trabalho - CLT, a qual deverá ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância, observando-se empregado todos os direitos de defesa e de contraditório;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. inassiduidade de trabalho do quadro de pessoal, por excesso de dispense, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 109 da Constituição Federal;

IV. insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se asseguram pelo menos um recurso hierárquico de direito de defesa e um recurso administrativo de direito de defesa, e o prazo conclusivo das partes mínimas exigidas para continuidade da atuação do emprego, obrigatoriamente estabelecidas de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. Esclaram-se da abrangibilidade dos procedimentos previstos no caput as contratações de pessoal decorrentes da autonomia de gestão de que trata o § 8º do art. 37 da Constituição Federal.

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

VI. outras situações não previstas neste parágrafo que por ventura vierem a surgir, mediante a aprovação unânime da Assembleia Geral.

Art. 68º. As contratações temporárias terão prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da contratação inicial.

Capítulo II
DOS CONTRATOS

Seção I
Das modalidades de gestão

Art. 69º. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONDEMAT poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I. firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, acordos técnicos, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outros entes públicos e órgãos do governo;

II. ser contratado pela administração direta ou indireta dos Entes Consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permite e respeitadas as disposições do Estatuto;

III. estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos em gestão associada;

IV. estabelecer termos de parceria para a prestação dos serviços públicos;

V. estabelecer contrato de gestão para a prestação dos serviços públicos;

VI. adotar ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VII. prestar serviços públicos mediante a associação, em caráter eventualidade com o estabelecido na respectiva regulamentação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

VIII. prestar serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fomento de bens à administração direta ou indireta dos Entes Consorciados;

IX. emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou entrega de uso de bens públicos pelo CONDEMAT aos administrados;

X. outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicado na forma específica o objeto da concessão permissão ou autorização e as condições que deverão atender, observada a legislação e as normas gerais em vigor;

CONDEMAT Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico, Ambiental e Urbano de Guarulhos

Parágrafo Único. Devem ser constituídas e topadas por contrato de programa, termo de gestão de sua validade, as obrigações que um Ento Consorciado contratar para com outro Ento Consorciado ou para com o CONDEMAT no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 75º. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONDEMAT as que estabelecerem, sempre que couber:

I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operação com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros determináveis da qualidade dos serviços;

IV. o sistema de tarifas, taxas e demais preços públicos em continuidade da prestação dos serviços e serem devidos;

V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente em que se referir aos subsídios concedidos;

VI. possibilidade de cessação de execução de cobrança e de exercício de atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII. os direitos, vantagens e obrigações do titular e do CONDEMAT, inclusive os relacionados às possíveis necessidades de futura alteração ou expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para executá-las;

X. as penalidades e sua forma de aplicação;

XI. os casos de extinção;

XII. os bens reventivos;

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONDEMAT relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas oriundas da prestação dos serviços;

XIV. a abrangência, forma e periodicidade da prestação de serviços do CONDEMAT ao título dos serviços;

XV. a possibilidade em que o CONDEMAT deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais;

Art. 78. No caso de a gestão associada envolver a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transfere;

II. as possibilidades no caso de não cumprimento em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços ou demais valores à sua continuidade;

IV. a indicação de quem atuará com o ônus os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam exclusivamente alienados ao contratado;

VI. o procedimento para o acatamento, cadastro e avaliação dos bens recebidos que devam ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras oriundas da prestação dos serviços;

Art. 79. É nula a cláusula de contrato de programa que atribua ao CONDEMAT o exercício das funções de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprios prestados.

Art. 79.º O contrato de programa continuará vigente mesmo quando extinto o CONDEMAT ou o convênio de cooperação que autoriza a gestão associada de serviços públicos.

Art. 79.º. Mediante previsão do Contrato de Consórcio Público, ou de convênio de cooperação, o contrato de programa poderá ser celebrado por entidades do direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos Entes Consorciados em convênios.

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

Título IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. A execução das receitas e das despesas do CONDEMAT obedecerá as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no site oficial que o CONDEMAT mantiver na internet.

Art. 85. O CONDEMAT não possui fundo social e os Entes Consorciados não possuem quotas ou partes ideais de seu patrimônio.

Art. 86. A Assembleia Geral poderá instituir, por resolução, normas para a elaboração, aprovação, execução e prestação do orçamento, bem como para a prestação de contas, sendo que tais normas prevalecerão em face do estipulado neste Contrato de Consórcio e no Estatuto, desde que não contrariarem o previsto na legislação.

Art. 87. O orçamento anual do CONDEMAT será elaborado por Resolução da Assembleia Geral, mediante proposta da Secretaria Executiva.

Art. 88. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá o prazo limite para apresentação de proposta de orçamento anual que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 89. Aprovado o orçamento anual, será de publicação no site oficial que o CONDEMAT manterá na internet.

Art. 90. Terá direito ao uso compartilhado de bens apenas os Entes Consorciados que contribuírem para sua aquisição.

§ 1º - O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito, desde que dele não caberia ao CONDEMAT com ônusável antecédente.

§ 2º - Os projetos intencionais em, em sua falta, a Diretoria, poderão fixar normas para o uso compartilhado de bens, dispendi em especial sobre a sua manutenção, seguros, riscos, bem como despesas, se cabíveis.

Art. 91. A administração direta ou indireta do Ente Consorciado somente entregará recursos ao CONDEMAT quando houver:

I. contrato de cativeiro.

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

I. a não inclusão pelo Ente Consorciado em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de outro ente contratante de programa;

II. a não cumprimento por parte do Ente Consorciado de condição necessária para que o CONDEMAT tenha recursos oriundos ou transferíveis voluntários;

III. a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidade igual ou a já em vigor da matéria da Assembleia Geral, assembleias em andamento;

IV. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, por todos os presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A exclusão prevista nos incisos I e II do caput somente ocorrerá após prévia suspensão do período em que o consorciado poderá se qualificar e não será considerado Ente Consorciado.

Art. 99. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, originando-se a matéria absoluta.

Art. 100. Da decisão do CONDEMAT que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Art. 101. O Estatuto e o Regimento Interno do CONDEMAT poderão prever o prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

Art. 102. Nos casos onerosos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 103. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitadas o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO

Art. 104. A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio dependerá de ato normativo aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

Art. 80. O contrato de programa será automaticamente extinto no caso do CONDEMAT não manter a administração indireta do Ente Consorciado que autoriza a gestão associada de serviços públicos ou de convênio de cooperação.

Art. 81. Os contratos de programa serão celebrados mediante dispense de licitação, inscrita no Município (contando obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação pertinente).

Capítulo III
DA DELEGACÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 82. Ao CONDEMAT é permitida empregar-se:

I. contrato de programa para

a) na execução de, contrato, prestar serviços públicos por meio próprio ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Ente Consorciado;

b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos e/ou de atividades delas integrantes, a órgão ou entidade de Ente Consorciado;

II. contrato de concessão, após prévia licitação, para delegar a prestação de serviços públicos a um terceiro sob o regime de gestão associada, ou de entidade integrante;

Art. 83. Os Entes Consorciados do município de Intenções e do presente Contrato de Consórcio Público autorizam o CONDEMAT a representá-los perante os órgãos de governo, em seguintes assuntos de interesse comum:

I. moções previstas nos artigos 7º a 8º deste Contrato de Consórcio em que a ação do CONDEMAT, por sua finalidade e finalidade, seja o cancelamento, total ou parcialmente, programas e projetos de interesse comum, em razão técnica e econômica;

II. nos casos de ações delegadas por convênio com instituições federais e estaduais, na execução de programas e projetos vinculados aos objetivos e finalidades do CONDEMAT que sejam deservidos na região de atuação;

III. nos casos de execução total ou parcial de projetos em financiamento de instituições multilaterais de crédito e que seja de interesse mútua ou crédito dos Municípios, estados participantes e, ainda, de instituições federais responsáveis.

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

II. contratado o CONDEMAT para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, custodiados em valores de mercado;

Art. 92. Os Entes Consorciados respectam normas de forma subsidiária pelas obrigações do CONDEMAT.

Art. 93. O CONDEMAT estará sujeito à fiscalização contábil, estrutural e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar os contas do Chefe do Poder Executivo representando legal do CONDEMAT, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e sistema de contas, sem prejuízo do controle interno a ser observado em razão de cada um dos contratos que os Entes Consorciados vierem a celebrar com o CONDEMAT.

Capítulo II
DA CONTABILIDADE

Art. 94. Nos serviços prestados em regime de gestão associada, a contabilidade do CONDEMAT deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Art. 95. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá as normas para prestação de contas anuais, financeiras e econômicas.

Título V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONDEMAT

Capítulo I
DA RETIRADA

Art. 96. A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal à Assembleia Geral com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas com o consorciado que se aplica o CONDEMAT;

§ 2º - Os bens destinados ao CONDEMAT pelo consorciado que se retirar não serão restituídos ou indenizados, excetuadas as hipóteses de previsão contratual ou de decisão da Assembleia Geral.

Capítulo II
DA EXCLUSÃO

Art. 97. A exclusão do ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 98. São hipóteses de exclusão de consorciado:

CONDEMAT Estado: São Paulo | Município: Guarulhos | Avenida: Rua do Comércio, 1.141 | Fone: (11) 2469-1000 | CEP: 07080-000 | E-mail: atendimento@condemat.org.br

I. a não inclusão pelo Ente Consorciado em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de outro ente contratante de programa;

II. a não cumprimento por parte do Ente Consorciado de condição necessária para que o CONDEMAT tenha recursos oriundos ou transferíveis voluntários;

III. a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidade igual ou a já em vigor da matéria da Assembleia Geral, assembleias em andamento;

IV. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, por todos os presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A exclusão prevista nos incisos I e II do caput somente ocorrerá após prévia suspensão do período em que o consorciado poderá se qualificar e não será considerado Ente Consorciado.

Art. 99. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, originando-se a matéria absoluta.

Art. 100. Da decisão do CONDEMAT que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

Art. 101. O Estatuto e o Regimento Interno do CONDEMAT poderão prever o prazo de suspensão e outras hipóteses de exclusão.

Art. 102. Nos casos onerosos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 103. O Regimento Interno do CONDEMAT estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitadas o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO

Art. 104. A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio dependerá de ato normativo aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.



Art. 109. Mediante aplicação de índices oficiais, poderão ser corrigidos mensalmente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser as normas complementares.

Art. 109. O CONDEMAT seguirá-se ao princípio da publicidade, vinculando-se as decisões que digam respeito a licitação e às de natureza contratual, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Art. 110. Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONDEMAT para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO que dele resultar, bem como de qualquer relação envolvendo o CONDEMAT, salvo disposto em legislação federal.

Art. 111. Os casos omissos no Contrato de Consórcio, Estatuto e Regulamento Interno do CONDEMAT serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 112. O presente Contrato de Consórcio deverá ser publicado no Diário Oficial do CONDEMAT, devendo indicar o local no site oficial que o CONDEMAT mantiver na internet, em que se poderá acessar o Contrato.

Art. 113. O Protocolo de Intenções do CONDEMAT, interveniente neste contrato de consórcio público, após a sua ratificação pelos Municípios consorciados.

Art. 114. O presente Contrato de Consórcio com suas respectivas alterações, entrará em vigor com a ratificação, mediante lei, por todos os consorciados.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções anteriormente firmado pelos municípios ora consorciados, bem como as leis aprovadas em cada Poder Legislativo Local permanecerem válidas, até a entrada em vigor deste instrumento, conforme previsão do caput deste artigo.

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 21 de novembro de 2023.

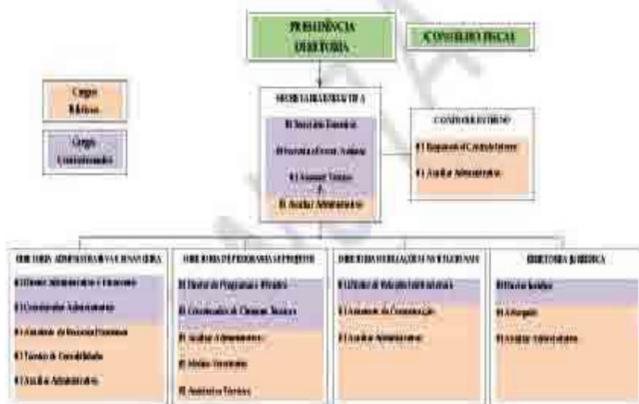
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes
Presidente do Consórcio

LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito de Arujá

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito de Brilhante



ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONDEMAT



46/2



Table with 3 columns: Position, Requirements, and Duties. Rows include: Diretor de Departamento Programas e Projetos, Diretor de Departamento Relações Institucionais, Diretor de Departamento Jurídico, Coordenador de Cursos Técnicos, and Coordenador Administrativo.

47/2



PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE
VIEIRA MATOS
Professora de Ferraz de Vasconcelos

JOSE LUIZ EROLES FREIRE
Professora de Guaratama

GUSTAVO HENRI COSTA
Professora de Guaratama

ELIZU ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Professora de Jaratá

EDUARDO BORGES QUEIROZ
Professora de Itaquaquecetuba

WALID ALI HAMILI
Professora de Maringá

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUZA
Professora de Itá

VANDERLON OLIVEIRA GOMES
Professora de Saleópolis

ADRIANO MARCHESANI FIORINI
Professora de Santa Euzébia

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA
ALFONSO
Professora de Santa Isabel

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHICHI
Professora de Suzano



ANEXO II
QUADRO DE EMPREGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DO CONDEMAT

Table with 3 columns: EMPREGO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, and ATRIBUIÇÕES. Rows include: Secretariado Executivo, Secretário Adjunto, Assessor Técnico, and Diretor Administrativo e Financeiro.

48/2



Table with 3 columns: EMPREGO, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, and ATRIBUIÇÕES. Row includes: Médico Veterinário.

49/2



Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:

- I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;
- II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;
- III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;
- IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

- a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;
- b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;
- c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas do Hospital Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da Associação.

Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneras ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.022.01.3100000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.239, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 3.099/2023 de autoria do Poder Executivo.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Educação Ambiental em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

I - cidade educadora: é a cidade como território educativo, voltada à construção da sustentabilidade socioambiental, tornando seus diferentes espaços, tempos e atores como agentes pedagógicos que podem, ao assumirem uma intencionalidade educativa, garantir a perenidade do processo de formação dos indivíduos para além da escola, atuando cotidianamente na construção de meios, espaços e processos que avancem na direção da sustentabilidade;

II - economia solidária, criativa e circular: promoção de renda local que utiliza a cultura do trabalho popular e os materiais reaproveitáveis para produzir e comercializar produtos que serão inseridos na economia de forma sustentável;

III - educação ambiental no ensino formal, aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas, englobando:

- a) educação básica, composta por educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais e ensino médio;
- b) ensino técnico e profissionalizante;
- c) ensino superior e pós-graduação;
- d) Educação para Jovens e Adultos - EJA;
- e) educação para populações tradicionais;
- f) ensino à distância;

IV - educação ambiental não formal e informal: ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a sua organização e protagonismo na melhoria do bem-estar, da qualidade de vida e do equilíbrio socioambiental;

V - educomunicação: processo de comunicação com intencionalidade educacional visando à compreensão dos territórios e contextos socioambientais por parte dos atores nas comunidades, tornando-os protagonistas e proporcionando a democratização da produção e de gestão da informação nos meios de comunicação em seus diversos formatos ou na comunicação presencial;

VI - interdisciplinaridade: processo que confere ferramentas para enriquecer a visão de mundo, sendo um pilar para a construção do pensamento crítico que, em vez de assumir qualquer mensagem como verdadeira, é capaz de questionar as informações, apurar sua veracidade e aceitar que pode existir mais de uma resposta para uma mesma pergunta, auxiliando na formação de cidadãos bem informados e empáticos, pois desafia as pessoas a se colocarem no lugar umas das outras, usando sua autonomia para enxergar soluções diferenciadas para velhos problemas, podendo levar à inovação;

VII - multidisciplinaridade: conjunto de disciplinas a serem trabalhadas simultaneamente sem fazer aparecer as relações que possam existir entre elas, destinando-se a um sistema de um só nível e de objetivos únicos, sendo que cada matéria contribui com informações próprias do seu campo de conhecimento, sem considerar que existe uma integração entre elas;

VIII - sustentabilidade: é a capacidade de sustentação ou conservação de um processo ou sistema, abordando também a maneira como se deve agir em relação à natureza e todas as questões socioambientais, visando à transformação dos modelos de gestão local, das concepções, dos comportamentos da sociedade e dos gestores públicos, a serem aplicados desde uma comunidade até todo o planeta;

IX - transdisciplinaridade: é uma nova maneira de ser e de estar no mundo sob uma visão sistêmica, considerando a complexidade dos diversos níveis de realidade e a lógica do terceiro incluído, compreendendo a problemática socioambiental desde a sua multicausalidade, para propor soluções alternativas com valorização dos territórios e suas comunidades a partir das situações locais e regionais para alcançar as questões globais.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental, como norteadoras dos valores e princípios éticos e morais visando à construção de políticas públicas em prol de sociedades e comunidades sustentáveis:

- I - a Carta da Terra;
- II - o Tratado Internacional de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global;
- III - os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU ou os que vierem a substituí-los;
- IV - a Carta Internacional das Cidades Educadoras;
- V - a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- VI - as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Art. 4º A educação ambiental, direito de todos, é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal, sendo um processo inter, multi e transdisciplinar contínuo e intersetorial visando à sensibilização, informação e formação, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões socioambientais e para a promoção de atividades que levem à participação das comunidades enquanto protagonistas, na viabilização de ambientes equilibrados, saudáveis e sustentáveis, incorporando valores éticos, mudanças de atitudes, de comportamentos e de estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à transformação para sociedades sustentáveis com responsabilidade global.

Art. 5º A Política Municipal de Educação Ambiental norteará todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos setoriais e/ou intersetoriais e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 6º São princípios básicos da Educação Ambiental:

- I - o enfoque humanístico, holístico, sistêmico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, artificial, socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o consumo consciente, a saúde pública, a comunicação, o trabalho, as práticas socioambientais, a qualidade de vida e a conservação ambiental;
- V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com os indivíduos e grupos sociais;
- VI - a permanente avaliação crítica dos processos socioeducativos;
- VII - a abordagem articulada das questões socioambientais local, regional, nacional e global, o respeito e a valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e das práticas tradicionais;
- VIII - o compromisso com a difusão e alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com ênfase na promoção da equidade ambiental, social e econômica;

IX - a promoção do exercício permanente do diálogo, da cultura de paz, da alteridade, da diversidade, da solidariedade, da corresponsabilidade, da redução das desigualdades e da cooperação entre todos os setores sociais;

X - a promoção e o estímulo ao debate sobre os sistemas de extração, produção, distribuição, consumo, tratamento e destinação de resíduos, bem como à vocação do território, visando garantir a sustentabilidade e a qualidade de vida.

Art. 7º São objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Município de Guarulhos:

I - a construção de uma sociedade ambientalmente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações envolvendo aspectos ecológicos, históricos, arqueológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, artísticos, tecnológicos e éticos;

III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV - a participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V - o incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI - o incentivo à mobilização social, gestão participativa e formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, privadas e na sociedade em geral;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

VIII - o desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações de educação ambiental integrados:

- a) ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Social;
- b) aos planos setoriais, regionais, entre outros planos que vierem a ser elaborados;
- c) à legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
- d) à vocação ambiental e identidade territorial;
- e) às políticas nacional, estadual e municipal de meio ambiente, educação, educação ambiental, resíduos sólidos, mobilidade urbana e mudanças climáticas, entre outras;
- f) ao saneamento ambiental;
- g) à gestão da qualidade dos recursos hídricos;
- h) ao manejo, preservação e conservação da biodiversidade;
- i) à gestão das unidades de conservação, das áreas de mananciais e demais áreas protegidas;
- j) ao gerenciamento das áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico;
- k) ao desenvolvimento das atividades sociais, da agricultura familiar rural e urbana, dos serviços, do comércio e da indústria;
- l) ao desenvolvimento de tecnologias limpas;
- m) à defesa do patrimônio natural, arquitetônico, arqueológico, histórico e cultural;
- n) à proteção e bem-estar animal;
- o) à economia solidária, criativa e circular;
- p) à alimentação saudável, à segurança alimentar e nutricional e ao combate ao desperdício;
- q) à educomunicação como ferramenta pedagógica de educação socioambiental e protagonismo do cidadão;
- r) à inclusão, à geração de trabalho, renda e emprego e ao empreendedorismo;
- s) à promoção da pesquisa científica e inovação tecnológica.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º No âmbito da Política Municipal de Educação Ambiental, compete ao Poder Público promover:

I - a incorporação do conceito de sustentabilidade no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;

II - a educação ambiental em todas as modalidades de ensino formal, não formal e informal;

III - a conscientização da população, com especial foco nas lideranças locais, seu protagonismo e capacidade de multiplicação quanto à importância da valorização do meio ambiente, da paisagem e dos recursos naturais, arquitetônicos, arqueológicos e históricos da cidade;

IV - o engajamento da sociedade na proteção, conservação, recuperação, manejo e melhoria do meio ambiente, inclusive com utilização de meios de difusão em massa e educomunicação;

V - a promoção dos meios de articulação e integração das ações em prol da educação ambiental realizadas pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial;

VI - a promoção da Educação Ambiental e da intersetorialidade nos conselhos municipais;

VII - a integração/inserção desta Política nos projetos políticos pedagógicos nas diversas instituições de ensino do Município, respeitando a autonomia da dinâmica escolar;

VIII - a criação de um observatório que organize e disponibilize informações de projetos e ações socioambientais em consonância com a presente Lei;

IX - a priorização da Educação Ambiental nos territórios mais vulneráveis e sujeitos aos maiores impactos socioambientais;

X - a promoção da educomunicação nas escolas, nas comunidades e nos centros de Educação Ambiental, como ferramenta de fortalecimento do protagonismo de todos os setores da sociedade;

XI - a elaboração de forma participativa do Plano de Educação Ambiental, realizando revisão a cada quatro anos;

XII - a articulação junto aos governos federal e estadual e aos órgãos e autoridades de caráter público, para a implementação e monitoramento das políticas, programas e projetos no âmbito municipal, contribuindo para o fortalecimento das Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental.

Art. 9º Na determinação dos programas, projetos, parcerias e ações vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental, deverão ser privilegiadas as medidas que comportem:

I - o estímulo e a implementação de hábitos e atitudes sustentáveis;

II - o desenvolvimento de capacidades, competências e habilidades das pessoas;

III - o desenvolvimento de estudos, pesquisas e tecnologias limpas, considerando o contexto local;

IV - a produção de material socioeducativo considerando os diversos públicos e sua ampla divulgação, garantindo também a acessibilidade de pessoas com deficiência;

V - o acompanhamento, suporte, monitoramento e avaliação de forma integrada para alcançar os objetivos desta Política.

Parágrafo único. Na formação e na implementação de programas, projetos, parcerias e ações em todos os níveis, deverá ser incorporado o compromisso com a ética ambiental.

Art. 10. Na produção de material educativo deverão ser consideradas as diretrizes da educomunicação conforme legislação vigente, observando-se a identificação de seu público-alvo com vistas à determinação da linguagem e mensagem apropriadas, bem como a exposição e a valorização do patrimônio natural, arquitetônico, arqueológico, histórico, cultural e ambiental do Município e estar em conformidade com os princípios e valores desta Lei.

Art. 11. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa articulada aos projetos educacionais desenvolvidos pelas instituições e previstos no seu projeto político pedagógico, de forma integrada, transversal, transdisciplinar, interdisciplinar contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 1º A educação ambiental não deverá ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino, prezando por uma educação integral, inter, multi e transdisciplinar.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação e de extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da Educação Ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

Art. 12. A dimensão socioambiental deverá constar na formação de professores em todos os níveis e em todas as áreas de conhecimento de maneira integrada, devendo ser realizada pela Secretaria de Educação, direta ou indiretamente, por meio de parcerias com outros órgãos da administração pública municipal, com instituições públicas de ensino superior e com organizações não governamentais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A Municipalidade deverá oferecer formação para implementação da Política Municipal de Educação Ambiental para o público em geral.

Art. 13. Compete ao Poder Público Municipal, no que concerne à Educação Ambiental não formal e informal, incentivar:

I - a economia solidária, criativa e circular;

II - o conceito das cidades educadoras;

III - a estruturação de meios de comunicação massiva que assumam a responsabilidade de difundir e divulgar temas socioambientais;

IV - a difusão, pela educomunicação bem como por intermédio dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados às questões ambientais locais, regionais e globais;

V - a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não governamentais na formulação e na execução de programas e atividades vinculados à educação ambiental não formal;

VI - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais;

VII - a participação das comunidades locais na construção de soluções sustentáveis para as demandas ambientais;

VIII - o trabalho de sensibilização junto às comunidades residentes nas Unidades de Conservação, bem como a todas as comunidades nas zonas de amortecimento e demais áreas de abrangência;

IX - as atividades que promovam o desenvolvimento socioeconômico, respeitando os princípios da sustentabilidade, a exemplo dos esportes radicais, do artesanato, das ações dos catadores, compostores e agricultores urbanos e familiares, assim como o turismo em todas as suas formas de manifestação, respeitando a vocação do território e o contexto local.

Art. 14. Compete às secretarias municipais e demais instituições envolvidas no processo de educação ambiental:

- I - elaborar de forma participativa e intersetorial seus planos e/ou programas de Educação Ambiental;
- II - articular, coordenar, executar, supervisionar e monitorar a implantação de suas ações em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental;
- III - buscar financiamentos para implantar programas e projetos na área de educação ambiental;
- IV - acompanhar e avaliar, permanentemente, a Política e o Programa Municipal de Educação Ambiental.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO

Art. 15. A Secretaria de Meio Ambiente será o órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental, assessorada pelo Conselho Municipal de Educação Ambiental - CMEA.

§ 1º O CMEA, instância deliberativa, participativa e intersetorial, deverá assessorar o órgão gestor municipal na elaboração do planejamento e na execução de planos, programas e projetos de educação ambiental em âmbito municipal.

§ 2º O órgão gestor deverá submeter o planejamento e a execução de planos, programas e projetos de educação ambiental à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 16. A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal da educação básica deverá ser submetida à Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 17. A seleção de planos, programas e projetos em Educação Ambiental, que necessitem da alocação de recursos públicos provenientes dos diversos fundos municipais, deverá ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

- I - conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental;
- II - economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos;
- III - análise da sustentabilidade dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental que deverá contemplar a capacidade institucional e a continuidade/perenidade dos planos, programas e projetos a serem implementados.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os projetos e programas de assistência técnica e financeira realizados direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal, relativos a questões socioambientais e socioeducativas, deverão, quando couber, conter componentes de educação ambiental.

Art. 19. O Poder Executivo garantirá o pleno funcionamento dos Centros de Educação Ambiental como espaços de implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, assim como sua articulação com as demais políticas públicas que promovam a sustentabilidade.

Art. 20. O Poder Executivo promoverá a viabilidade da implantação da Política Municipal de Educação Ambiental com recursos financeiros do orçamento municipal e através de recursos humanos especializados.

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação Ambiental - CMEA deverá ser estabelecido por Decreto do Poder Executivo no prazo de sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 22. Após a instalação do Conselho Municipal de Educação Ambiental - CMEA, o órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental deverá, no prazo de cento e oitenta dias, elaborar o Plano Municipal de Educação Ambiental para o quadriênio seguinte.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.242, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.991/2023 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre autorização de uso de vias e logradouros públicos, de áreas de domínio público, inclusive o subsolo e o espaço aéreo e obras de arte de domínio municipal, para a realização de obras e/ou serviços de implantação, instalação, ampliação, manutenção, passagem e outros, de estruturas e equipamentos destinados à prestação de serviços públicos ou privados; instituição do Conselho Técnico de Análise de Projetos e Obras; criação da Junta de Recursos de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de vias e logradouros públicos, de áreas de domínio público, inclusive o subsolo e o espaço aéreo e obras de arte de domínio municipal, para implantação, instalação, ampliação, manutenção, passagem, relocação e remoção de estruturas e equipamentos destinados à prestação de serviços públicos ou privados, terão como diretrizes:

- I - a implantação de galerias técnicas e obras compartilhadas;
- II - a substituição das redes e dos equipamentos de infraestrutura urbana aéreos por redes e por equipamentos de infraestrutura urbana subterrâneos;
- III - a substituição de redes e de condutos isolados por redes e condutos compartilhados;
- IV - a utilização de métodos não destrutivos e novas tecnologias para a execução das obras;
- V - a instalação de equipamentos de infraestrutura urbana para a prestação de serviços públicos ou privados nas regiões de interesse do Poder Público, de modo a torná-los universais;
- VI - a gestão do planejamento e da execução das obras de manutenção dos equipamentos de infraestrutura urbana já instalados;
- VII - a recomposição dos pavimentos urbanos decorrente da realização de obras e/ou serviços;
- VIII - a execução do mapeamento de infraestrutura da cidade em base cartográfica digital única, de caráter oficial e de uso geral;
- IX - o armazenamento, em cadastro único, das informações georreferenciadas atinentes à implantação e ao reparo das redes de infraestrutura urbana de qualquer natureza e das eventuais interferências encontradas no seu entorno, no subsolo e no espaço aéreo do município, e sua disponibilização, sempre que possível, no site oficial do município.

Parágrafo único. A implantação do disposto no inciso IX deste artigo dar-se-á de forma progressiva, respeitada a viabilidade técnica e financeira do Poder Executivo e segundo especificações técnicas estabelecidas pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º As diretrizes fixadas no artigo 1º desta Lei objetivam ordenar e otimizar a ocupação dos logradouros públicos, minimizar o impacto gerado pelas obras e serviços e buscar a preservação da paisagem urbana e a maior segurança ambiental.

Art. 3º O uso de vias e logradouros públicos, de áreas de domínio público, inclusive o subsolo e o espaço aéreo e obras de arte de domínio municipal para implantação, instalação, ampliação, manutenção, passagem, relocação e remoção de estruturas e equipamentos, por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Poder Executivo e obedecidas as disposições desta Lei e demais atos normativos correlatos.

Parágrafo único. Consideram-se obras de arte de domínio municipal as pontes, os pontilhões, os túneis, os viadutos e outras obras de natureza similar.

Art. 4º As obras e os serviços de infraestrutura de que trata esta Lei, constituem-se de:

- I - distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- II - telecomunicações em geral, inclusive TV a cabo;
- III - dutovias (distribuição de gás, petróleo e derivados químicos);
- IV - rede de esgoto e distribuição de água;
- V - drenagem urbana;
- VI - poços de monitoramento;
- VII - ativos ferroviários e metroviários;
- VIII - outras obras e serviços de interesse público.

Art. 5º Para os fins desta Lei consideram-se equipamentos urbanos todas as instalações de infraestrutura, tais como: tubulações, dutos, condutos, oleodutos, cabeamentos, posteamentos, cabinas, telefone de uso público, torres, suportes, equipamentos subterrâneos ou aéreos, caixas de passagem, caixas telefônicas, coleta de esgoto, abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, redes de telefonia, gás canalizado, cabos de fibra ótica, ativos ferroviários e metroviários, dentre outros de natureza similar ou qualquer outro dispositivo técnico para prestação de serviço de infraestrutura.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Seção I

Do Pedido de Autorização

Art. 6º Para a realização das obras e/ou dos serviços de implantação, instalação, ampliação, manutenção, passagem, relocação e remoção de estruturas e equipamentos nas vias e logradouros públicos, nas áreas de domínio público, inclusive o subsolo e o espaço aéreo e obras de arte de domínio municipal, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado deverão solicitar a Autorização para a Execução de Obras e/ou Serviços junto ao Município de Guarulhos.

§ 1º Os pedidos de Autorização para a realização de obras e/ou serviços de implantação, instalação, ampliação, passagem, relocação e remoção deverão ser protocolados nas unidades da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, por intermédio de requerimento específico a ser disponibilizado no site oficial do Município, acompanhado dos documentos a serem indicados em regulamento, sendo a análise e decisão proferida pelo setor competente da Secretaria de Obras no prazo máximo de sessenta dias consecutivos da data do protocolo do pedido.

§ 2º O pedido de Autorização para a realização de serviços de manutenção deverá ser solicitado por endereço eletrônico indicado pelo setor competente, por intermédio de requerimento específico disponível no site oficial do Município, acompanhado dos documentos a serem indicados em regulamento, sendo a análise e decisão proferida pelo setor competente da Secretaria de Obras no prazo máximo de cinco dias consecutivos do recebimento do pedido.

§ 3º Na protocolização da solicitação de Autorização para a realização de obras deverá ser recolhida a taxa de análise inicial no valor de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos).

Art. 7º O Poder Executivo editará, no prazo de sessenta dias da publicação da presente Lei, decretos e portarias indicando os documentos, os critérios e as normas complementares necessários à solicitação e à expedição da Autorização para a Execução de Obras e/ou Serviços.

Seção II

Da Análise do Pedido de Autorização

Art. 8º O setor responsável expedirá a Autorização para Execução de Obras e/ou Serviços desde que o pedido esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei e regulamentos, bem como recolhidas as taxas pertinentes.

Parágrafo único. A Autorização deverá permanecer disponível no local da obra e/ou serviço para fins das ações fiscalizatórias.

Art. 9º Caso haja necessidade de complementação de documentos para a expedição da Autorização, o setor competente comunicará ao interessado indicando os documentos/itens faltantes e o prazo para apresentação destes.

§ 1º Em caso de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, os prazos previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei serão reiniciados.

§ 2º Findo o prazo concedido para complementação de documentos/itens sem o devido atendimento, o pedido de Autorização será indeferido e o procedimento administrativo arquivado.

Art. 10. Os pedidos de Autorização que não estiverem acompanhados da documentação indicada na legislação vigente, poderão, a critério do setor competente, ser indeferidos sumariamente.

Seção III

Da Execução das Obras e/ou Serviços

Art. 11. A realização das obras e/ou serviços tratados nesta Lei somente poderão ter início após a expedição da Autorização, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a paralisação imediata das atividades.

Art. 12. As obras e/ou serviços autorizados deverão obedecer aos critérios e normas indicados na Autorização, em especial, prazo para seu início e término, dias e horários de execução, entre outros, sob pena de adoção de medidas fiscais pertinentes.

§ 1º A Autorização prescreverá se não for dado início à obra na data indicada, podendo ser solicitada prorrogação, se for o caso.

§ 2º No caso da obra e/ou serviço não ter sido iniciado no prazo estipulado na Autorização, o processo pertinente será arquivado.

Art. 13. Após a expedição da Autorização, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado deverão, obrigatoriamente, comunicar a Secretaria de Obras quando do início da obra.

Parágrafo único. Dado o início à obra com a devida comunicação, esta não poderá sofrer paralisação sem autorização emitida pela Secretaria de Obras.

Art. 14. Na hipótese de o requerente estar impedido de executar o projeto no prazo indicado na Autorização por razões alheias a sua vontade, poderá ser solicitada prorrogação de prazo, que será analisada pelo setor competente.

Art. 15. No caso de alteração do projeto, o requerente deverá solicitar novo pedido de Autorização, sendo a solicitação anterior arquivada, incidindo todas as obrigações legais e tributárias pertinentes.

Art. 16. As autorizações para os serviços de manutenção e de ligação domiciliar de água, esgoto, telecomunicações e outros, que atendam a um único domicílio e que não impliquem em obras no local, serão emitidas, por solicitação ao setor responsável, na forma indicada em regulamento, por meio de endereço eletrônico e/ou sistema informatizado, com doze horas de antecedência do início dos serviços.

Art. 17. O prazo para expedição de Autorização para Execução de Obras e/ou Serviços nas vias pavimentadas ou recapadas recentemente, será de dezoito meses, contados a partir da conclusão destes trabalhos, ficando expressamente proibida qualquer intervenção no pavimento dentro deste prazo, exceto aquelas relativas a obras e serviços estritamente emergenciais, ficando estes condicionados aos critérios específicos definidos para este fim.

Art. 18. Antes de iniciar a obra ou serviço, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, autorizadas, deverão providenciar junto a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, a permissão de ocupação da via, que lhe será outorgada nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e da legislação complementar em vigor.

Art. 19. Quando do término da obra e/ou serviço autorizado, a Secretaria de Justiça lavrará o Termo de Permissão de Uso das vias e logradouros públicos, espaço aéreo e subsolo e obras de arte municipais, para os fins previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROIBIÇÕES DOS AUTORIZADOS

Art. 20. São obrigações das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, autorizadas a realizar obras e/ou serviços nas vias e logradouros públicos, nas áreas de domínio público, inclusive o subsolo e o espaço aéreo e nas obras de arte de domínio municipal, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis:

- I - manter em toda obra e/ou serviço sujeitos à autorização prévia, cópia da documentação que comprove a regularidade ou cópia da Autorização expedida pela municipalidade para a atividade em execução;
- II - realizar obra e/ou serviço de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto e em atendimento às exigências indicadas na Autorização expedida pela municipalidade, de forma a assegurar a segurança, acessibilidade e ordem no entorno;
- III - efetuar os reparos decorrentes da realização de obras e/ou serviços, de acordo com os critérios e prazos determinados pela municipalidade;
- IV - fixar chapas de aço ou realizar pavimento provisório em todos os locais onde houver intervenção no logradouro, até que seja realizada a recomposição do pavimento;
- V - recompor, nos prazos e especificações determinados pela municipalidade, os danos que vier a causar em razão da execução de suas obras e/ou serviços;
- VI - proceder à paralisação de obra e/ou serviço quando determinado pela Autoridade em Infraestrutura;
- VII - promover a manutenção periódica de sua infraestrutura e de seus equipamentos;
- VIII - realizar a remoção ou remanejamento de infraestrutura, quando da construção de obras públicas, obras de infraestrutura, rede de distribuição de água, galerias de água pluvial e rede de esgoto, a qual deverá ocorrer sem ônus direto ou indireto para a municipalidade ou município.

Art. 21. É proibido às pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis:

- I - iniciar ou realizar obra e/ou serviço tratado nesta Lei sem autorização prévia da municipalidade;
- II - iniciar ou realizar obra e/ou serviço tratado nesta Lei em desacordo com os critérios técnicos, prazos, horários, condições, exigências e normas constantes da Autorização expedida pela municipalidade;
- III - manter equipamentos inativos em vias públicas, passeios, logradouros, subsolo, espaço aéreo e outros;
- IV - manter sobras de materiais, equipamentos ou qualquer outro material em vias e logradouros públicos, passeios e outros;
- V - manter estruturas e equipamentos em mau estado de conservação.

Art. 22. Caso a execução das obras e/ou serviços tratados nesta Lei viem a apresentar riscos ao entorno ou à população, as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado deverão adotar, imediatamente, as providências necessárias e suficientes para sanar a situação, independente de solicitação ou notificação da Secretaria responsável.

Art. 23. Poderá ser autorizado obra e/ou serviço que implique no compartilhamento de faixa de ocupação de poste, desde que não ultrapasse o limite máximo contido nas normas técnicas, de segurança e de posturas disciplinadoras do assunto.

Parágrafo único. Quando do compartilhamento da faixa de ocupação, a instalação de um ocupante não poderá invadir a área destinada para uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 24. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado autorizadas a realizar obras e serviços tratados nesta Lei são responsáveis, exclusivos, por quaisquer sinistros ou acidentes, inclusive a terceiros, decorrentes de falhas no projeto, na implantação, na instalação, na execução de serviços e obras, na utilização, manutenção e reparo de equipamentos ou por qualquer omissão ou não atendimento aos dispositivos contidos nesta Lei, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 25. A aplicação das sanções e das penalidades pelo descumprimento das disposições desta Lei, assim como a função fiscalizadora serão exercidas pelas Autoridades em Infraestrutura lotadas na Secretaria de Obras.

§ 1º As Autoridades em Infraestrutura no uso de suas atribuições e no cumprimento do constante na presente Lei, poderão requerer auxílio de força policial, civil, militar ou da guarda civil municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação municipal.

§ 2º Os servidores da Secretaria de Obras investidos das suas funções fiscalizadoras são competentes para fazer cumprir as normas e os regulamentos desta Lei, expedindo notificações, autos de infração e autos de paralisação.

§ 3º São, também, Autoridades em Infraestrutura os ocupantes dos seguintes cargos ou funções, desde que lotados e/ou em exercício no Departamento designado em regulamento, para função fiscalizatória desta Lei:

- I - agentes de fiscalização;
- II - arquitetos; e
- III - engenheiros.

§ 4º Fica assegurado o pagamento de ajuda de custo, a ser fixada por Decreto, às Autoridades em Infraestrutura que optarem pela utilização de meios próprios de locomoção para desempenho de suas atribuições fiscalizadoras.

§ 5º Ao exercer suas atribuições de Autoridade em Infraestrutura, o servidor deverá portar a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada e rubricada pelo Prefeito.

§ 6º É proibida a outorga de credencial de identificação fiscal a quem não esteja autorizado, em razão de cargo ou função, a exercer ou praticar atos de fiscalização no âmbito desta Lei.

§ 7º A credencial a que se refere o § 5º deste artigo deverá:

I - ser entregue ao superior hierárquico para inutilização em casos de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão, transferência ou aposentadoria;

II - permanecer, provisoriamente, sob a guarda e responsabilidade do superior hierárquico nos casos de afastamento por prazo superior a noventa dias e de suspensão do exercício das funções.

§ 8º A relação das Autoridades em Infraestrutura deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, ou em menor prazo, a critério da Autoridade em Infraestrutura competente e por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de gestão.

Art. 26. Constitui infração toda ação ou omissão contrária à disposição desta Lei e seus regulamentos.

Art. 27. Será considerado infrator todo aquele que cometer, autorizar, ordenar, constringer ou auxiliar alguém a praticar atos contrários ao determinado nesta Lei.

Art. 28. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, sujeitarão o infrator às seguintes ações que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, independente de ordem, desde que devidamente justificadas:

I - advertência/notificação;

II - auto de infração e multa;

III - apreensão de bens, veículos, equipamentos, utensílios e outros produtos;

IV - inutilização ou remoção dos equipamentos de infraestrutura urbana;

V - paralisação de obras e/ou serviços;

VI - desocupação de área;

VII - cassação de Autorização expedida;

VIII - suspensão da Autorização pelo prazo de sessenta dias, e, no caso de reincidência, pelo prazo de cento e vinte dias.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas nos incisos II a VIII deste artigo não desobriga o infrator do cumprimento das obrigações necessárias à reparação dos danos resultantes da infração e nem de cumprir exigências legais violadas.

Art. 29. São infrações a esta Lei e sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I - iniciar ou realizar obra e/ou serviço sem autorização prévia da municipalidade: multa de 2.500 UFGs (duas mil e quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

II - iniciar ou realizar obra e/ou serviço em desacordo com critérios, horários, condições e normas constantes da Autorização: multa de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

III - deixar de recompor ou efetuar reparos decorrentes da realização de obras ou serviços, nos prazos e especificações determinados pela municipalidade:

a) áreas de até 10 m² (dez metros quadrados): multa de 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

b) áreas de até 100 m² (cem metros quadrados): multa de 5.000 UFGs (cinco mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

c) áreas de até 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 20.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

d) áreas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 50.000 UFGs (cinquenta mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

IV - deixar de recompor ou efetuar reparos decorrentes de danos que vier a causar em razão da execução de suas obras e/ou serviços:

a) áreas de até 10 m² (dez metros quadrados): multa de 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

b) áreas de até 100 m² (cem metros quadrados): multa de 5.000 UFGs (cinco mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

c) áreas de até 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 20.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

d) áreas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 50.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

V - manter equipamentos inativos, sobras de materiais, equipamentos ou qualquer outro material em via pública, passeios, subsolos, logradouros, espaço aéreo e outros: multa de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos) por logradouro e por dia;

VI - manter estruturas e equipamentos em mau estado de conservação: multa de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos) por dia;

VII - deixar de apresentar o cadastro georreferenciado na forma e no prazo indicados nos artigos 55 e 56 desta Lei: multa de 20.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

VIII - não manter a Autorização expedida pela municipalidade no local da obra e/ou serviço: multa de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

IX - embaraçar a ação da fiscalização municipal, sonogando informações ou não acatando as determinações fiscais e legais ou descumprir atos emanados pelas Autoridades em Infraestrutura: multa de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

X - deixar de cumprir as diretrizes e as obrigações constantes nesta Lei ou cometer quaisquer outras infrações nela indicadas e não detalhadas nos incisos deste artigo: multa de 2.000 UFGs (duas mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

XI - realizar obras ou serviços que apresentem defeitos decorrentes de falha de materiais ou de execução, inclusive quando da recomposição ou reparo:

a) áreas de até 10 m² (dez metros quadrados): multa de 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

b) áreas de até 100 m² (cem metros quadrados): multa de 5.000 UFGs (cinco mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

c) áreas de até 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 20.000 UFGs (vinte mil Unidades Fiscais de Guarulhos);

d) áreas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados): multa de 50.000 UFGs (cinquenta mil Unidades Fiscais de Guarulhos).

Art. 30. Constatada pela Autoridade em Infraestrutura infração às normas e às diretrizes contidas na presente Lei, que tenha ocasionado dano ou transtorno irreversível, será lavrado, *incontinenti*, o auto de infração.

§ 1º Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar avaria, deterioração ou alteração de local, desde que a ação ou omissão das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado não tenha sido fundamental para a consecução de evento danoso e desde que sejam adotadas, imediatamente, as providências necessárias e suficientes para afastar o risco de sinistro ou acidente.

§ 2º Quando, apesar da lavratura do auto de infração e, se for o caso, da imposição de penalidade de multa, subsistir obrigação a cumprir, será o infrator intimado a executá-la no prazo que vier a ser estabelecido na notificação preliminar.

§ 3º Quanto à infração em que não se verifique a condição do *caput*, poderá ser expedida contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo fixado pela Autoridade em Infraestrutura, seja sanada a irregularidade.

§ 4º Não sanada a irregularidade no prazo fixado em notificação preliminar, será expedido, contra o infrator, auto de infração e imposição de penalidade de multa.

§ 5º Poderá, a pedido do notificado e com as alegações pertinentes, ser concedida prorrogação de prazo para atendimento das exigências constantes da Notificação Preliminar, uma única vez, desde que com despacho devidamente justificado pela autoridade competente.

§ 6º O constante no § 5º deste artigo não se aplica no caso de notificações lavradas visando à paralisação de obras e/ou serviços, situação na qual o responsável deve cumprir, imediatamente, o prazo indicado pela Autoridade em Infraestrutura na notificação.

§ 7º O recurso da Notificação Preliminar deverá ser protocolado nas unidades da Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, no prazo de até dez dias do recebimento da Notificação.

§ 8º O recurso constante no § 7º deste artigo poderá ser analisado pela Autoridade em Infraestrutura responsável pela lavratura da Notificação ou seu superior hierárquico.

Art. 31. A Notificação Preliminar e o Auto de Infração serão lavrados em formulário próprio e nos termos contidos em regulamento.

Art. 32. O responsável será cientificado da Notificação Preliminar ou do Auto de Infração, por uma das seguintes modalidades:

I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia ao infrator, seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo, datada no original ou menção da circunstância de que o mesmo não pôde ou se recusou a assinar;

II - por via postal;

III - por edital publicado no Diário Oficial do Município, na forma e prazos regulamentares.

Parágrafo único. A recusa de receber ou assinar a primeira via da Notificação Preliminar lavrada não favorece nem prejudica o notificado.

Art. 33. As omissões ou incorreções no preenchimento da Notificação Preliminar ou do Auto de Infração, não acarretarão sua nulidade, quando neles constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator ou responsável.

Art. 34. Esgotado o prazo concedido para atendimento à Notificação Preliminar sem que o responsável tenha regularizado a situação perante a municipalidade e não havendo interposição de recurso ou se este, uma vez interposto, for indeferido, será expedido, contra o infrator, auto de infração e imposição de penalidade de multa.

Art. 35. As multas por infração aos dispositivos desta Lei terão seus valores fixados em múltiplos de Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG e no caso de sua extinção, pelo título que venha a substituí-la.

Art. 36. Além das multas poderão ser cobrados valores referentes aos preços e taxas definidos em legislação pertinente, lançados aos infratores e/ou responsáveis, decorrentes de serviços, despesas ou atividades efetuadas pela Administração.

Art. 37. Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Para todos os efeitos previstos nesta Lei, ficará caracterizada a reincidência quando, dentro do período de um ano da lavratura do auto de infração, o infrator tornar a incidir em infração do mesmo tipo e enquadramento legal em uma mesma obra e/ou serviço.

Art. 38. O valor correspondente à multa fixada no Auto de Infração será reduzido em 30% (trinta por cento), no caso de o infrator proceder ao seu recolhimento ao Tesouro Municipal no prazo de trinta dias ininterruptos de seu recebimento e desde que não haja solicitação de impugnação do auto.

Art. 39. Os recursos provenientes das multas referentes às infrações a esta Lei serão destinados ao fundo municipal estabelecido em decreto regulamentador.

Art. 40. Os créditos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão inscritos em Dívida Ativa com seus valores monetários atualizados na base dos coeficientes fixados pela administração pública municipal até a data do efetivo pagamento.

Art. 41. A apreensão de bens consiste na tomada ou remoção de produtos, mercadorias, equipamentos, maquinários, objetos, veículos e qualquer outro meio de transporte, acessórios e tudo aquilo que constitua prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 42. Os bens apreendidos serão devidamente discriminados na quantidade e no estado físico em que se encontram no Auto de Apreensão ou no Auto de Infração, quando for o caso, e serão recolhidos aos depósitos do Município de Guarulhos ou a quaisquer outros espaços por ele mantidos, ficando sob seu poder e guarda.

§ 1º Quando os bens apreendidos não puderem ser recolhidos aos depósitos citados no *caput* ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderão ser depositados em mãos de terceiros, se idôneos, ou do próprio detentor, na qualidade de fiel depositário, observadas as formalidades legais.

§ 2º É proibido entregar ao uso, desviar ou substituir, no todo ou em parte, o bem, o veículo, o equipamento, o utensílio ou o produto apreendido, até que ocorra a liberação pelo setor competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 3º Desde que não exista impedimento legal consubstanciado em legislação específica de caráter municipal, estadual ou federal, a devolução dos bens apreendidos far-se-á concomitantemente após:

I - pagamento das multas que tiverem sido aplicadas;

II - indenização das despesas efetuadas pela administração pública municipal referente aos custos de apreensão, transporte, guarda e outros que porventura se fizerem necessários; e

III - sanada a situação/irregularidade que deu causa à apreensão.

Art. 43. No caso de não serem reclamados e retirados dentro de dez dias corridos, os bens apreendidos serão leiloados, na forma descrita em regulamento a ser expedido após a publicação da presente Lei.

§ 1º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à administração pública municipal pelo perecimento da coisa apreendida em razão de infração a esta Lei, bem como pelos danos eventualmente causados nos bens apreendidos.

§ 2º Em qualquer dos casos previstos nos artigos anteriores em que não houver a devolução dos bens, o infrator não terá o direito de indenização.

Art. 44. O Auto de Apreensão poderá ser lavrado cumulativamente com o Auto de Infração.

Art. 45. O autuado ou seu representante legal poderá solicitar impugnação do Auto de Infração lavrado pela Autoridade em Infraestrutura por intermédio de procedimento administrativo próprio, no prazo de trinta dias ininterruptos contados a partir da data do recebimento do auto, mediante defesa escrita, ficando facultada a juntada de documentos comprobatórios dos argumentos apresentados.

Art. 46. A impugnação do Auto de Infração em primeira instância será analisada pelo Diretor de Departamento competente da Secretaria de Obras.

Art. 47. Recebido o processo pela autoridade julgadora de primeira instância, esta decidirá sobre a procedência ou improcedência da impugnação, por escrito, com redação clara, precisa e devidamente fundamentada na legislação pertinente.

Parágrafo único. Preliminarmente à análise e ao julgamento do pedido de impugnação, a autoridade julgadora poderá solicitar manifestação por parte da Autoridade em Infraestrutura que lavrou o auto.

Art. 48. Fica criada a Junta de Recursos de Infraestrutura - JURINFRA, para julgar, em segunda instância, os recursos e impugnações interpostos contra atos, decisões e penalidades por infração às disposições previstas na presente Lei.

§ 1º A composição da Junta de Recursos de Infraestrutura - JURINFRA, assim como suas atribuições, será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

§ 2º De toda e qualquer decisão de primeira instância caberá recurso em segunda instância à Junta de Recursos de Infraestrutura - JURINFRA, no prazo de trinta dias contados da data da ciência da decisão em primeira instância.

§ 3º A impugnação em segunda instância poderá ser interposta contra toda a decisão ou parte dela, devendo estar devidamente instruída com os argumentos necessários que a embasem e demais documentos que o impugnante considerar pertinentes.

Art. 49. Serão indeferidos, sem análise do mérito, os recursos decorrentes de infração a esta Lei que:

I - não respeitarem os prazos para recurso previstos nesta Lei;

II - não forem interpostos pelo próprio autuado, por seu representante legal, procurador ou terceiro devidamente habilitados no processo, sendo imprescindível a comprovação de legítimo interesse;

III - versem sobre fatos já apreciados em outras defesas ou recursos, mesmo que sob fundamento diverso.

Art. 50. São definitivas as decisões proferidas em segunda instância, não cabendo nova impugnação.

Art. 51. O impugnante será comunicado oficialmente da decisão proferida, tanto de primeira quanto de segunda instância, por, pelo menos, uma das seguintes modalidades:

I - via postal;

II - correio eletrônico ou outro meio digital indicado pelo próprio impugnante, desde que a administração pública municipal possua recursos tecnológicos;

III - publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 52. A impugnação em primeira ou segunda instância terá efeito suspensivo até a sua conclusão, não suspendendo, contudo, as exigências visando o cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROJETOS E OBRAS

Art. 53. Fica instituído junto ao Departamento da Secretaria de Obras responsável pela expedição das Autorizações tratadas nesta Lei, o Conselho Técnico de Análise de Projetos e Obras, órgão colegiado de caráter consultivo.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Diretor do Departamento de que trata o *caput* deste artigo e composto por cinco membros titulares e respectivos suplentes, que deverão possuir formação técnica compatível com a matéria a ser apreciada, representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria de Obras;

II - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III - Secretaria de Administrações Regionais;

IV - Secretaria de Meio Ambiente;

V - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 54. Compete ao Conselho Técnico de Análise de Projetos e Obras, no que se refere à matéria disciplinada por esta Lei:

I - emitir, obrigatoriamente, parecer nos pedidos de execução de obras e/ou serviços de implantação, instalação e manutenção de equipamentos de infraestrutura urbana que tenham grande impacto urbanístico e/ou ambiental;

II - emitir parecer nos processos que lhe forem submetidos pelo Diretor do Departamento competente da Secretaria de Obras;

III - estabelecer a estratégia de comunicação com a comunidade atingida pelas obras;

IV - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado deverão entregar à Secretaria de Obras em até noventa dias da publicação da presente Lei, o cadastro georreferenciado, de caráter declaratório, constando todos os atributos pertinentes aos seus equipamentos de infraestrutura urbana, instalados nas vias públicas, passeios e logradouros, seja no solo, no subsolo ou espaço aéreo e as obras de arte de domínio municipal, utilizando o dicionário de dados no formato vigente e regulamentado no município.

Art. 56. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado deverão entregar à Secretaria de Obras até o dia quinze do mês de março de cada ano, a atualização do cadastro georreferenciado referente ao exercício anterior, de caráter declaratório, constando todos os atributos pertinentes aos seus equipamentos de infraestrutura urbana, instalados nas vias públicas, passeios e logradouros, seja no solo, no subsolo ou espaço aéreo e nas obras de arte de domínio municipal, utilizando o dicionário de dados no formato vigente no município.

Art. 57. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado detentoras de infraestruturas compartilhadas deverão entregar à Secretaria de Obras, em até noventa dias da publicação da presente Lei, relação contendo informações de identificação dos ocupantes de suas infraestruturas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado mencionadas no *caput* deverão entregar à Secretaria de Obras, até o dia quinze do mês de março de cada ano, a atualização do cadastro de ocupantes de suas infraestruturas compartilhadas referente ao exercício anterior.

§ 2º O não cumprimento do constante no *caput* e no § 1º deste artigo implicará em infração a esta Lei, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 58. As pessoas jurídicas de direito público e de direito privado que possuam equipamentos de infraestrutura instalados no município, seja no solo, subsolo ou espaço aéreo, anteriormente à publicação da presente Lei, ficam obrigadas a atender ao disposto no artigo 55 desta Lei, para fins de convalidação das obras e/ou serviços já executados.

Art. 59. Ficam convalidados todos os atos de fiscalização praticados pelas Autoridades em Infraestrutura em exercício na Secretaria de Obras, até a publicação desta Lei.

Art. 60. Todos os prazos constantes nesta Lei serão consecutivos.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - a Lei nº 6.062, de 05/04/2005;

II - o Decreto nº 24.337, de 02/04/2007;

III - o Decreto nº 27.356, de 04/03/2010;

IV - o Decreto nº 32.291, de 18/11/2014.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO

Secretário de Governo Municipal

DECRETOS

Em, 2 de janeiro de 2024.
DECRETO Nº 40858

Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e com as Leis Municipais que estabelecem o Plano Plurianual - PPA, as Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Orçamento Anual - LOA, de que trata o artigo 165, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando à integração das Secretarias e das demais entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permite assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a maior eficiência na administração financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira global da Municipalidade; e

CONSIDERANDO as tratativas constantes no processo administrativo nº 39334/2023;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município obedecerá ao disposto no Orçamento - Programa aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA e às diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, à Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, às decisões emanadas da Junta Orçamentária - Financeira - JOF, instituída pelo Decreto Municipal nº 33907, de 9/1/2017, alterado pelos Decretos Municipais nºs 36514 e 37279 de 2020, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 3º O dirigente de cada Órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, deverá adequar a sua programação orçamentária e financeira, objetivando viabilizar as ações constantes do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração, obedecendo sempre:

I - o montante de cada cota orçamentária e financeira mensal estabelecida;

II - o limite da dotação disponível; e

III - o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Art. 4º Ficam os Ordenadores de Despesas de cada órgão responsáveis pela indicação adequada das classificações orçamentárias, inclusive subelementos, devendo compatibilizá-las com o Plano Plurianual, ao Plano de Contas - AUDESP (Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 5º É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o exercício vigente prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de outras anteriormente contratadas e de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Art. 6º Para dar efetividade ao disposto no artigo 5º deste Decreto, os titulares dos Órgãos deverão dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de Notas de Empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento.

Parágrafo único. Somente após as providências, previstas no *caput* deste artigo e identificação de saldo orçamentário disponível poder-se-á contrair novas obrigações até o limite do referido saldo, atendidos os demais requisitos legais.

Art. 7º Os titulares dos Órgãos são responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto e pela observância da prioridade quanto às despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e das metas dos respectivos programas, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as metas bimestrais de arrecadação, serão publicadas, oportunamente, por meio de Portaria da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. A JOF poderá, após apuração bimestral do cumprimento das metas de arrecadação, conceder descontinuidade ou determinar novo contingenciamento de recursos orçamentários, a fim de garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 9º A autorização para realização de despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho do ordenador de despesa, do qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados:

I - nome, CNPJ ou CPF do credor;

II - objeto resumido da despesa;

III - valor total do objeto;

IV - dotação orçamentária a ser onerada;

V - prazo de realização da despesa; e

VI - dispositivo legal no qual se embasou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º O ordenador de despesa é representado pelo titular do órgão orçamentário, assim entendido o agente da Administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental, a quem cabe à responsabilidade de execução das despesas do órgão sob sua gestão.

§ 2º Na hipótese da despesa não decorrer de licitação, de sua dispensa ou inexigibilidade, deverá ser expresso o respectivo fundamento legal.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO E DAS COTAS

Art. 10. Para os efeitos deste Decreto, entende-se:

I - contingenciamento: indisponibilidade de um percentual do orçamento, como um dos meios para alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro, durante o exercício financeiro; e

II - cota orçamentária e financeira: corresponde ao valor que cada órgão terá disponível para programar suas despesas.

Art. 11. Os recursos previstos para as despesas dos órgãos na fonte do Tesouro Municipal, aplicação geral, incluindo contrapartida de convênio e integralização de capital, serão contingenciados conforme percentual a ser publicado pela Secretaria da Fazenda por meio de Portaria.

I - o Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda é responsável por encaminhar as informações do contingenciamento inicial às Secretarias, Coordenadorias e a Controladoria Geral do Município, para análise e modificações que visem melhor atendimento à execução das despesas previstas pelo Órgão;

II - caberá a cada Órgão apontar quais dotações, serão contingenciadas, respeitando o percentual fixado;

III - na ausência de informação do Órgão no prazo estipulado, o contingenciamento será efetuado de acordo com o indicado previamente pelo Departamento de Planejamento Orçamentário; e

IV - excetuam-se do contingenciamento, serviços da dívida, despesas com pessoal, outros benefícios assistenciais do servidor, ações da assistência social relativas aos conselheiros tutelares, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, encargos sociais, encargos gerais do Município, auxílio moradia, locação social, passagens e diárias do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O contingenciamento inicial poderá ser ampliado de acordo com a necessidade em estabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro do exercício.

Art. 12. A alteração e o desbloqueio de valores contingenciados, parcial ou total, será objeto de deliberação pela JOF, conforme Decreto Municipal nº 33907, de 2017 e alterações, mediante solicitação do Órgão Orçamentário, devidamente justificada, que não poderá ocorrer antes do mês de julho do exercício em vigência.

§ 1º Preliminarmente ao pedido de descontinuidade, a dotação a ser descontingenciada, deverá ser avaliada pelo Órgão requisitante, considerando, em especial, os saldos das notas de reservas e de empenhos que eventualmente não serão utilizados, e ainda, outras dotações que possam ser oferecidas como contrapartida para o contingenciamento, sendo que neste caso não será necessária a deliberação da JOF.

§ 2º A concessão de descontinuidade fica condicionada ao atingimento das metas bimestrais de arrecadação.

Art. 13. O formulário para Pedido de Descontingenciamento/ Contingenciamento - PDC poderá ser solicitado por endereço eletrônico ao Departamento de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda.

Art. 14. A JOF poderá determinar o contingenciamento, a qualquer tempo, de recursos orçamentários disponíveis para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Guarulhos, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA, e para compatibilizar a execução de despesas com fontes de receitas específicas à efetiva entrada dos recursos ao Tesouro Municipal.

Art. 15. A execução orçamentária dos recursos disponíveis após as providências mencionadas no artigo 11 deste Decreto, obedecerá ao regime de cotas orçamentárias e financeiras mensais, sendo que:

I - a cota orçamentária e financeira mensal será estabelecida para órgão, unidade, fonte, aplicação, categoria e grupo de despesa;

II - a cota orçamentária e financeira mensal será fixada com base na expectativa mensal de ingresso de recursos, na projeção de fluxo financeiro e contemplando provisão para arcar com eventuais déficits financeiros trazidos de exercícios anteriores;

III - as necessidades que extrapolarem o limite estabelecido, bem como eventuais necessidades de antecipação de cota orçamentária e financeira, poderão ser solicitadas pelo órgão, através de processo eletrônico via

Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente instruído, contendo justificativa fundamentada e pormenorizada, com a indicação dos meses e montantes previstos para a despesa em questão ao Departamento do Tesouro, que analisará o pedido sob o aspecto orçamentário e financeiro, excetuando-se as despesas mencionadas no inciso IV do artigo 11; e

IV - os pedidos de alteração ou antecipação de cotas negados pelo Departamento do Tesouro poderão ser objeto de recurso à JOF com pedido de reexame do caso, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16. É obrigatória a emissão da Nota de Reserva Orçamentária, pelo órgão competente, através do Sistema Integrado de Orçamento Público, para todas as despesas a serem empenhadas no exercício, obedecido o princípio da anualidade orçamentária, conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1/4/2021.

Parágrafo único. A Reserva Orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a despesa a ser onerada dentro do exercício financeiro, com a indicação de previsão do início e término de gastos e cronograma compatível com a cota orçamentária e financeira estabelecida para o órgão.

Art. 17. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, conforme disciplinado pelo artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 18. Os procedimentos para a realização dos pagamentos de despesas no âmbito da Administração Direta obedecerão ao estabelecido nos Decretos Municipais nºs. 33912 de 2017 e 34939 de 2018, a Portaria nº 003/2017-SF e demais legislações correlatas.

Art. 19. Nos casos de Desapropriação, antecedendo a elaboração do Decreto para tal finalidade, a Secretaria de Justiça deverá encaminhar o procedimento administrativo do ato à Secretaria de origem para manifestação do Ordenador de Despesa quanto à previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente.

Art. 20. Ficam administrativamente retidas por meio de reserva orçamentária emitida pela Secretaria da Fazenda, as despesas de custeio, de investimentos e inversões financeiras, independente da fonte, quando não comprovada a real viabilidade do ingresso de recursos, seja por documentação hábil, seja por projeção com base em dados históricos.

Parágrafo único. Comprovado ou evidenciado o ingresso financeiro do recurso, o Órgão poderá solicitar a liberação da reserva efetuada pela Secretaria da Fazenda por meio de processo eletrônico SEI devidamente fundamentado.

Art. 21. Nos últimos dois quadrimestres do último ano do Mandato do Prefeito não poderá ser contraída obrigação de despesa sem que haja disponibilidade de caixa suficiente para esse fim, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 22. As alterações orçamentárias serão solicitadas pelos órgãos, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao Departamento de Planejamento Orçamentário, contendo ID de alteração orçamentária e o cronograma de desembolso para utilização do recurso, sendo que, para os casos de inclusão de nova classificação orçamentária, deverá ser informada a sua composição.

Art. 23. Quando se tratar de alterações orçamentárias cobertas com recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, os órgãos da Administração Direta deverão, obrigatoriamente, encaminhar documentação à Secretaria da Fazenda - Departamento da Despesa, para análise e manifestação preliminar à abertura do crédito adicional.

I - as solicitações devem ser formalizadas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, salvo os processos administrativos em andamento, os quais permanecerão em tramitação até a conclusão da execução do Convênio, não havendo necessidade de abertura de novo processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

II - no caso de apuração para eventual abertura de crédito adicional por superávit financeiro, o procedimento administrativo deverá ser instruído previamente com a documentação comprobatória da despesa a ser realizada, contendo a descrição dos bens e/ou serviços a serem adquiridos e/ou prestados com o recurso em questão, sendo que somente após as providências elencadas será efetuada a apuração pelo Departamento da Despesa.

Parágrafo único. Caso o Departamento da Despesa não detecte o ingresso financeiro do recurso, ou ainda, quando o órgão solicitar abertura de crédito adicional por previsão de excesso de arrecadação, cujo recurso ainda não ingressou, deverá comprovar a necessidade da abertura do crédito pretendido através do termo de convênio, o qual será submetido à deliberação JOF.

Art. 24. Quando se tratar de solicitação de aporte orçamentário/financeiro devido à impossibilidade de oferecimento de recursos para a cobertura do crédito pretendido, o órgão solicitante deverá encaminhar demonstrativo do comprometimento de suas dotações, para análise e deliberação da JOF, fundamentando o pedido.

Art. 25. As solicitações de abertura do elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, nos termos do artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão formalizadas por Secretaria, Coordenadoria e Controladoria do Município, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e instruídas com as justificativas pertinentes a cada credor, acompanhadas de cópias dos documentos fiscais devidamente atestados por seus fiscais e gestores.

I - a abertura de créditos adicionais, destinadas às despesas mencionadas no *caput*, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não será objeto de deliberação da JOF, desde que o órgão solicitante tenha recursos a ofertar;

II - as solicitações previstas no *caput*, cujo valor seja superior ao descrito no inciso anterior, serão apreciadas e deliberadas pela JOF até 30 de abril do ano em curso, sendo que após esta data deverão ser submetidas ao Secretário da Fazenda para autorização, acompanhadas das devidas justificativas; e

III - não serão objetos de deliberação da Junta Orçamentária - Financeira - JOF, os pagamentos de exercícios anteriores, relativos a Recursos Vinculados.

Parágrafo único. Para a suplementação prevista no *caput* deste artigo, é necessária a indicação da fonte, sendo que para esses recursos oferecidos para cobertura, deverá estar fundamentada e demonstrada a sua prescindibilidade para o exercício financeiro.

Art. 26. O Departamento de Planejamento Orçamentário poderá rejeitar sumariamente as solicitações de alteração orçamentária, constantes nos art. 24 e 25 sem encaminhamento para avaliação pela Junta Orçamentária - Financeira - JOF, nos casos em que não seja comprovado o comprometimento integral de todas as dotações da unidade orçamentária.

Art. 27. É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos, vale alimentação e refeição e auxílio transporte, bem como os relativos aos Contratos de Gestão da Secretaria da Saúde, para a cobertura de créditos adicionais de natureza diversa, exceto no último quadrimestre do exercício e desde que verificado que os eventos que subsidiaram a previsão que não se concretizaram.

Parágrafo único. Para a solicitação de transferência de recursos prevista no *caput* deste artigo, relativo à abertura de créditos adicionais para naturezas diversas, será necessária manifestação favorável da Secretaria de Gestão quanto à folha e benefícios de pessoal e da Secretaria da Fazenda no que concerne aos contratos de Gestão, bem como aprovação da JOF. Excetuam-se dessa obrigação a Secretaria de Educação.

Art. 28. Quando houver repasse financeiro decorrente de alteração orçamentária, o órgão que receber o recurso deverá indicar ao Departamento do Tesouro, as fontes de recursos, o número da conta bancária, agência, instituição financeira e o valor creditado, acompanhado de documentos comprobatórios.

CAPÍTULO V

DOS CONTRATOS E DOS CONVÊNIOS

Art. 29. Quando se tratar de despesas provenientes de convênios, operações de créditos e outros repasses da União ou do Governo do Estado, para os quais sejam necessárias contrapartidas orçamentárias e financeiras que onerem o Tesouro Municipal, cabe à área, a responsabilidade da comprovação da disponibilidade do recurso antes de sua formalização.

§ 1º A área deverá comprovar a disponibilidade do recurso apresentando a documentação orçamentária nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 1964, a saber:
§ 2º Declaração do ordenador de despesa, impacto orçamentário e cronograma de desembolso, ou apresentando justificativa quanto à impossibilidade de emissão dos documentos e demonstrando expressamente como os recursos serão garantidos pela Unidade.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de realização da assinatura do documento de repasse oficial.

Art. 30. O Empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos de financiamentos, transferências voluntárias de outros entes ou outras fontes externas, dependerá da efetiva contratação ou realização de convênio, que assegure o ingresso dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos assumidos.

§ 1º A utilização de recursos do Tesouro como contrapartida em relação a recursos de outras fontes, ficará limitada ao previsto no termo de convênio ou parceria.

§ 2º Não serão objetos de deliberação da Junta Orçamentária - Financeira - JOF a devolução de Recursos Vinculados, desde que haja disponibilidade financeira, para arcar com a devolução.

§ 3º A não utilização de recursos recebidos que demandem a devolução parcial ou total deverá ser devidamente justificada, bem como apurada a responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DA RUBRICA DE RECEITA

Art. 31. Para os fins deste Decreto, entende-se:

I - rubrica de receita: nível de detalhamento das espécies de receitas com maior precisão, especificando a origem dos recursos financeiros, que agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si; e

II - as rubricas de receitas podem ser:

a) oriundas de recursos próprios: impostos, taxas, multas, contribuições de melhorias, entre outras; e

b) oriundas de recursos vinculados: transferências, repasses, emendas parlamentares, convênios do Estado ou da União e operações de crédito, entre outros.

Art. 32. Quando da criação da rubrica, o órgão deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento Orçamentário, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda documentação pertinente à nova receita, tais como:

I - publicações oficiais (Leis/Decretos/Portarias), termo de convênio assinado, extrato bancário com a demonstração

do ingresso da receita, mensagens eletrônicas, entre outras que comprovem a necessidade da criação da mesma. **Parágrafo único.** Na impossibilidade da comprovação do recurso depositado na conta, o Órgão deverá demonstrar através do termo de convênio, a necessidade da criação da rubrica de receita.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 33. Compete à Junta Orçamentária - Financeira - JOF:

- I - avaliar as projeções mensais de despesa e arrecadação;
 - II - acompanhar o ingresso de receitas frente às metas bimestrais de arrecadação;
 - III - definir a programação de desembolsos referentes aos pagamentos de restos a pagar;
 - IV - dirimir as dúvidas e esclarecer os casos omissos suscitados na aplicação deste Decreto, inclusive no tocante a priorização da execução orçamentária e financeira;
 - V - analisar a programação da despesa orçamentária ao final de cada bimestre de forma a compatibilizá-la com a realização da receita, visando ao equilíbrio das contas públicas;
 - VI - promover se necessário, a limitação de empenhos e de movimentação financeira, inclusive além dos parâmetros estabelecidos neste Decreto, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando-se as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - VII - recompor as dotações cujos empenhos foram limitados, de forma proporcional às reduções efetuadas, na ocorrência de restabelecimento da receita prevista nas metas bimestrais, ainda que parcial; e
 - VIII - acompanhar o percentual de comprometimento da folha de pessoal e encargos em relação à Receita Corrente Líquida - RCL e sugerir adoção de medidas de contenção de gasto se for o caso, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 169 e nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Parágrafo único.** A Junta Orçamentária - Financeira - JOF reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com as demandas pertinentes, relatando suas avaliações e sugestões ao Prefeito.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL E DOS ENCARGOS

Art. 34. Fica vedado o encaminhamento de projeto de lei para criação de vagas no quadro de pessoal, a realização de concurso público para o preenchimento de vagas e o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título, sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros para esse fim e sem o demonstrativo de cálculo sobre o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º As despesas com pessoal, horas extras autorizadas com a disponibilidade de orçamento indicado pelo respectivo responsável pela Pasta, e quaisquer outras complementações serão pagas, desde que haja recurso orçamentário, conforme segue:

- I - até o dia 15 de cada mês, quando do pagamento geral do adiantamento salarial; e
 - II - até o último dia útil de cada mês, quando do pagamento geral da parcela restante do salário.
- § 2º Não se incluem nas disposições contidas no § 1º deste artigo, as despesas com décimo terceiro salário e as decorrentes de rescisões de contrato de trabalho.

§ 3º O provimento dos cargos vagos, cujas vacâncias tenham ocorrido nos 04 (quatro) meses anteriores ao último dia de exercício, não necessitarão de submissão à JOF.

Art. 35. Fica designado o Secretário de Gestão como Ordenador de Despesas com Pessoal e Encargos.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no *caput* deste artigo, a ordenação de despesas com pessoal, encargos, rescisões e previdência complementar da Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde, cuja competência é privativa do respectivo titular.

§ 2º No ato de empenhamento e liquidação das despesas com pessoal, o Ordenador de Despesas de que trata o parágrafo anterior, deverá obedecer aos critérios definidos pelo cronograma mensal de pagamento estabelecido pelo Departamento de gestão de Pessoas da Secretaria da Gestão.

CAPÍTULO IX

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 36. Os saldos das Notas de Empenho relativos ao exercício financeiro em curso poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até o encerramento do exercício. § 1º O disposto no *caput* deste artigo, aplica-se também às despesas realizadas até final do exercício, não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada.

§ 2º A inscrição de Restos a Pagar relativos ao exercício financeiro terá validade até o último dia útil do mês de abril do exercício em curso, desde que haja disponibilidade de caixa, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

Art. 37. Fica a Secretaria da Fazenda responsável pela adoção dos procedimentos necessários para a inscrição em Restos a Pagar ao final do exercício, observadas as disposições legais e, especialmente, os limites mínimos de aplicação em Educação e Saúde.

CAPÍTULO X

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 38. O encerramento do exercício orçamentário e financeiro será realizado nos seguintes prazos:

- I - até o primeiro decêndio do mês de outubro: recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos que demandam procedimentos licitatórios;
- II - até o último dia útil do mês de outubro: recebimento de processos administrativos no Departamento de Licitações e Contratos, que não demandam procedimentos licitatórios;
- III - até o último dia útil do mês de novembro: empenho nos órgãos orçamentários; e
- IV - até o último dia útil do mês de novembro: estorno dos saldos de empenhos cujos valores excedam à efetiva realização das despesas até final do exercício financeiro, nos órgãos orçamentários.

§ 1º A restrição prevista no *caput* deste artigo, não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, devolução de recursos, bem como as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º O Secretário da Fazenda, após análise do Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário, poderá autorizar empenho de dotações além do prazo estabelecido. O pedido deverá ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com as justificativas pertinentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A movimentação orçamentária ocorrerá de forma descentralizada pelo órgão orçamentário através dos respectivos Ordenadores de Despesas, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

§ 1º Em caráter excepcional, fica facultado ao Chefe do Executivo mediante Decreto, e ao titular do órgão orçamentário, mediante Portaria, delegar poderes a servidores municipais para o cumprimento das disposições deste Decreto, devendo constar do respectivo ato as razões que determinaram a delegação.

§ 2º As exceções à regra geral estabelecida no *caput* deste artigo ficam estabelecidas mediante as seguintes designações: I - das Secretarias de Gestão e da Fazenda como centralizadoras da movimentação das dotações relativas às despesas com pessoal, encargos gerais do Município, respeitadas as respectivas atribuições; e

II - do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Gestão, como unidade supervisora das despesas relacionadas ao consumo de água, de telefonia fixa e de energia elétrica, com exceção de iluminação pública.

Art. 40. As Notas de Empenho processadas no mês de janeiro do exercício em curso, excepcionalmente, produzirão efeitos retroativos à data de início de realização da despesa, desde que o despacho autorizativo do titular do órgão orçamentário tenha sido exarado antes do início de vigência da despesa.

Art. 41. Os recursos financeiros correspondentes à contrapartida do Município no convênio com o Governo Estadual pela prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de resgate efetuados pela Subunidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, serão repassados mensalmente.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão creditados em conta corrente destinada a essa finalidade.

§ 2º Os responsáveis pela movimentação da conta corrente deverão encaminhar mensalmente a prestação de contas do período à Divisão Técnica de Prestação de Contas da Secretaria da Fazenda, com a finalidade de agilizar os procedimentos de auditoria interna e externa, conforme estabelecido nas Instruções do TCE/SP vigente na época da liberação dos recursos, na execução e prestação de contas do referido convênio, contendo, no mínimo, o seguinte:

- I - cópia do extrato da conta bancária específica;
 - II - conciliação do saldo bancário, quando for o caso; e
 - III - faturas, recibos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de despesas.
- § 3º Os originais dos documentos fiscais mencionados no inciso III, do § 2º deste artigo, deverão ter no corpo dos mesmos, o número do Convênio e a identificação do órgão concedente, sendo mantidos em arquivo apropriado, em local a ser determinado pelo Comando do Sub-Grupoamento de Incêndio e devidamente comunicado à Administração, à disposição dos órgãos de controle interno e externo sempre que requisitados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

§ 4º Ao término do exercício ou na hipótese de extinção do convênio, o eventual saldo positivo em conta corrente será revertido aos cofres da Municipalidade.

§ 5º As despesas com combustíveis e lubrificantes processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Gestão - Departamento de Transportes Internos.

§ 6º As despesas com locação e outras que envolverem contratos processar-se-ão através de dotação própria consignada no Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

§ 7º A contrapartida do Município no convênio será realizada mediante requerimento prévio, por intermédio do: I - Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria de Obras, no caso de despesas relativas a obras e instalações; e

II - Departamento de Licitações e Contratos, no caso de despesas relacionadas a equipamentos e material permanente.

Art. 42. A Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUARU deverá encaminhar, por meio eletrônico, aos Gabinetes das Secretarias de Governo Municipal e da Fazenda, os balanços financeiros e patrimoniais do exercício anterior, até a liquidação total da Empresa.

Art. 43. Para fins de consolidação das contas municipais e da transparência fiscal, a Câmara Municipal de Guarulhos e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF deverão encaminhar:

- I - até a primeira quinzena do mês de fevereiro do exercício em curso:

a) balanço Anual do exercício anterior, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, à Secretaria da Fazenda por meio eletrônico e ofício, devidamente assinados; e

b) saldos financeiros e a pagar do exercício anterior, inseridos no Sistema de Informações Orçamentárias e as demais informações contábeis necessárias à execução orçamentária consolidada.

II - encerrar o Balanete mensal, com os dados orçamentários e financeiros disponibilizados no Sistema de Informações Orçamentárias observando as orientações e adequações necessárias do projeto AUDESP-TCE, até o dia 10 do mês subsequente de cada ocorrência; e

III - enviar os arquivos XML dos Balanetes Isolados de Conta Contábil e Conta corrente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos meses de novembro e dezembro, até o dia 20 do mês subsequente, ou dia útil imediatamente anterior. Embora o TCE/SP fixe um prazo maior para estes dois meses, a Prefeitura ainda tem a obrigação de envio dos arquivos MSC à Secretaria do Tesouro Nacional, consolidados, até o último dia do mês seguinte. A entrega em atraso compromete a pontuação do município no ranking do SICONFI.

Art. 44. A realização de despesas em desacordo com as normas constantes neste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações e Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, submeterá os agentes públicos que lhe deram causa à imediata apuração de responsabilidade.

Art. 45. Os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar obrigatoriamente ao Departamento de Planejamento Orçamentário, em atendimento ao disposto no artigo 45, da LC 101, de 4 de maio de 2000, relatório sobre os projetos em execução e a executar, bem como, demonstrativo das despesas de conservação do patrimônio público, realizadas e a realizar no exercício, até o dia 15 de março.

Art. 46. Os atos legais editados pela Secretaria da Fazenda serão publicados no Diário Oficial do Município.

I - os valores das cotas orçamentárias e financeiras iniciais estabelecidas para cada Órgão serão editados pela Secretaria da Fazenda por meio de Portaria; e

II - as alterações orçamentárias serão publicadas por meio de Decreto do Executivo.

Parágrafo único. Com o intuito de melhor operacionalização, a Secretaria da Fazenda editará portarias e instruções complementares às normas constantes neste Decreto.

Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 2 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 001/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 206611, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 02.01.2024 a 11.01.2024, o servidor **Ronaldo Henrique Gomes da Silva** (código 12295), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SDU03, no impedimento de Thiago de Lima Neves.

PORTARIA Nº 002/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 82/2023-SJUPGM, SEI nº 207849,

DELEGA sem ônus à Municipalidade, no período de 08.01.2024 a 12.01.2024, o servidor **Murilo Schmidt Navarro** (código 53826), Procurador do Gabinete da Procuradoria Geral (6010), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.04, no impedimento de Rafael Prado Guimarães.

PORTARIA Nº 003/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 82/2023-SJUPGM, SEI nº 207849,

DELEGA sem ônus à Municipalidade, no período de 08.01.2024 a 12.01.2024, o servidor **Murilo Schmidt Navarro** (código 53826), Procurador do Gabinete da Procuradoria Geral (6010), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.03, no impedimento de Rejane Caetano de Aquino.

PORTARIA Nº 004/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Simone de Jesus Claudio** (código 70880), **Assessor de Gestão** (621-289), lotado na SGE, devendo comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 005/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2023-SF02.07, SEI nº 207080,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Vicente Moreira da Silva** (código 22949), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-210), lotada na SF02.07.02.

PORTARIA Nº 006/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 138/2023-SDAS, SEI nº 207460,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 426/2023-GP, que designou o servidor **Luciano Oliveira Sousa** (código 56552), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-739), lotada na SDAS02.01.30.01.

PORTARIA Nº 007/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2023-SF02.07, SEI nº 207080,

DESIGNA

Servidor (a): Alexandre Dias de Almeida (código 28460) (396);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-210), lotada na SF02.07.02;

Decorrência: sustação da designação de Vicente Moreira da Silva, sustando-se a Portaria nº 389/2022-GP.

PORTARIA Nº 008/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 138/2023-SDAS, SEI nº 207460,

DESIGNA

Servidor (a): Joseane Aparecida Miyamura (código 56576) (414);

Para: Supervisão de Setor (277-739), lotada na SDAS02.01.30.01;

Decorrência: sustação da designação de Luciano Oliveira Sousa.

PORTARIA Nº 009/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 193/2023-SH, SEI nº 206137,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Guilherme Jamacaru Ferreira** (código 46041) (553);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-380), SH01.03.04;

Decorrência: sustação da designação de Guilherme David dos Santos Viana.

2 - **Guilherme David dos Santos Viana** (código 44999) (381);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-386), SH02.05.01;

Decorrência: sustação da designação de Marcelo Cristiano da Cruz, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.125/2017-GP.

PORTARIA Nº 010/2024-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Vinicius Henrique da Silva Souza - RG 39851480X, CPF 376.630.868-80, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-289), lotado na SGE, devendo atuar na SJU.

Vaga: exoneração de Simone de Jesus Claudio.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Edital nº 22/2023 - SS02.16 - 22/12/2023
Edital de Comunique-se / Cota E-mail.

P.A. nº / Ano	O.A.	Requerente	Comunique-se	Despacho
51524/2023	41005/2023	FENIX IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP	49838/2023	DEFERIDO
Pront. SEI / Ano	O.A.	Requerente	EMAIL	Despacho
1101.2023/0009763-9	**	CAIO - INDUSCAR IND. COM. CARROCERIAS LTDA	EMAIL (SEI)	INDEFERIDO
1101.2023/0010292-6	**	INDÚSTRIA COM. EQUIPAMENTOS. RODOVIÁRIOS BASCOLESTE LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0010332-9	**	TÉCNICA BASCO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO
1101.2023/0010335-3	**	TÉCNICA BASCO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	EMAIL (SEI)	DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01
CONVÊNIO: 7622/2022 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 25700/2023, 25702/2023, 26314/2023 e 26315/2023
LIQUIDAÇÃO: 44942/2023, 44943/2023, 44944/2023 e 44945/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63780/2022
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem.
VALOR: R\$ 174.232,89 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: 21/12/2023 à 31/12/2023
EXIGIBILIDADE: 03/01/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de saúde mental - Guarujovem e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 31.498.120/0001-94
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38309/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 22893/2023
LIQUIDAÇÃO: 42841/2023 e 42845/2023
OBJETO: Fornecimento de equipo macrogotas com injetor lateral.
VALOR: R\$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14891, 14914 e 14990
EXIGIBILIDADE: 23/12/2023 e 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de equipo macrogotas com injetor lateral utilizado nos hospitais e unidades de prontoatendimento esua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10
CONTRATO/PEDIDO: 3422/2022- FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 26236/2023
LIQUIDAÇÃO: 44981/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29091/2022
OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e Maria Dirce.
VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
PERÍODO: Aditamento - 1ª Parcela
EXIGIBILIDADE: 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas U.P.A.'s Cumbica, São João Lavras e P.A. Maria Dirce que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS

CNPJ: 49.052.533/0001-06
CONVÊNIO: 5302/2021 - FMS - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 25714/2023
LIQUIDAÇÃO: 44993/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022
OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/Guarulhos.
VALOR: R\$ 125.388,21 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 109057
PERÍODO: Repactuação do plano de trabalho - Dezembro/2023
EXIGIBILIDADE: 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos e exames em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21735/2023, 37713/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 22894/2023, 24048/2023 e 24054/2023
LIQUIDAÇÃO: 42830/2023, 42831/2023 e 43035/2023
OBJETO: Fornecimento de Longactil e outros.
VALOR: R\$ 73.543,30 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 3634500, 3634522 e 3634709
EXIGIBILIDADE: 27/12/2023 e 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Longactil e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43350/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 23550/2023
LIQUIDAÇÃO: 43037/2023
OBJETO: Fornecimento de Imipramina e Risperidona.
VALOR: R\$ 98.075,00 (noventa e oito mil e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 251979
EXIGIBILIDADE: 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Imipramina e Risperidona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16826/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 22562/2023
LIQUIDAÇÃO: 42769/2023
OBJETO: Fornecimento de Carbamazepina.
VALOR: R\$ 76.666,50 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 14824
EXIGIBILIDADE: 28/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Carbamazepina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.607.262/0001-21
CONTRATO/PEDIDO: 251/2023-FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 16442/2023
LIQUIDAÇÃO: 42767/2023
OBJETO: Fornecimento de Dopamina e outros.
VALOR: R\$ 1.797,50 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 5547
EXIGIBILIDADE: 12/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dopamina e outros utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 49.228.695/0001-52
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20528/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 21804/2023
LIQUIDAÇÃO: 43052/2023
OBJETO: Fornecimento de fralda descartável.
VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 253909
EXIGIBILIDADE: 31/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fralda descartável para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.
MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.526.342/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52011/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 22761/2023
LIQUIDAÇÃO: 42699/2023
OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.
VALOR: R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 230
EXIGIBILIDADE: 09/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.881.877/0004-07
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36622/2023 - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 23551/2023 e 23552/2023
LIQUIDAÇÃO: 43019/2023 e 43020/2023
OBJETO: Fornecimento de atadura de crepe.
VALOR: R\$ 127.228,56 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 35449
EXIGIBILIDADE: 29/12/2023
JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de atadura de crepe utilizada nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua faltaprejudicaria a população usuária do SUS.

ERRATA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO D. O. Nº 124/2023-GP DE 28/12/2023, CONFORME SEGUE:
Favorecido: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ONDE SE LÊ:
VALOR: LIQUIDAÇÃO: 43191/2023
LEIA-SE:
VALOR: LIQUIDAÇÃO: 43101/2023

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOUREO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

IMPrensa NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49571/2023 - Secretaria da Fazenda.
EMPENHO: 17148/2023.
OBJETO: Publicação de atos administrativos do município no Diário Oficial da União.
VALOR: R\$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais).
NOTA FISCAL: 1080683.
EXIGIBILIDADE: 02/01/2024.
JUSTIFICATIVA: A publicidade de avisos contendo os resumos dos editais de licitação no Diário Oficial da União se faz obrigatória quando se tratar de contrato a ser financiado parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições Federais, nos termos do artigo 21º da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Contrato de Prestação de Serviços nº 041401/23-DLC Ata de Registro de Preços nº 52111/22-SF06 PA 60509/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: F A FERRARI DE SOUZA Objeto: serviços de intérprete de libras (de segunda a sexta-feira, das 19h às 23h, e sábados, das 12h às 23h) Vigência: 4 meses Execução: 5 dias corridos Valor: R\$ 3.471,51 Assinatura: 26/12/23.
Contrato de Prestação de Serviços nº 041301/23-DLC Pregão Eletrônico nº 644/23-DLC PA 44104/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Objeto: seguro para motocicletas GCM Vigência: 12 meses Valor: R\$ 4.356,00 Assinatura: 29/12/23.
Contrato de Fornecimento nº 041101/23-DLC Ata de Registro de Preços nº 004111/23-SF06 PA 60413/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: FOCUS COMÉRCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA. Objeto: fornecimento de mochilas escolares Vigência: 2 meses Valor: R\$ 7.120.970,56 Assinatura: 29/12/23.
Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação:
PA19915/20 Contratante: Sec. de Obras Contratada: MAX DEMOLIDORA LTDA. Objeto: desmonte de rocha localizada na Rua Stênio, altura do nº 54, Invernada, Guarulhos/SP Fundamento: Art. 24 Inciso V da Lei 8666/93 Prazo de Execução: 30 dias corridos Valor: R\$ 85.000,00 Data da Autorização e Ratificação: 29/12/23.
PA37950/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO Objeto: fornecimento de crédito eletrônico em cartão de vale-transporte municipal aos agentes comunitários de saúde. Fundamento: Art. 25 caput da Lei 8666/93 Vigência: 12 meses Valor: R\$ 43.052,80 Data da Autorização e Ratificação: 27/12/23.

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.